

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 311, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 322/2021
OF 564/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.306, de 15 de outubro de 2019, que renova a autorização outorgada à Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Cariré, Estado do Ceará.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 322

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 96, de 20 de fevereiro de 2015 – Associação Progressista de Radiodifusão Comunitária Sonora de Igarapé do Meio, no município de Igarapé do Meio - MA;

2 - Portaria nº 109, de 5 de fevereiro de 2015 – Associação Rádio Comunitária Guarany FM, no município de Abaetetuba – PA;

3 - Portaria nº 746, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária Vale do Uatumã, no município de Presidente Figueiredo – AM;

4 - Portaria nº 2.019, de 9 de junho de 2015 – Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rios dos Bois, no município de Anicuns – GO;

5 - Portaria nº 2.990, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Itarantiense Nova Esperança, no município de Itarantim – BA;

6 - Portaria nº 3.430, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Cultural de Bálsamo, no município de Bálsamo – SP;

7 - Portaria nº 3.594, de 19 de agosto de 2015 – Associação Lar Comunitário, no município de Poções – BA;

8 - Portaria nº 3.602, de 8 de setembro de 2015 – Associação Rádio Vida, no município de Cachoeira do Sul – RS;

9 - Portaria nº 3.615, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto, no município de Ouro Preto – MG;

10 - Portaria nº 6.310, de 1º de dezembro de 2015 – Associação Sete-Lagoana de Entidades Assistenciais e Rádio Comunitária, no município de Sete Lagoas – MG;

11 - Portaria nº 155, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu, no município de Jarinu – SP;

12 - Portaria nº 233, de 1º de fevereiro de 2016 – Rádio Comunitária Cruz das Armas FM, no município de João Pessoa – PB;

13 - Portaria nº 4.767, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Comunicação Cultural de Torres, no município de Torres - RS;

14 - Portaria nº 4.864, de 19 de setembro de 2019 - Associação e Movimento Comunitário Machado FM, no município de Machado - PE;

- 15 - Portaria nº 4.877, de 19 de setembro de 2019 - Associação Unidos Para Comunicação de Pinheiros, no município de Pinheiros - ES;
- 16 - Portaria nº 4.879, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão, no município de Campos Gerais - MG;
- 17 - Portaria nº 4.880, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Nova Bassano, no município de Nova Bassano - RS;
- 18 - Portaria nº 5.137, de 30 de setembro de 2019 - Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário dos Produtores Rurais de Piritiba, no município de Piritiba - BA;
- 19 - Portaria nº 5.138, de 30 de setembro de 2019 - Associação Barreirense de Cultura e Comunicação Social, no município de Novo Barreiro - RS;
- 20 - Portaria nº 5.179, de 4 de outubro de 2019 - Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo, no município de Guaraciaba do Norte - CE;
- 21 - Portaria nº 5.238, de 15 de outubro de 2019 - Associação Comunitária Pratense Radiodifusão, no município de Prata - MG;
- 22 - Portaria nº 5.239, de 14 de outubro de 2019 - Rádio Comunitária A Voz da Liberdade, no município de Jaboatão dos Guararapes - PE;
- 23 - Portaria nº 5.243, de 14 de outubro de 2019 - Associação Rádio Comunitária RCS, no município de São Jorge d'Oeste - PR;
- 24 - Portaria nº 5.306, de 15 de outubro de 2019 - Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré, no município de Cariré - CE;
- 25 - Portaria nº 5.308, de 15 de outubro de 2019 - Associação Cultural Rádio Comunitária - ACRC, no município de São José do Belmonte - PE;
- 26 - Portaria nº 5.309, de 15 de outubro de 2019 - Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de São Gonçalo do Rio Abaixo, no município de São Gonçalo do Rio Abaixo - MG;
- 27 - Portaria nº 5.310, de 15 de outubro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Central de Cajati, no município de Cajati - SP;
- 28 - Portaria nº 5.311, de 14 de outubro de 2019 - Associação Comunitária União, no município de União dos Palmares - AL;
- 29 - Portaria nº 5.316, de 15 de outubro de 2019 - Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga, no município de Santa Rita de Jacutinga - MG; e
- 30 - Portaria nº 6.045, de 8 de novembro de 2019 - Associação Movimento Rádio Comunitária Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete - RNB - FM, no município de Bofete - SP.

Brasília, 2 de julho de 2021.



Brasília, 27 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.046486/2015-30, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré, inscrita no CNPJ nº 07.598.436/0001-73, explore pelo prazo de dez anos a partir de 5 de maio de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cariré, estado do Ceará, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18426/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 536, de 8 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 22/10/2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 5306/2019/SEI-MCTIC de 8 de outubro de 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53650.002714/1998 e nº 53900.046486/2015-30, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de maio de 2016, a autorização outorgada à Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré, inscrita no CNPJ nº 07.598.436/0001-73, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cariré, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 15/10/2019, às 12:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4717551** e o código CRC **6F335FBA**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 564/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 2 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias n^{os} 96, 109, 746, 2.019, 2.990, 3.430, 3.594, 3.602, 3.615 e 6.310, de 2015; 155 e 233, de 2016; 4.767, 4.864, 4.877, 4.879, 4.880, 5.137, 5.138, 5.179, 5.238, 5.239, 5.243, 5.306, 5.308, 5.309, 5.310, 5.311, 5.316 e 6.045, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.071349/2013-15

SEI nº 2693854

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 -- Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 45725/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.046486/2015-30.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 02/12/2019, às 15:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4908579** e o código CRC **0C6E3E40**.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.046486/2015-30
Interessado:	Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	07.598.436/0001-73
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	CE
Localidade:	Cariré
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 25/10/2019, às 09:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4779634** e o código CRC **1A634CD6**.

Referência: Processo nº 53900.046486/2015-30

SEI nº 4779634

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 20418/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.046486/2015-30**.

Processo de Outorga nº: 53650.002714/1998.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cariré**, estado do **Ceará**, por meio da Portaria nº 558, publicada no DOU de 10/11/2003, e Decreto Legislativo nº 98, publicado no DOU de 5/5/2006.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 5/5/2016. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **5/4/2016**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar a outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 09/09/2015, às 13:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0710431** e o código CRC **C5B1C671**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 29455/2015/SEI-MC

Brasília, 09 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ**

Rua Belarmina Rodrigues, nº 250 - Centro

62.184-000 - Cariré - CE

CNPJ nº 07.598.436/0001-73

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.046486/2015-30.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20418/2014/SEI-MC**, desta Secretaria, referente à renovação da outorga do serviço.
2. A esse respeito, informo que essa entidade deve observar o prazo mencionado na Nota Técnica, para se manifestar sobre o assunto e apresentar a documentação enumerada, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0710442** e o código CRC **557A38DC**.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SCE/CGRC

Of. nº 29455/2015/SEI-MC, 09 de setembro de 2015
53900.046486/2015-30.Liga De Proteção A Maternidade E A Infância De Cariré
Rua Belarmina Rodrigues, nº 250 - Centro
62.184-000 Cariré - CE

UF

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Antonia mimososa dos Prazeres

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

08 / 10 / 15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

08 OUT 2015

DR/CE

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTJoão Braga
Mat: 81813660

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CNO

AR

JO 39755109 0 BR

DATA DE ENTREGA / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE DESTAQUE / BUREAU DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Proprietário de

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Esq. 2, Bloco R, Anexo B sala 200-0
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--

LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ

CNPJ nº 07.598.436/0001-73

Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº 250, Centro, Cariré/CE, CEP: 62.184-000.

Ilmo. Sr.

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Ministério das Comunicações

Brasília/DF

ASSUNTO: Requerer a Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Cariré/CE.

Cariré/CE, 4 de abril de 2016.

A LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ, inscrita no CNPJ nº 07.598.436/0001-73, permissionária do Serviço de Radiodifusão Comunitária – RADCOM, no município de CARIRÉ/CE, devidamente autorizada pela Portaria nº 558, datada de 05/11/2003, publicada no DOU de 10/11/2003, e Decreto Legislativo nº 98, de 04/05/2006, publicado no Diário Oficial da União datado de 05/05/2006, vem mui respeitosamente manifestar o interesse na RENOVAÇÃO DE OUTORGA para o período de 2016-2026.

Segue em anexo os seguintes documentos:

- a) Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015;
- b) Cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado e suas alterações;
- c) Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- d) Prova de maioridade de todos os dirigentes;
- e) Último relatório do Conselho Comunitário, versando sobre a programação veiculada pela emissora; e
- f) Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
99584-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

**LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E
A INFÂNCIA DE CARIRÉ**

CNPJ nº 07.598.436/0001-73

Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº 250, Centro, Cariré/CE, CEP: 62.184-000.

autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Permanecemos ao inteiro dispor de Vossa Senhoria para prestarmos quaisquer outros esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,



ANTÔNIO NARCÉLIO RODRIGUES PONTE
Presidente



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
99884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ

CNPJ nº 07.598.436/0001-73

Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº 250, Centro, Cariré/CE, CEP: 62.184-000.

ANEXO I

Requerimento de renovação, conforme modelo
constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(Oi) / 99983-0111(TIM)

**LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E
A INFÂNCIA DE CARIRÉ**

CNPJ nº 07.598.436/0001-73

Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº 250, Centro, Cariré/CE, CEP: 62.184-000.

**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA**

Qualificação da entidade	
Razão Social: Liga de Proteção a Maternidade e a Infância de Cariré	
Nome Fantasia: Liga de Proteção a Maternidade e a Infância de Cariré	
CNPJ: 07.598.436/0001-73	
Endereço de Sede: Rua Dona Belarmina Rodrigues	Nº: 250
Bairro: Centro	CEP: 62.184-000
Cidade: Cariré	UF: CE
Nome do representante legal: Antônio Narcélio Rodrigues Ponte	
Endereço eletrônico (e-mail): romuloarp@hotmail.com	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Cariré/CE, 4 de abril de 2016.

Antônio Narcélio Rodrigues Ponte

Presidente

Endereço de correspondência: Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº 250	
Bairro: Centro	CEP: 62.184-000
Cidade: Cariré	UF: CE



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcendes Pereira, nº 1381 - Dianópolis
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5800 /
98884-5775(CI) / 99983-0111(TIM)

LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ

CNPJ nº 07.598.436/0001-73

Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº 250, Centro, Cariré/CE, CEP: 62.184-000.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

1 - Estatuto social atualizado.
2 - Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
3 - Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes.
4 - Último relatório do Conselho Comunitário
5 - Declaração, assinada pelo representante legal da entidade interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(Oi) / 99983-0111(TIM)

LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ

CNPJ nº 07.598.436/0001-73

Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº 250, Centro, Cariré/CE, CEP: 62.184-000.

ANEXO II

Estatuto Social Atualizado e suas Alterações



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(Oi) / 99983-0111(TIM)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO OSMUNDO 2º OFÍCIO, CNPJ Nº 06.601.942/0001-01
RUA TABELIÃO OSMUNDO AGUIAR, 603, CENTRO
CARIRÉ - CEARÁ - CEP 62.184-000.

TEL: (88) 3646.1410 – E-MAIL: cartorio_osmundo@hotmail.com

MAURO JACKSON OLIVEIRA AGUIAR – Oficial do Registro das Pessoas
Jurídicas

CERTIDÃO

Certifico, pela faculdade que me é conferida por lei e a requerimento verbal da parte interessada, que dando busca no Cartório ao meu cargo, encontrei o livro nº A-03, fls. 180/187, Registrado sob o nº 228, datado de 01/04/2016, o Estatuto da Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré-Ce, datado de 16 de março de 2016, conforme consta no referido Estatuto.

Cariré–Ce, 01 de abril de 2016.



Mauro Jackson Oliveira Aguiar
MAURO JACKSON OLIVEIRA AGUIAR
TABELIÃO TITULAR

ESTATUTO DA LIGA DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CARIRÉ/CE.

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS DA ENTIDADE

Art. 1º. – A Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré/CE, fundada na Cidade de Cariré, Estado do Ceará, constituída em 10 de março de 1958, é uma entidade sem fins lucrativos, tendo como objetivo desenvolver atividades em favor da maternidade, da infância e da adolescência deste município, tendo sua sede na Ria Dona Belarmina Rodrigues n.º 250, Centro, Cariré/CE e terá duração por tempo indeterminado.

Art. 2º. – São fins principais da Liga:

- a) manter e ampliar o Colégio Coronel Quirino Rodrigues e a Rádio Comunitária Cidade de Cariré FM;
- b) zelar pela saúde e as necessidades das crianças, adolescentes, adultos e idosos;
- c) assistência alimentar às gestantes, crianças, idosos e à lactantes em estado de desnutrição ou reconhecidamente pobre;
- d) distribuição de roupas, agasalhos e calçados às crianças, adolescentes e idosos sem recursos;
- e) proteção e educação às crianças órfãs e abandonadas, bem como, filhos de pais com doenças mentais ou infectocontagiosas;
- f) colaborar com os poderes públicos municipal, estadual e federal, no sentido de promover os serviços de saúde e educação mais eficientes, em todo o município;
- g) execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- h) dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- i) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- j) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- k) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, bem como, dos profissionais de saúde e educação, em conformidade com a legislação vigente;
- l) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Art. 3º. – No desenvolvimento de suas atividades a entidade não fará qualquer discriminação de cor, religião, sexo, nacionalidade ou política.

Art. 4º. – A entidade terá um regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º. – A fim de cumprir sua finalidade, a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo anterior.

Art. 6º. – A entidade será administrada por Assembleia Geral, pela Diretoria, pelo Conselho fiscal, pelo Conselho de Ética e pelo Conselho Comunitário.

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. – A entidade é constituída por número ilimitado de associados.

Art. 8º. – São associados naturais da entidade os funcionários do Colégio Coronel Quirino Rodrigues e da Rádio Comunitária Cidade Cariré FM, sendo sua data de associação coincidente com sua data de admissão.

Art. 9º. – Qualquer pessoa física ou jurídica, idônea, poderá se associar e contribuir para com os objetivos da Entidade, desde que se manifeste por escrito à Diretoria da Entidade demonstrando interesse em associar-se.

Art. 10º. – Caberá à Diretoria reunir-se para analisar o pedido de associado, e empós, deferi-lo ou negá-lo.

Art. 11º. – A demissão e exclusão dos associados, por praticas de condutas incompatíveis com os fins desta Entidade, relatados no art. 2º., deste Estatuto, serão analisados e decididas pelo Conselho de Ética, sendo garantido o direito a ampla defesa.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 12º. – São direitos e deveres dos associados: participar ativamente da vida da Entidade e de suas atividades, utilizando-se dos serviços colocados à disposição; votar e ser votado para os cargos eletivos, tomar posse nas assembleias gerais; prestigiar a entidade na sua nobre missão; propor novos sócios; solicitar esclarecimentos quando dos atos ou resoluções que lhes pareçam desviar das disposições estatutárias e regimentais; acatar as determinações da

Diretoria; participar, assiduamente das reuniões convocadas; defender, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; manter conduta ética, pessoal e profissional, compatível com os fins desta Entidade.

Art. 13º. – Os associados não respondem, nem mesmo, solidariamente, pelos encargos da entidade.

DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 14º. – A entidade se manterá por repasses municipal, estadual ou federal, por doações de terceiros, aluguéis de imóveis pertencentes à Entidade e mensalidade escolar.

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15º. – A assembleia geral será o órgão soberano da Entidade, constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16º. – Compete à Assembleia Geral: eleger a Diretoria, o Conselho fiscal e o Conselho de Ética; decidir sobre a reforma do Estatuto e sobre a extinção da entidade, nos termos dos Arts. 34 e 35; decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais e aprovar o Regimento Interno.

Art. 17º. – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente uma vez por ano, para apreciar o relatório anual da Diretoria, discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 18º. – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho de Ética, pelo Conselho Comunitário ou a requerimento de 50% dos associados.

Art. 19º. – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Entidade, com antecedência de 10 dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação, com a maioria dos associados, e em segunda convocação, como qualquer número de sócios.

DA DIRETORIA

Art. 20º. – A Diretoria da entidade será eleita pelos associados, a qual será assim constituída: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 02 anos, sendo vedado, mais de uma reeleição consecutiva, para o mesmo cargo.

Art. 21º. – Compete à Diretoria elaborar e executar programa anual de atividades, apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades, entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum, contratar e demitir funcionários, reunir-se sempre que necessário, escolher e nomear os membros do Conselho Comunitário.

Art. 22º. – Compete ao Presidente: representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno; presidir a Assembleia Geral; convocar e presidir as reuniões da Diretoria; assinar cheques com o Tesoureiro; representar a entidade perante os poderes municipal, estadual, federal e em qualquer repartição ou autarquia e escolher e nomear os membros do Conselho Comunitário juntamente com os membros das Diretoria.

Art. 23º. – Compete ao Vice-Presidente: substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; publicar todas as notícias das atividades da Entidade; prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Art. 24º. – Compete ao Primeiro Tesoureiro: arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração; pagar as contas autorizadas pelo Presidente; apresentar os relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; apresentar, semestralmente, o balanço ao Conselho Fiscal; conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria, manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; assinar com o Presidente os cheques para movimentação financeira.

Art. 25º. – Compete ao Segundo Tesoureiro: substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos; assumir o mandato em caso de

vacância, até o seu término; prestar colaboração de modo geral ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26º. – Compete ao Primeiro Secretário: secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, redigir as atas, publicar todas as atividades da Entidade.

Art. 27º. – Compete ao Segundo Secretário: substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos; assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término; prestar colaboração ao Primeiro Secretário.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 28º. – O conselho Fiscal será constituído por 03 membros com seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – O mandato do Conselho Fiscal e, suplentes, será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância, o suplente assume o mandato até o seu término.

Art. 29º. – Compete ao Conselho Fiscal: examinar os livros da escrituração da Entidade; examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; opinar sobre aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, sempre que necessário.

DO CONSELHO DE ÉTICA

Art. 30º. O Conselho de Ética será constituído por 03 membros com seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – O mandato do Conselho de Ética e, suplentes, será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância, o suplente assume o mandato até o seu término.

Art. 31º. – Compete ao Conselho de Ética: apurar as infrações e violações à disciplina, à ética e aos deveres constantes neste Estatuto, emitindo parecer de suas decisões; demitir e excluir associados.

Parágrafo Primeiro – O conselho de Ética reunir-se-á, ordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Segundo – No caso do Conselho de Ética decidir pela demissão ou exclusão do associado, caberá recurso à Diretoria.

Parágrafo Terceiro – O Conselho de Ética concluirá a instrução do processo disciplinar dentro do prazo máximo de 90 dias da data sua instauração.

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 32º. - O Conselho Comunitário será constituído por no mínimo 05 membros, representantes de entidades da comunidade local, tais como organizações religiosas, filantrópicas, escolares, de classe, beneméritas, associações de moradores e outras entidades desde que formalmente instituídas, que serão escolhidos e nomeados pelo Presidente e pelos membros da Diretoria, o qual será assim constituído: Presidente, Vice-presidente, Secretário e Vice-secretário, os demais sendo membros atuantes.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho Comunitário será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 33º. – Compete ao Conselho Comunitário: acompanhar a programação da emissora, visando o atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612 de 1998; fiscalizar o que vai para o ar; orientar a mudança/alteração de qualquer produto vinculado na emissora; atuar como uma espécie de ouvidoria, estando sempre atento no interesse comum da localidade.

Parágrafo Único - O conselho Comunitário reunir-se-á, ordinariamente, sempre que necessário e, obrigatoriamente, uma vez a cada dois meses e uma ao começo de cada semestre.

DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE

Art. 34º. – No caso de dissolução da Entidade os bens remanescentes serão destinados à outra entidade congênere, com personalidade jurídica registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, ou uma entidade pública a critério da Instituição.

Art. 35º. – A entidade será dissolvida por decisão da Assembleia Geral e Extraordinária, especialmente convocada para este fim quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 36º. – O presente Estatuto poderá ser alterado em qualquer tempo, em Assembleia Geral, presente a maioria absoluta dos associados convocados especialmente para este fim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º. – Esta Entidade aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 38º. – As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como, as dos associados que não exerçam labor junto ao Colégio Coronel Quirino Rodrigues e a Rádio Comunitária Cidade Cariré FM, serão inteiramente gratuitas, sendo vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.

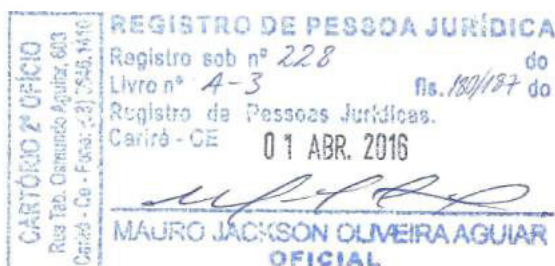
Art. 39º. – O patrimônio da Entidade será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, ações e apólices da dívida pública, adquirido com recursos descritos no Art. 14º., deste Estatuto.

Art. 40º. – A entidade com o objetivo de aumentar sua receita e desenvolver suas atividades, poderá celebrar convênios com os Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal.

Art. 41º. – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 42º. – Esta reforma do Estatuto foi baseada no Art. 54 do Novo código Civil – Lei Federal nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a qual, após aprovada pela Assembleia Geral e registrada no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas desta Comarca de Cariré/CE, entrará em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA LIGA DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CARIRÉ/CE, REALIZADA EM CARIRÉ/CE, NO DIA 16 DE MARÇO DE 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO OSMUNDO 2º OFÍCIO, CNPJ Nº 06.601.942/0001-01
RUA TABELIÃO OSMUNDO AGUIAR, 603, CENTRO
CARIRÉ - CEARÁ - CEP 62.184-000.
TEL: (88) 3646.1410 – E-MAIL: cartorio_osmundo@hotmail.com
MAURO JACKSON OLIVEIRA AGUIAR – Oficial do Registro das Pessoas
Jurídicas

CERTIDÃO

Certifico, pela faculdade que me é conferida por lei e a requerimento verbal da parte interessada, que dando busca no Cartório ao meu cargo, encontrei o livro nº A-03, fls. 174/179, Registrado sob o nº 227, datado de 01/04/2016, a Ata da Cessão de Assembleia Geral Extraordinária da Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré-Ce, datada de 16 de março de 2016, conforme consta na referida ata.

Cariré-Ce, 01 de abril de 2016.



Mauro Jackson Oliveira Aguiar
MAURO JACKSON OLIVEIRA AGUIAR
TABELIÃO TITULAR

**ATA DA SESSÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DA LIGA DE PROTEÇÃO À
MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CARIRÉ/CE.**

As 19 (dezenove) horas do dia 16 (dezesesseis) de março de 2016, no pátio do Colégio Coronel Quirino Rodrigues, situado na Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº. 250, centro, reuniu-se a Diretoria da Entidade, com a maioria absoluta dos sócios previamente convocados para discussão e aprovação da reforma do Estatuto da Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré, que passará a ter o seguinte teor: Art. 1º. – A Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré/CE, fundada na Cidade de Cariré, Estado do Ceará, constituída em 10 de março de 1958, é uma entidade sem fins lucrativos, tendo como objetivo desenvolver atividades em favor da maternidade, da infância e da adolescência deste município, tendo sua sede na Rua Dona Belarmina Rodrigues n.º 250, Centro, Cariré/CE e terá duração por tempo indeterminado. Art. 2º. – São fins principais da Liga: a) manter e ampliar o Colégio Coronel Quirino Rodrigues e a Rádio Comunitária Cidade de Cariré FM; b) zelar pela saúde e as necessidades das crianças, adolescentes, adultos e idosos; c) assistência alimentar às gestantes, crianças, idosos e à lactantes em estado de desnutrição ou reconhecidamente pobre; d) distribuição de roupas, agasalhos e calçados às crianças, adolescentes e idosos sem recursos; e) proteção e educação às crianças órfãs e abandonadas, bem como, filhos de pais com doenças mentais ou infectocontagiosas; f) colaborar com os poderes públicos municipal, estadual e federal, no sentido de promover os serviços de saúde e educação mais eficientes, em todo o município; g) execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária; h) dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; i) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; j) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; k) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, bem como, dos profissionais de saúde e educação, em conformidade com a legislação vigente; l) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. Art. 3º. – No desenvolvimento de suas atividades a entidade não fará qualquer discriminação de cor, religião, sexo, nacionalidade ou política. Art. 4º. – A entidade terá um regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Art. 5º. – A fim de cumprir sua finalidade, a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo anterior. Art. 6º. – A entidade será administrada por Assembleia Geral, pela Diretoria, pelo

Conselho fiscal, pelo Conselho de Ética e pelo Conselho Comunitário. Art. 7º. – A entidade é constituída por número ilimitado de associados. Art. 8º. – São associados naturais da entidade os funcionários do Colégio Coronel Quirino Rodrigues e da Rádio Comunitária Cidade Cariré FM, sendo sua data de associação coincidente com sua data de admissão. Art. 9º. – Qualquer pessoa física ou jurídica, idônea, poderá se associar e contribuir para com os objetivos da Entidade, desde que se manifeste por escrito à Diretoria da Entidade demonstrando interesse em associar-se. Art. 10º. – Caberá à Diretoria reunir-se para analisar o pedido de associado, e empós, deferi-lo ou negá-lo. Art. 11º. – A demissão e exclusão dos associados, por praticas de condutas incompatíveis com os fins desta Entidade, relatados no art. 2º., deste Estatuto, serão analisados e decididas pelo Conselho de Ética, sendo garantido o direito a ampla defesa. Art. 12º. – São direitos e deveres dos associados: participar ativamente da vida da Entidade e de suas atividades, utilizando-se dos serviços colocados à disposição; votar e ser votado para os cargos eletivos, tomar posse nas assembleias gerais; prestigiar a entidade na sua nobre missão; propor novos sócios; solicitar esclarecimentos quando dos atos ou resoluções que lhes pareçam desviar das disposições estatutárias e regimentais; acatar as determinações da Diretoria; participar, assiduamente das reuniões convocadas; defender, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; manter conduta ética, pessoal e profissional, compatível com os fins desta Entidade. Art. 13º. – Os associados não respondem, nem mesmo, solidariamente, pelos encargos da entidade. Art. 14º. – A entidade se manterá por repasses municipal, estadual ou federal, por doações de terceiros, aluguéis de imóveis pertencentes à Entidade e mensalidade escolar. Art. 15º. – A assembleia geral será o órgão soberano da Entidade, constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 16º. – Compete à Assembleia Geral: eleger a Diretoria, o Conselho fiscal e o Conselho de Ética; decidir sobre a reforma do Estatuto e sobre a extinção da entidade, nos termos dos Arts. 34 e 35; decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais e aprovar o Regimento Interno. Art. 17º. – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente uma vez por ano, para apreciar o relatório anual da Diretoria, discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal. Art. 18º. – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho de Ética, pelo Conselho Comunitário ou a requerimento de 50% dos associados. Art. 19º. – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Entidade, com antecedência de 10 dias. Parágrafo Único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação, com a maioria dos associados, e em segunda convocação, como qualquer número de sócios. Art. 20º. – A Diretoria da entidade será eleita pelos associados, a qual será assim constituída: Presidente,

Vice-Presidente, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Primeiro Secretário e Segundo Secretário. Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 02 anos, sendo vedado, mais de uma reeleição consecutiva, para o mesmo cargo. Art. 21º. – Compete à Diretoria elaborar e executar programa anual de atividades, apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades, entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum, contratar e demitir funcionários, reunir-se sempre que necessário, escolher e nomear os membros do Conselho Comunitário. Art. 22º. – Compete ao Presidente: representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno; presidir a Assembleia Geral; convocar e presidir as reuniões da Diretoria; assinar cheques com o Tesoureiro; representar a entidade perante os poderes municipal, estadual, federal e em qualquer repartição ou autarquia e escolher e nomear os membros do Conselho Comunitário juntamente com os membros das Diretoria. Art. 23º. – Compete ao Vice-Presidente: substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; publicar todas as notícias das atividades da Entidade; prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente. Art. 24º. – Compete ao Primeiro Tesoureiro: arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração; pagar as contas autorizadas pelo Presidente; apresentar os relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; apresentar, semestralmente, o balanço ao Conselho Fiscal; conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria, manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; assinar com o Presidente os cheques para movimentação financeira. Art. 25º. – Compete ao Segundo Tesoureiro: substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos; assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término; prestar colaboração de modo geral ao Primeiro Tesoureiro. Art. 26º. – Compete ao Primeiro Secretário: secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, redigir as atas, publicar todas as atividades da Entidade. Art. 27º. – Compete ao Segundo Secretário: substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos; assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término; prestar colaboração ao Primeiro Secretário. Art. 28º. – O conselho Fiscal será constituído por 03 membros com seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro – O mandato do Conselho Fiscal e, suplentes, será coincidente com o mandato da Diretoria. Parágrafo Segundo – Em caso de vacância, o suplente assume o mandato até o seu término. Art. 29º. – Compete ao Conselho Fiscal: examinar os livros da escrituração da Entidade; examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; opinar sobre aquisição e alienação de

bens. Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, sempre que necessário. Art. 30º. O Conselho de Ética será constituído por 03 membros com seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro – O mandato do Conselho de Ética e, suplentes, será coincidente com o mandato da Diretoria. Parágrafo Segundo – Em caso de vacância, o suplente assume o mandato até o seu término. Art. 31º. – Compete ao Conselho de Ética: apurar as infrações e violações à disciplina, à ética e aos deveres constantes neste Estatuto, emitindo parecer de suas decisões; demitir e excluir associados. Parágrafo Primeiro – O conselho de Ética reunir-se-á, ordinariamente, sempre que necessário. Parágrafo Segundo – No caso do Conselho de Ética decidir pela demissão ou exclusão do associado, caberá recurso à Diretoria. Parágrafo Terceiro – O Conselho de Ética concluirá a instrução do processo disciplinar dentro do prazo máximo de 90 dias da data sua instauração. Art. 32º. – O Conselho Comunitário será constituído por no mínimo 05 membros, representantes de entidades da comunidade local, tais como organizações religiosas, filantrópicas, escolares, de classe, beneméritas, associações de moradores e outras entidades desde que formalmente instituídas, que serão escolhidos e nomeados pelo Presidente e pelos membros da Diretoria, o qual será assim constituído: Presidente, Vice-presidente, Secretário e Vice-secretário, os demais sendo membros atuantes. Parágrafo Único – O mandato do Conselho Comunitário será coincidente com o mandato da Diretoria. Art. 33º. – Compete ao Conselho Comunitário: acompanhar a programação da emissora, visando o atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612 de 1998; fiscalizar o que vai para o ar; orientar a mudança/alteração de qualquer produto vinculado na emissora; atuar como uma espécie de ouvidoria, estando sempre atento no interesse comum da localidade. Parágrafo Único – O conselho Comunitário reunir-se-á, ordinariamente, sempre que necessário e, obrigatoriamente, uma vez a cada dois meses e uma ao começo de cada semestre. Art. 34º. – No caso de dissolução da Entidade os bens remanescentes serão destinados à outra entidade congênere, com personalidade jurídica registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, ou uma entidade pública a critério da Instituição. Art. 35º. – A entidade será dissolvida por decisão da Assembleia Geral e Extraordinária, especialmente convocada para este fim quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Art. 36º. – O presente Estatuto poderá ser alterado em qualquer tempo, em Assembleia Geral, presente a maioria absoluta dos associados convocados especialmente para este fim. Art. 37º. – Esta Entidade aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional. Art. 38º. – As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como, as dos associados que não exerçam labor junto ao

Colégio Coronel Quirino Rodrigues e a Rádio Comunitária Cidade Cariré FM, serão inteiramente gratuitas, sendo vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens. Art. 39º. – O patrimônio da Entidade será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, ações e apólices da dívida pública, adquirido com recursos descritos no Art. 14º., deste Estatuto. Art. 40º. – A entidade com o objetivo de aumentar sua receita e desenvolver suas atividades, poderá celebrar convênios com os Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal. Art. 41º. – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. Art. 42º. – Esta reforma do Estatuto foi baseada no Art. 54 do Novo código Civil – Lei Federal nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a qual, após aprovada pela Assembleia Geral e registrada no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas desta Comarca de Cariré/CE, entrará em vigor, revogando-se as disposições em contrário. Eu, Zélia Braga Barros Chaves, secretária, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Diretoria e pelos sócios aqui presentes.

José Nallans Jr. e Zélia
Christiano Gabriel dos Santos
Antônia mimosa dos Prazeres Ferreira
Emanuelle Sarias Bastos
Erivaldo Ribeiro da Silva
Brancho Barreto Lima
José Edilson de Brito
Zélia Barros Braga Chaves
Antonio Carraro Rodrigues Sanches
Maria Wádia Seras Rodrigues
Maria de Jesus Moraes Brandão
Maria Gerly da Silva
Othoni de Souza
Maria Aparecida da Ponte Araújo
Eva Albuquerque Carneiro
Margarida Maria Rocha Bezerra
Francisco Antônio de Souza
ma. Angelice dos Santos R. Aragão
Ana Fátima Rocha Soares

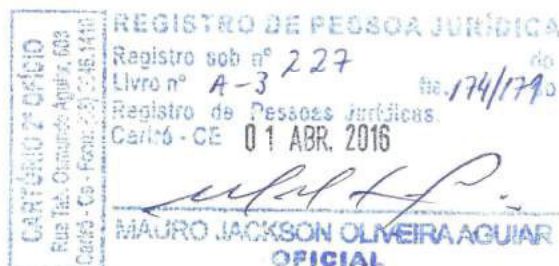
Samila ma de Queiroz Brito
Dis Regina Carneiro Ferreira
Ângela maria Dias Martins.

Maria da Saúde Silva Freijão
Maria do Socorro Lima Rocha.

Raquel Monteiro de Azevedo.
Manoela da Silva Teixeira.

Silvia Soares da Silva
Cristiane f. de Paiva.

Franca da Almeida
Mário Luiz Paiva Brandão





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE CARIRÉ - SEDE
CARTÓRIO RIBAMAR - 1º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL E NOTAS
End.: Av. Dep. Manoel Rodrigues, s/nº - Centro - Cariré - Ce - CEP: 62184-000.
E-mail: cartorioribamar@hotmail.com

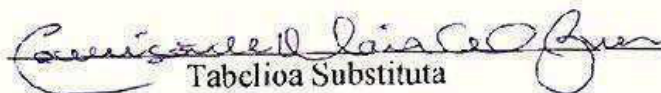
ELANO RODNEY PEREIRA AGUIAR _____ **TABELIÃO TITULAR**
CONCEIÇÃO DE MARIA GÓIS DE OLIVEIRA AGUIAR _____ **TABELIOA SUBSTITUTA**
ELANO RODNEY PEREIRA AGUIAR FILHO _____ **ESCREVENTE AUTORIZADO**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que revendo o arquivo deste Cartório ao meu cargo, encontrei no livro BN – 08, Protocolo A – 02, dos Títulos e Documentos, sob o nº 3439 e registrado sob nº 3539, encontrei o Registro do ATO NORMATIVO N. 01/2016 da Liga de Proteção à Maternidade e Infância de Cariré-CE, com o objetivo de instituir o Conselho Comunitário da referida entidade, que assim ficou composto: PRESIDENTE: José Clerivan Sabino Vital, VICE-PRESIDENTE: Vicente Jorge Veras Castro, SECRETÁRIO: Antonio Rondenelle de Brito, VICE-SECRETÁRIO: José Fábio Nogueira de Sousa, MEMBRO: Francisco de Assis Araújo Silva.

O referido é verdade e dou fé.

Cariré – Ce, 05 de abril de 2016.


Tabelioa Substituta



ATO NORMATIVO n.º 01/2016

Institui o Conselho Comunitário da Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré.

O Sr. Antônio Narcélio Rodrigues Ponte (Presidente da Entidade) com fundamento no artigo n.º 22 do Estatuto da Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Comunitário da Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré, da seguinte forma:

I – Presidente:

- a) José Clerivan Sabino Vital, RG n.º 98031048782 SSP/CE, membro do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cariré, CNPJ: 23.268.084/0001-44.

II – Vice Presidente:

- a) Vicente Jorge Veras Castro, RG n.º 2008530473-0 SSP/CE, membro do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar, CNPJ: 15.027.368/0001-10.

III – Secretário:

- a) Antonio Rondenelle de Brito, RG n.º 98031039619 SSP/CE, membro da Associação Comunitária de Angicos, CNPJ: 01.665.186/0001-60.

IV – Vice Secretário:

- a) José Fabio Nogueira de Sousa, RG n.º 2000097154157 SSP/CE, membro da Associação Comunitária de Villa Nova, CNPJ: 06.104.705/0001-35.

V – Membro:

- a) Francisco de Assis Araújo Silva, RG n.º 2007578285-0 SSP/CE, membro da Associação Comunitária de Serrote Branco, CNPJ: 04.011.721/0001-58.

Artigo 2º - O Conselho Comunitário será dirigido pelo seu presidente, e funcionará atendendo as normas presentes no Estatuto da Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré.

Artigo 3º - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Cariré/CE, 17 de março de 2016.


Antônio Narcélio Rodrigues Ponte

Presidente da Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré



CARTÓRIO RIBAMAR

Registro Integral de Títulos e Documentos

Via deste documento foi apontado nº

Protocolo Geral Nº A-02 Sob nº 3439

Registrada sob Nº 3539 no Livro nº BN08

Em 10. Carre-CE, 05 de Abril de 2016

1ª OFICIALA DO REGISTRO

Carreira da Silva
FONCEÇÃO DE MARIA GOIS DE O. AGUIAR
TABELA INTERNA



**LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E
A INFÂNCIA DE CARIRÉ**

CNPJ nº 07.598.436/0001-73

Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº 250, Centro, Cariré/CE, CEP: 62.184-000.

ANEXO III

Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada
no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(Oi) / 99983-0111(TIM)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE CARIRÉ - SEDE
CARTÓRIO RIBAMAR - 1º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL E NOTAS
End.: Av. Dep. Manoel Rodrigues, s/nº - Centro - Cariré - Ce - CEP: 62184-000.
E-mail: cartorioribamar@hotmail.com

ELANO RODNEY PEREIRA AGUIAR _____ TABELIÃO TITULAR
CONCEIÇÃO DE MARIA GÓIS DE OLIVEIRA AGUIAR _____ TABELIOA SUBSTITUTA
ELANO RODNEY PEREIRA AGUIAR FILHO _____ ESCRIVENTE AUTORIZADO

CERTIDÃO

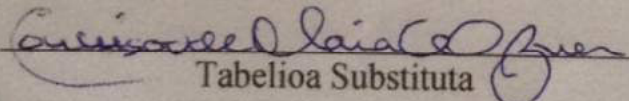
Certifico e dou fé que revendo o arquivo deste Cartório ao meu cargo, encontrei no livro BN – 08, Protocolo A – 02, dos Títulos e Documentos, sob o nº 3433 e registrado sob nº 3533, encontrei o Registro da Ata da Sessão de Assembléia geral extraordinária da Liga de Proteção à Maternidade e Infância de Cariré-CE, com o objetivo de registrar o afastamento dos atuais Vice-Presidente e tesoureiro da entidade. datada de 25 de fevereiro de 2016, como Presidente: Antonio Narcélio Rodrigues Ponte e vice-presidente: José Palhano Farias Ferreira. Tesoureira: Maria Angélica dos Santos Rodrigues Aragão.

O referido é verdade e dou fé.

Cariré – Ce, 28 de março de 2016.

"O SELO TIPO 09 POSSUI AUTENTICIDADE, CONFORME PORTARIA Nº 2181/2015 DO TJCE, PUBLICADA NO DI DE 22/09/2015".




Tabelioa Substituta

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROVIMENTO 06/97
EMOLUMENTO CERTIDÃO
FERMOJU _____
ACM _____
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

ATA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA LIGA DAS AGUAS
PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ - CE



As 20 (vinte) horas do dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis), no pátio do colégio Cel. Buarque Rodrigues, situado na rua D. Belarmina Rodrigues, nº 250 Centro, reuniu-se a Diretoria da Entidade, com a maioria dos sócios previamente convocados para apreciar o requerimento para fins de afastamento do atual vice-presidente, Sr. Reginaldo Rodrigues Ponte e atual primeiro tesoureiro, Sr. Rômulo de Abreu Rodrigues Ponte. Aberto os trabalhos, o presidente Antônio Márcelio Rodrigues Ponte justificou o pedido de afastamento dos membros da diretoria acima citados por razões pessoais. Com a anuência desta diretoria, ficam vagos os cargos de vice-presidente e primeiro tesoureiro dessa entidade e de acordo com o seu Estatuto, realiza-se a novas eleições para suprir a vacância dos cargos citados. O presidente, Sr. Antônio Márcelio Rodrigues Ponte, presidindo os trabalhos da presente reunião, convocou a secretária Tênia Barros Braga Chaves para acompanhar o processo de votação do novo vice-presidente e novo primeiro Tesoureiro desta entidade, considerando a existência de quórum legal. Foi apresentado o nome do (nom) Sócio Sr. José Palhano Farias Ferreira para o cargo de vice-presidente e o nome da sócia Maria Angélica dos Santos Rodrigues Aragão para o cargo de primeira Tesoureira, permanecendo os demais membros da diretoria, conselho Fiscal e conselho de Ética conforme eleições ocorrida no dia 25 (vinte e cinco), dia 20 (vinte) de dezembro de 2014 (dois mil e catorze). Chamado os presentes para votação e após o resultado os nomes apresentados foram eleitos por unanimidade. O presidente da enti-

dade convocou os eleitos para compor a diretoria com
fins de dirigir os interesses da Liga de Proteção à ma-
ternidade e a Infância de Caruru - Ce até o final deste
mandato (20 (vinte) de dezembro de 2016). Empressados
então para o mandato os seguintes sócios: PRESIDENTE:
Antônio Naveílio Rodrigues Ponte; VICE-PRESIDENTE: José
Palhano Farias Ferreira; 1º TESOUREIRO: Maria Angélica
dos Santos Rodrigues Aragão; 2º TESOUREIRO: Olavo Serido
de Sousa Silva; 1ª SECRETÁRIA: Zélia Braga Barros Chaves;
2ª SECRETÁRIA: Ana Fátima Rocha Soares; CONSELHO FIS-
CAL: José Edilson Brito; Belarmina Ponte Rocha; Arlindo
Freire Mesquita; SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:
Antônio Cassiano Rodrigues Sancho; Leandro Barros Lima;
Maria da Saúde Silva Feijó; CONSELHO DE ÉTICA: Maria
José Rodrigues Ponte Gomes; Antonia Mimosa dos Prazeres
Ferreira; Isabel Sofia Mascarenhas de Abreu Ponte; SUPLEN-
TE DO CONSELHO DE ÉTICA: Luiz Marcelo Gabriel dos Santos;
Maria Aparecida da Ponte Araújo; Ângela Maria Dias
Martins. Após a posse dos eleitos, o presidente Anto-
nio Naveílio Rodrigues Ponte, fez uso da palavra,
parabenizando a assembleia pela escolha dos nomes
apresentados. O presidente mandou lavrar a presente
ata, que será assinada pela diretoria e conselhos,
bem como os presentes que quiserem assinar e
por mim, Isabel Sofia Mascarenhas de Abreu Ponte que
lavrei esta ata.

Caruru, 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2016

Isabel Sofia Mascarenhas de Abreu Ponte

Antônio Naveílio Rodrigues Ponte

José Palhano Farias Ferreira

Maria Angélica dos Santos Rodrigues Aragão

Maria de Jesus Moraes Brandão

Antônia Mimosa dos Prazeres Ferreira

Maria Aparecida da Ponte Araújo



Cristiane Jersônimo de Paiva
 Maria Carly da Silva
 Elis Regina Carneiro Ferreira
 KENNEDY ALVES DA SILVA
 Maria Luiza Paiva Brandão
 Maria da Saúde (Silva) Feijão
 Manoela da Silva Teixeira
 Samila Maria de Queiroz Brito
 Sílvia Soares da Silva
 Eva Albuquerque Carneiro
 Inaquel Monteiro de Aguiar
 Maria do Socorro Lima Rêgo
 Maria Václia Jeras Rodrigues
 José Manoel Cabral de Sousa
 José Luiz de Jesus Silva
 José Edilson B. To
 Francisco Alindo Rufino
 Emanuele Farias Bastos
 Ângela Maria Dias Martins
 Aryo Felício Rodin Soares
 Romulo de Abreu Rodrigues Ponte
 Antonio Narcélio Rodrigues Ponte
 Leandro Barros Lima
 Epivon Ribeiro da Silva
 Telia Barros Braga Chaves
 Sueli de Abreu Rodrigues Ponte



CARTÓRIO RIBAMAR	
Registro Integral de Títulos e Documentos	
Via deste documento foi apontado nº	
Protocolo Geral nº	A-02
Sub nº	3433
Registrada sob nº	3533
no Livro nº	BM 8
Carri-CE	28 de Março de 2016
1ª OFICINA DO REGISTRO	
TABELA INTERNA	



**LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E
A INFÂNCIA DE CARIRÉ**

CNPJ nº 07.598.436/0001-73

Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº 250, Centro, Cariré/CE, CEP: 62.184-000.

ANEXO IV

Prova de maioridade e nacionalidade de todos os
dirigentes



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(Oi) / 99983-0111(TIM)

**LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E
A INFÂNCIA DE CARIRÉ**

CNPJ nº 07.598.436/0001-73

Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº 250, Centro, Cariré/CE, CEP: 62.184-000.

ANEXO V

Último relatório do Conselho Comunitário



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(Oi) / 99983-0111(TIM)

INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MUCAMBO -
IRCM

CONSELHO COMUNITÁRIO

TÍTULO: AVALIAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO

CARIRÉ - CE
MARÇO/2016

CONSELHO COMUNITÁRIO

Relatório de avaliação da programação levado ao ar pela emissora denominada LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ, para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Cidade de Mucambo, Estado do Ceará, operando na frequência de 98,7 MHz.

CARIRÉ - CE

INTRODUÇÃO

- Este Conselho Comunitário, instituído pelo Ato Normativo da **LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ**, realizada em 17 de março de 2016, registrado no livro BN-08 sob o nº 3439, em 05/04/2014, é composto de 5 (cinco) membros: **JOSÉ CLERIVAN SABINO VITAL**, portador do RG nº 98031048782 – SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 939.106.573-20, representando o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cariré; **VICENTE JORGE VERAS CASTRO**, portador do RG nº 20085304730 – SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 427.138.893-91, representando o Sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras na agricultura familiar do Município de Cariré; **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO SILVA**, portador do RG nº 20075782850 – SSP/CE, representando a Associação Comunitária de Serrote Branco; **JOSÉ FABIO NOGUEIRA DE SOUSA**, portador do RG nº 2000097154157 – SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.585.438-89, representando a Associação Comunitária de Villa Nova e **ANTÔNIO RONDENELLE DE BRITO**, portador do RG nº 98031039619 – SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.750.963-04, representando a Associação Comunitária de Angicos.

- Suas atribuições, estão definidas no Artigo 32º e 33º do Estatuto Consolidado da Associação, bem como pelo Artigo 8º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1.998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária e pelos artigos 113, 114, 115 e 116 da Norma Reguladora do Serviço.

- As disposições regulamentares e estatutárias prescrevem que a missão do Conselho Comunitário é de acompanhar a programação da emissora, com o escopo de avaliar e, se necessário, aprimorá-la, com vistas atender ao interesse exclusivo da comunidade beneficiada.

1.) **DESENVOLVIMENTO**

- A programação veiculada pela emissora, que integra este relatório, apresentado para apreciação deste Conselho, apresenta uma programação diversificada, analisemos então a grade de programação da emissora:

- Inicia-se com o programa noticioso denominado "*INFORMATIVO CIDADE*", levado ao ar das 05h00 às 06h00, de segunda à sexta e aos domingos de 20h00 às 21h00, de cunho informativo traz notícias da região de Cariré.
- O programa "*MUSICAL*", apresentado de 06h00 às 07h00 e de 18h00 às 19h00, de segunda à sexta, voltado para um público geral, com músicas de gênero musical diversificado.
- O programa denominado "*A HITS DA CIDADE*", apresentado de 07h00 às 10h00, de segunda à sexta, possui prevalência musical, e informações sobre celebridades e novelas.
- O programa religioso "*EVANGELIZAR É PRECISO*", levado ao ar das 10h00 às 11h00, de segunda à sexta, é voltado para o público católico, com músicas, mensagens e orações.
- O programa esportivo denominado "*JORNADA ESPORTIVA*", levado ao ar das 11h00 às 13h00, de segunda à sexta, com notícias sobre esporte amador na região.
- O programa "*FORRÓ NORDESTE*", apresentado de 13h00 às 16h00 de segunda à sexta, de cunho musical, é voltado para o público de estilo musical forró.
- O religioso "*DAÍ NÓS A PAZ*", apresentado de 16h00 às 12h25 de segunda à sexta, com informações sobre igreja Católica de Cariré.
- O programa "*PROGRAMAS EVANGÉLICOS*", levado ao ar das 17h00 às 18h00 de segunda à sexta, é voltado para o público cristão, com louvores, pregações e orações.
- "*A VOZ DO BRASIL*", apresentado de 19h00 às 20h00, de segunda à sexta, programa obrigatório oficial de informações dos poderes da República.

- O programa musical "*CIDADE NIGHT*", apresentado de 20h00 às 00h00, é voltado para o público geral, com músicas diversas e momentos informativos/noticiosos.
- O programa "*MUSICAL*", levado ao ar das 05h00 às 06h00, das 11h00 às 12h00 e das 16h00 às 21h00, aos sábados, é voltado para um público geral, com músicas de gênero musical diversificado.
- O programa "*BOM DIA CIDADE*", apresentado de 06h00 às 09h00, transmitido aos sábados, com músicas variadas.
- O programa musical "*PARADA POPULAR*", apresentado de 09h00 às 11h00, aos sábados e aos domingos das 07h00 às 11h00, traz músicas de todos os estilos para o público geral.
- O programa noticioso "*CIDADE EM DEBATE*", apresentado de 12h00 às 14h00, aos sábados, com informações e entrevistas de representantes e autoridades da região.
- O programa "*ESPECIAL DE SÁBADO*", levado ao ar das 14h00 às 16h00, aos sábados, de cunho musical variado com especiais de cantores consagrados.
- O musical "*FREQUÊNCIA MÁXIMA*", apresentado de 21h00 às 00h00, aos sábados, trazendo programação com músicas do estilo pop nacional.
- O programa "*PROSA RURAL*", levado ao ar das 05h00 às 06h00, aos domingos, transmitido pela Embrapa, traz informações e técnicas rurais.
- O programa "*MUSICAL*", apresentado de 06h00 às 07h00, de 11h00 às 13h00 e de 18h00 às 20h00, transmitido aos domingos, é voltado para o público geral com músicas variadas.
- O programa musical "*MENSAGEM DE ESPERANÇA*", levado ao ar das 13h00 às 15h00, aos domingos, é voltado para o público evangélico, com músicas, orações e reflexões.
- O programa "*100% BREGA*", levado ao ar das 15h00 às 18h00, aos domingos, de cunho musical, com músicas antigas.
- O programa "*ROMANCIDADE*", levado ao ar das 21h00 às 00h00, aos domingos, é voltado para o

público geral, com músicas do estilo pop nacional e internacional

2.) CONCLUSÃO

- A Programação levada ao ar pela emissora e sob análise deste conselho, atende fielmente os princípios elencados nos incisos I a V do Artigo 3º e incisos I a IV do Artigo 4º da Lei nº 9.612/98.

- A programação não faz qualquer discriminação religiosa, pois abre espaço para as diversas profissões de fé atuantes na comunidade.

- A programação favorece a integração dos membros da comunidade atendida, pois toda ela tem a participação ativa dos ouvintes.

- A programação privilegia a manifestação da cultura.

- Evidencia-se a obediência ao § 2º do Artigo 4º da Lei acima já mencionada. A programação opinativa e informativa não está sob orientação político-ideológico-partidárias. Os membros da comunidade podem manifestar suas ideias, fazer sugestões, inclusive, em matérias polêmicas.

Cariré/CE, 05 de abril de 2016.

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

SEGUNDA À SEXTA

HORÁRIO	PROGRAMA
05h00min as 06h00min	Informativo Cidade
06h00min as 07h00min	Musical
07h00min as 10h00min	Hits da cidade
10h00min as 11h00min	Evangelizar é preciso
11h00min as 13h00min	Jornada esportiva
13h00min as 16h00min	Forró nordeste
16h00min as 17h00min	Daí nós a paz
17h00min as 18h00min	Programas Evangélicos
18h00min as 19h00min	Musical
19h00min as 20h00min	Voz do Brasil
20h00min as 00h00min	Cidade Night

SÁBADO

HORÁRIO	PROGRAMA
05h00min as 06h00min	Musical
06h00min as 09h00min	Bom dia Cidade
09h00min as 11h00min	Parada popular
11h00min as 12h00min	Musical
12h00min as 14h00min	Cidade em Debate
14h00min as 16h00min	Especial de sábado
16h00min as 21h00min	Musical
21h00min as 00h00min	Frequência Máxima

DOMINGO

HORÁRIO	PROGRAMA
05h00min as 06h00min	Prosa rural
06h00min as 07h00min	Musical
07h00min as 11h00min	Parada popular
11h00min as 13h00min	Musical
13h00min as 15h00min	Mensagem de esperança
15h00min as 18h00min	100% Brega
18h00min as 20h00min	Musical
20h00min as 21h00min	Informativo Cidade
21h00min as 00h00min	Romancidade

CONSELHO COMUNITÁRIO

José Clervan S. Vital

JOSÉ CLERIVAN SABINO VITAL

**Representando o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
de Cariré**

CNPJ: 23.268.084/0001-44

Vicente Jorge Veras Castro

VICENTE JORGE VERAS CASTRO

**Representando o Sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras
na agricultura familiar do Município de Cariré**

CNPJ: 15.027.368/0001-10

Francisco de Assis Araújo Silva

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO SILVA

Representando a Associação Comunitária de Serrote Branco

CNPJ: 04.011.721/0001-58

José Fábio Nogueira de Sousa

JOSÉ FÁBIO NOGUEIRA DE SOUSA

Representando a Associação Comunitária de Villa Nova

CNPJ: 06.104.705/0001-35

Antônio Rondenelle de Brito

ANTÔNIO RONDENELLE DE BRITO

Representando a Associação Comunitária de Angicos

CNPJ: 01.665.186/0001-60

**LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E
A INFÂNCIA DE CARIRÉ**

CNPJ nº 07.598.436/0001-73

Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº 250, Centro, Cariré/CE, CEP: 62.184-000.

ANEXO VI

Declaração, assinada pelo representante legal da
entidade interessada



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(Oi) / 99983-0111(TIM)

Liga de Proteção a Maternidade e a Infância de Cariré
CNPJ nº 07.598.436/0001-73

Endereço de correspondência: Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº 250, Centro,
Cariré/CE, CEP: 62.184-000.

DECLARAÇÃO

Eu, **ANTÔNIO NARCÉLIO RODRIGUES PONTE**, na qualidade de representante legal da **LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ**, DECLARO para os devidos fins que:

- A emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cariré/CE, 4 de abril de 2016.



ANTÔNIO NARCÉLIO RODRIGUES PONTE
Presidente



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 00.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
99884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 22762/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RAPHAEL GARCIA DE SOUZA

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul
70070-940 - Brasília/DF

Assunto: **Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.**

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos a instauração do Processo nº 53900.046486/2015-30, de interesse da **LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ**, sediada em **CARIRÉ- CE**, para renovação da outorga referente ao período de 05 de MAIO de 2006 a 05 de MAIO de 2016.
2. Ressaltamos que, segundo a legislação vigente, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Sendo assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.
3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 24/06/2016, às
16:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1199748** e o código CRC **3937ECCA**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22762/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.046486/2015-30 - Nº SEI: 1199748



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 22763/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ**

Rua Belarmina Rodrigues, nº 250 - Centro

62.184-000 - Cariré - CE

CNPJ nº 07.598.436/0001-73

Assunto: Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações. Processo nº 53900.046486/2015-30.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de **05 de MAIO de 2006 a 05 de MAIO de 2016**, protocolizado sob o nº 53900.046486/2015-30, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.
2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.
3. Por essa razão, não é necessário que a Entidade possua, neste momento, qualquer outro documento com vistas à comprovação de sua regularidade na execução do serviço em comento ou perante os demais órgãos de fiscalização.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/06/2016, às 16:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1199754** e o código CRC **2252CB0E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 22763/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.046486/2015-30 - Nº SEI: 1199754

Data de Envio:

28/06/2016 09:52:30

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

romuloarp@hotmail.com
atendimento@completta.com.br
jessicasilva@completta.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.046486/2015-30

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1199754.html

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.598.436/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/01/1976
NOME EMPRESARIAL LIGA DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CARIRE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIGA DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CARIRE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R DONA BELARMINA RODRIGUE		NÚMERO 250	COMPLEMENTO
CEP 62.184-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARIRE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/09/2016** às **10:03:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: LIGA DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CARIRE
CNPJ: 07.598.436/0001-73

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:04:36 do dia 30/09/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/10/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 25878/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.046486/2015-30.**
Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cariré**, estado do **Ceará**, apresentou requerimento de renovação da autorização por meio da Petição 1060293.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado: a. O art. 10 do estatuto está em desacordo com o art. 40, II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à aprovação pela Diretoria. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela Diretoria ou mesmo à indicação por outros associados. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria. Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso

			do associado. Observação 2: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.
	Art. 42	CPF de todos os dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.
Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	A Entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos. Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso IV		Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o

endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 30/09/2016, às 10:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 06/10/2016, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1400297** e o código CRC **DDAE3789**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.046486/2015-30

SEI nº 1400297

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.046486/2015 Localidade / UF: CARIRÉ/CE
Entidade: LIGA DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CARIRE
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação (Petição 1060293):

- 1) Requerimento de renovação: fl. 4.
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 5.4.2016.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 8 a 15.
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, ?g?;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: arts. 9º e 10. Irregular;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 12;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 12;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 20;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 21 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 20, § único;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 32 e 33.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 28 a 30. (20.12.2014/25.2.2016 - 20.12.2016)
Presidente: Antônio Narcélio Rodrigues Ponte;
Vice-Presidente: José Palhasso Farias Ferreira;*
1º(a) Secretário(a): Zélia Braga Barros Chaves;
2º(a) Secretário(a): Ana Fátima Rocha Soares;
1º(a) Tesoureiro(a): Maria Angélica dos Santos Rodrigues Aragão;*
2º(a) Tesoureiro(a): Olavo Seridó de Sousa Silva.
- 4) Comprovações de maioridade e nacionalidade: Pendentes.
- 5) CNPJ: Certidões CNPJ 1400258.
- 6) Certidão Negativa da Anatel: Certidões SIGEC 1400278.
- 7) Declaração de conformidade: fl. 42.
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 34 a 40.

***PENDÊNCIAS:

- No estatuto social está previsto que a admissão do associado está condicionada à aprovação pela Diretoria.
- Não foram encaminhados comprovantes de maioridade e nacionalidade dos dirigentes.

***CONCLUSÕES:

- Não foi realizada pesquisa de vínculo.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 38023/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ**

Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº 250 - Centro

62.184-000 - Cariré - CE

CNPJ nº 07.598.436/0001-73

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.046486/2015-30.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 25878/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 06/10/2016, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1400315** e o código CRC **B721DE95**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 38023/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.046486/2015-30 - Nº SEI: 1400315

Data de Envio:

10/10/2016 13:54:27

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

romuloarp@hotmail.com
atendimento@completta.com.br
jessicasilva@completta.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.046486/2015-30

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1400315.html
Nota_Tecnica_1400297.html

Liga de Proteção a Maternidade e a Infância de Cariré
CNPJ nº 07.598.436/0001-73

Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº 250, Centro, Cariré/CE, CEP: 62.184-000.

Ilma. Sra.

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária Substituta

VILMA DE FATIMA ALVARENGA FANIS

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Brasília/DF

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 38023/2016/SEI-MCTIC, que trata do processo de Renovação Outorga desta entidade.

REF.: Processo nº 53900.046486/2015-30

Cariré/CE, 31 de outubro de 2016.

A LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ, inscrita no CNPJ nº 07.598.436/0001-73, permissionária do Serviço de Radiodifusão Comunitária – RADCOM, na localidade de CARIRÉ/CE, em atendimento à Nota Técnica nº 25878/2016/SEI-MCTIC, anexa ao ofício supracitado, vem mui respeitosamente, encaminhar a documentação exigida, dando continuidade ao processo de Renovação de Outorga.

Segue em anexo, os documentos:

1. Cópia do estatuto social adequado à Portaria nº 4334/2015, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas sob o nº 272, às fls. 24/31v, no Livro A - nº 07, em 26/10/2016;
2. CPF de todos os dirigentes;
3. Comprovante de maioridade e nacionalidade.

Permanecemos ao inteiro dispor desse Ministério para prestarmos quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Nestes termos, pede deferimento.

Atenciosamente,



ANTÔNIO NARCÉLIO RODRIGUES PONTE
Presidente



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua Mercedes Borges, nº 1391 - Quilombo Irmão
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (084) 3025-8049 / 3062-5880 /
98884-0775 (084) 90993-0111 (Toll-free)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

COMARCA DE CARIRÉ - SEDE

CARTÓRIO RIBAMAR - 1º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL E NOTAS

End.: Av. Dep. Manoel Rodrigues, s/nº - Centro - Cariré - Ce - CEP: 62184-000.

E-mail: cartorioribamar@hotmail.com

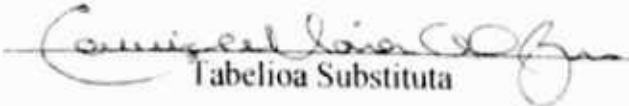
ELANO RODNEY PEREIRA AGUIAR _____ TABELIÃO TITULAR
CONCEIÇÃO DE MARIA GÓIS DE OLIVEIRA AGUIAR _____ TABELIOA SUBSTITUTA
ELANO RODNEY PEREIRA AGUIAR FILHO _____ ESCRIVENTE AUTORIZADO

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que revendo o arquivo deste Cartório a meu cargo, encontrei no livro nº 07 das personalidades jurídicas, sob o nº de ordem 272, às fls. 24/31, o registro do estatuto da LIGA DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CARIRÉ-CE. Referido estatuto consta de 42 artigos.

O referido é verdade e dou fé.

Cariré - Ce, 26 de outubro de 2016.


Tabelioa Substituta



CARLOS RIBAMAR
Barro Verde, Ponta Agia
TABELA TITULAR
Cadastrado em 25.03.05
Tabela Substituta
Barro Rodney P. A. Filho
Exerciente Autorizado
CARIRÉ

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS DA ENTIDADE

Art. 1º. – A Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré/CE, fundada na Cidade de Cariré, Estado do Ceará, constituída em 10 de março de 1958, é uma entidade sem fins lucrativos, tendo como objetivo desenvolver atividades em favor da maternidade, da infância e da adolescência deste município, tendo sua sede na Rua Dona Belarmina Rodrigues n.º 250, Centro, Cariré/CE e terá duração por tempo indeterminado.

Art. 2º. – São fins principais da Liga:

- a) manter e ampliar o Colégio Coronel Quirino Rodrigues e a Rádio Comunitária Cidade de Cariré FM;
- b) zelar pela saúde e as necessidades das crianças, adolescentes, adultos e idosos;
- c) assistência alimentar às gestantes, crianças, idosos e a lactantes em estado de desnutrição ou reconhecidamente pobre;
- d) distribuição de roupas, agasalhos e calçados às crianças, adolescentes e idosos sem recursos;
- e) proteção e educação às crianças órfãs e abandonadas, bem como, filhos de pais com doenças mentais ou infectocontagiosas;
- f) colaborar com os poderes públicos municipal, estadual e federal, no sentido de promover os serviços de saúde e educação mais eficientes, em todo o município;
- g) execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- h) dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- i) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- j) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- k) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, bem como, dos profissionais de saúde e educação, em conformidade com a legislação vigente;
- l) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Art. 3º. – No desenvolvimento de suas atividades a entidade não fará qualquer discriminação de cor, religião, sexo, nacionalidade ou política.

Art. 4º - A entidade terá um regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral disciplinara o seu funcionamento

Art. 5º - A fim de cumprir sua finalidade, a entidade se organizara em tantas unidades de prestação de serviços necessarias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo anterior

Art. 6º - A entidade será administrada por Assembleia Geral, pela Diretoria, pelo Conselho fiscal, pelo Conselho de Etica e pelo Conselho Comunitário

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - A entidade é constituída por numero ilimitado de associados.

Art. 8º - São associados naturais da entidade os funcionários do Colégio Coronel Quirino Rodrigues e da Rádio Comunitária Cidade Carre FM, sendo sua data de associação coincidente com sua data de admissão

Art. 9º - Qualquer pessoa fisica ou juridica, idônea, podera se associar e contribuir para com os objetivos da Entidade, desde que se manifeste por escrito à Diretoria da Entidade demonstrando interesse em associar-se

Art. 10º - Caberá à Diretoria requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, simplesmente para fins de registro cadastral, ficando vedada, desta forma, qualquer restrição ao ingresso de um associado.

Art. 11º - A demissão e exclusão dos associados, por praticas de condutas incompatíveis com os fins desta Entidade, relatados no art. 2º., deste Estatuto, serão analisados e decididas pelo Conselho de Etica, sendo garantido o direito a ampla defesa.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 12º - São direitos e deveres dos associados: participar ativamente da vida da Entidade e de suas atividades, utilizando-se dos serviços colocados à disposição; votar e ser votado para os cargos eletivos, tomar posse nas assembleias gerais; prestigiar a entidade na sua nobre missão; propor novos



sócios; solicitar esclarecimentos quando dos atos ou resoluções que lhes pareçam desviar das disposições estatutárias e regimentais; acatar as determinações da Diretoria; participar, assiduamente das reuniões convocadas; defender, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; manter conduta ética, pessoal e profissional, compatível com os fins desta Entidade.

Art. 13º. – Os associados não respondem, nem mesmo, solidariamente, pelos encargos da entidade.

DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 14º. – A entidade se manterá por repasses municipal, estadual ou federal, por doações de terceiros, aluguéis de imóveis pertencentes à Entidade e mensalidade escolar.

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15º. – A assembleia geral será o órgão soberano da Entidade, constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16º. – Compete à Assembleia Geral: eleger a Diretoria, o Conselho fiscal e o Conselho de Ética; decidir sobre a reforma do Estatuto e sobre a extinção da entidade, nos termos dos Arts. 34 e 35; decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais e aprovar o Regimento Interno.

Art. 17º. – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente uma vez por ano, para apreciar o relatório anual da Diretoria, discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 18º. – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho de Ética, pelo Conselho Comunitário ou a requerimento de 50% dos associados.

Art. 19º. – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Entidade, com antecedência de 10 dias.



Parágrafo Único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação, com a maioria dos associados, e em segunda convocação, com qualquer número de sócios.

DA DIRETORIA

Art. 20º. – A Diretoria da entidade será eleita pelos associados, a qual será assim constituída: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 02 anos, sendo vedado, mais de uma reeleição consecutiva, para o mesmo cargo.

Art. 21º. – Compete à Diretoria elaborar e executar programa anual de atividades, apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades, entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum, contratar e demitir funcionários, reunir-se sempre que necessário, escolher e nomear os membros do Conselho Comunitário.

Art. 22º. – Compete ao Presidente: representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno; presidir a Assembleia Geral; convocar e presidir as reuniões da Diretoria; assinar cheques com o Tesoureiro; representar a entidade perante os poderes municipal, estadual, federal e em qualquer repartição ou autarquia e escolher e nomear os membros do Conselho Comunitário juntamente com os membros das Diretoria.

Art. 23º. – Compete ao Vice-Presidente: substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; publicar todas as notícias das atividades da Entidade; prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Art. 24º. – Compete ao Primeiro Tesoureiro: arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração; pagar as contas autorizadas pelo Presidente; apresentar os relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; apresentar, semestralmente, o balanço ao Conselho Fiscal; conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria, manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; assinar com o Presidente os cheques para movimentação financeira.



Art. 25º. – Compete ao Segundo Tesoureiro: substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos; assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término; prestar colaboração de modo geral ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26º. – Compete ao Primeiro Secretário: secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, redigir as atas, publicar todas as atividades da Entidade.

Art. 27º. – Compete ao Segundo Secretário: substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos; assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término, prestar colaboração ao Primeiro Secretário.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 28º. – O conselho Fiscal será constituído por 03 membros com seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – O mandato do Conselho Fiscal e, suplentes, será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância, o suplente assume o mandato até o seu término.

Art. 29º. – Compete ao Conselho Fiscal: examinar os livros da escrituração da Entidade; examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; opinar sobre aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, sempre que necessário.

DO CONSELHO DE ÉTICA

Art. 30º. O Conselho de Ética será constituído por 03 membros com seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.



Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho de Ética e, suplentes, será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o suplente assume o mandato até o seu término.

Art. 31º. - Compete ao Conselho de Ética: apurar as infrações e violações à disciplina, à ética e aos deveres constantes neste Estatuto, emitindo parecer de suas decisões; demitir e excluir associados.

Parágrafo Primeiro - O conselho de Ética reunir-se-á, ordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Segundo - No caso do Conselho de Ética decidir pela demissão ou exclusão do associado, caberá recurso à Diretoria.

Parágrafo Terceiro - O Conselho de Ética concluirá a instrução do processo disciplinar dentro do prazo máximo de 90 dias da data sua instauração.

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 32º. - O Conselho Comunitário será constituído por no mínimo 05 membros, representantes de entidades da comunidade local, tais como organizações religiosas, filantrópicas, escolares, de classe, benemeritas, associações de moradores e outras entidades desde que formalmente instituídas, que serão escolhidos e nomeados pelo Presidente e pelos membros da Diretoria, o qual será assim constituído: Presidente, Vice-presidente, Secretário e Vice-secretário, os demais sendo membros atuantes.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Comunitário será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 33º. - Compete ao Conselho Comunitário: acompanhar a programação da emissora, visando o atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612 de 1998; fiscalizar o que vai para o ar; orientar a mudança/alteração de qualquer produto vinculado na emissora; atuar como uma espécie de ouvidoria, estando sempre atento no interesse comum da localidade.



Art. 41º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 42º - Esta reforma do Estatuto foi baseada no Art. 54 do Novo código Civil - Lei Federal nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a qual, após aprovada pela Assembleia Geral e registrada no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas desta Comarca de Cariré/CE, entrará em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA LIGA DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CARIRÉ/CE, REALIZADA EM CARIRÉ/CE, NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2016.



CERTIDÃO

Certifico que no Livro nº 07 das Personalidades Jurídicas, as fls 24/31, sob nº de termo 272, foi feito o Registro do presente Estatuto

O Refereido é Verdade
Das fls

Cariré, 26/10/16

[Handwritten signature]
de Tab. Subst

BRASIL
2001031043223
NOME MARIA ANGELICA DOS SANTOS RODRIG
UES ARAGAO
TITULO ALTENOR RODRIGUES E AURIENITA M
ARIA DOS SANTOS RODRIGUES
DATA DE EMISSAO 25/6/2001
DATA DE VALIDADE 12/2/1971
CERT. CASAM. 139 L B1 F
139 ARARIUS-CARIRE-CE
170817088

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição

510.764.033-87

Nome

MARIA ANGELICA DOS SANTOS
RODRIGUES ARAGAO

Nascimento

12/02/1971

[illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL POLÍCIA FEDERAL DO ESTADO DO CEARÁ COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO E PERÍCIAS SOCIAIS		REGISTRO GERAL 2008067451 - 2	
 Polegar Direito		DATA DE EXPEDIÇÃO 20/12/2011	
		WOM JOSÉ PALHANO FARIAS FERREIRA FILIAÇÃO RAUL FERREIRA DE MELO MARTA FARIAS DE MELO	
CARTEIRA DE IDENTIDADE 5081 Palhano Farias Ferreira		NATURALIDADE CARIRÉ - CE	
		DATA DE NASCIMENTO 06/01/1963	
		DOC. ORNEM CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 1558 FOLHA: 525 LIVRO: 805 CARIRÉ - CE 297.410.763-04	
		RG: ANT: 546631-82 P.: 79	
		LEI Nº 7.116 DE 29-08-83	

C/C

NASCIMENTO
06.01.63

INSCRIÇÃO NO CPF
027.410.763-04

CONTRIBUINTE
JOSÉ PALHANO FARIAS FERREIRA

Caro U...
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE
José Palhano Farias Ferreira

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE INTERIORE

INSTITUTO DO TITULO E DO REGISTRO

Carine - CE.

12

Helia Barros Braga Chaves

27.11.24

29.10.1954

Cart. Nasc. N° 1.981. Liv. B-4. Mo. 177.

Cartorio Carine - CE.

73215117-91. Titulo - 195703807/44.

LEI N° 7115 DE 2008

SECRETARIA DE INTERIORE

INSTITUTO DO TITULO E DO REGISTRO

73215117-91

29/10/79

HELIA BARROS BRAGA

29/10/54

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

ESTE CARTÃO E DOCUMENTO COMPROVANTE DE REGISTRO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS OPT E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGISLADAMENTE DETERMINADOS

ASSINATURA DO TITULAR

Helia Barros Braga



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 99097109400 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/7/1999

NOME OLAVO SERIDO DE SOUSA SILVA

FILIAÇÃO ANTONIO MIGUEL DA SILVA E FRANCISCA SERIDO DE SOUSA SILVA

NATURALIDADE CARIRE-CE DATA DE NASCIMENTO 7/4/1974

DOC ORIGEM 1787 L A-3 F

33 CARIRE-CE

CPF 44390181300 ID. ANT. 252303092

FORTALEZA CE

Assinatura de Costa

CEL. 7 116 DE 2906183



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **ANTONIO MARCELIO RODRIGUES PONTE (Título Eleitoral: 019549630760)** é **TESOUREIRO (exercício 06/05/2016 a 28/04/2017)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSDB - 45 PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA**
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - CARIRÉ/CE**
Vigência: **Início: 06/05/2016 Final: 28/04/2017**
Código: **\$Z2H.KB6\$.APNZ.NHWP.**
Certidão emitida às: **11/01/2017 14:16:07**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **OLAVO SERIDÓ DE SOUSA SILVA (Título Eleitoral: 035564260710 e CPF: 443.901.813-00)** é **MEMBRO (exercício 06/05/2016 a 28/04/2017)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSDB - 45 PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA**
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - CARIRÉ/CE**
Vigência: **Início: 06/05/2016 Final: 28/04/2017**
Código: **IC4J.3EPT.2D2T.Z8R9.**
Certidão emitida às: **11/01/2017 14:17:58**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.046486/2015 Localidade / UF: CARIRÉ/CE
Entidade: LIGA DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CARIRE
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 4 (Petição 1060293).
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 5/4/2016.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 2 a 11 (Petição 1484889).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, ?g?;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: arts. 9º e 10;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 12;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 12;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 20;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 21 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 20, § único (dois anos);
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 32 e 33.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 28 a 30 (Petição 1060293). (20/12/2014*25/2/2016 - 20/12/2016). Vencida.
Presidente: Antônio Narcélio Rodrigues Ponte;
Vice-Presidente: José Palhano Farias Ferreira;* (6/1/1963 / 297.410.763-04)
1º(a) Secretário(a): Zélia Barros Braga Chaves; (29/10/1954 / 073.215.113-91)
2º(a) Secretário(a): Ana Fátima Rocha Soares;
1º(a) Tesoureiro(a): Maria Angélica dos Santos Rodrigues Aragão;* (12/2/1971 / 510.764.033-87)
2º(a) Tesoureiro(a): Olavo Seridó de Sousa Silva. (7/4/1974 / 44.901.803-00)
- 4) Comprovações de maioria e nacionalidade: fls. 11 a 15 (Petição 1484889). Pendentes.
- 5) CNPJ: Certidões CNPJ 1400258.
- 6) Certidão Negativa da Anatel: Certidões SIGEC 1400278.
- 7) Declaração de conformidade: fl. 42 (Petição 1060293).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 34 a 40 (Petição 1060293).

***PENDÊNCIAS:

- A Ata de eleição da diretoria encaminhada está vencida.
- Devem ser encaminhados comprovantes de maioria e nacionalidade dos dirigentes.

***CONCLUSÕES:

- O Presidente, Antônio Narcélio Rodrigues Ponte, e o 2º Tesoureiro, Olavo Seridó de Sousa Silva, compõem o órgão de direção do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), em Cariré - CE, o que configura vínculo político. Apesar de o mandato da diretoria estar vencido, sanando o vínculo, o que permite o prosseguimento do Processo, a infração aconteceu e deverá ser apurada. Assim, será encaminhado Memorando à CGFI para apurar eventual infração cometida pela Radiodifusora.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 704/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.046486/2015-30.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cariré**, estado do **Ceará**, apresentou resposta à exigência, por meio do Petição 1484889.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	A Ata de eleição da diretoria encaminhada está <u>vencida desde 20/12/2016</u> . Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a Ata correspondente à diretoria em exercício. Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
	Art. 42	CPF de todos os dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.
Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	A Entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos. Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.

Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso IV	Não serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
---------------------------	---------------------	---

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 11/01/2017, às 14:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/01/2017, às 11:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1614237** e o código CRC **4060CEA8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 1184/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ**

Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº 250 - Centro

62.184-000 - Cariré - CE

CNPJ nº 07.598.436/0001-73

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.046486/2015-30.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 704/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/01/2017, às 11:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1614251** e o código CRC **D373E766**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 438/2017/SEI-MCTIC

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: **Solicitação de abertura de Processo de Apuração de Infração.**

Processo nº: **53900.046486/2015-30.**

1. Foram encontrados indícios de que a **LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ**, entidade que requer renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Cariré, estado do Ceará, estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao manter **vínculo político**, uma vez que o até então Presidente, Antônio Narcélio Rodrigues Ponte, e o 2º Tesoureiro, Olavo Seridó de Sousa Silva, compõem o órgão de direção do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), em Cariré - CE, conforme consulta ao sítio do TSE 1614232.

2. Dessa forma, solicito abertura de Processo de Apuração de Infração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/01/2017, às 11:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1614257** e o código CRC **5711BF8A**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.046486/2015-30

SEI nº 1614257

Data de Envio:

17/01/2017 08:47:02

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

romuloarp@hotmail.com
atendimento@completta.com.br
jessicasilva@completta.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.046486/2015-30

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1614251.html
Nota_Tecnica_1614237.html

Liga de Proteção a Maternidade e a Infância de Cariré
CNPJ nº 07.598.436/0001-73

Endereço de correspondência: Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº 250, Centro, CEP: 62.184-000.
Cariré/CE

À Ilma. Sra.
Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária
INALDA CELINA MADIO
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Brasília/DF

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 1184/2017/SEI-MCTIC.

REF.: Processo nº 53900.046486/2015-30.

Cariré/CE, 16 de fevereiro de 2017.

A LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ, inscrito no CNPJ nº 07.598.436/0001-73, **permissionária** do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de CARIRÉ/CE, vem mui **respeitosamente**, solicitar a **esse** Ministério **prorrogação** de prazo por igual período, para envio da documentação exigida na Nota Técnica nº 704/2017/SEI-MCTIC, anexa ao ofício supracitado, que trata do processo de renovação de outorga desta entidade para o período de 2016-2026.

Esta solicitação se deve ao fato de não ter sido possível reunir em tempo hábil a documentação solicitada para a continuidade do processo. Diante do exposto, pedimos a compreensão deste Ministério e informamos que já estamos providenciando as documentações pendentes para encaminharmos a essa Pasta.

Permanecemos ao **inteiro** **dispor** desse Ministério das Comunicações para prestarmos quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


ANTÔNIO MARCELIO RODRIGUES PONTE
Presidente



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
99884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

Liga de Proteção a Maternidade e a Infância de Cariré
CNPJ nº 07.598.436/0001-73

Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº 250, Centro, Cariré/CE, CEP: 62.184-000.

Ilma. Sra.

INALDA CELINA MADIO

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Brasília/DF

ASSUNTO: Encaminha Ata de eleição para o processo de renovação de outorga 2016-2026.

REFERÊNCIA: Processo nº 53900.046486/2015-30.

Cariré/CE, 02 de maio de 2017.

A LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ, inscrita no CNPJ nº 07.598.436/0001-73, permissionária do Serviço de Radiodifusão Comunitária – RADCOM, na localidade de CARIRÉ/CE, vem mui respeitosamente apresentar ata de eleição solicitada para o processo de renovação de outorga desta entidade.

Aproveitamos a oportunidade para informar o fato que tardou o atendimento ao ofício nº 1184/2017. Aconteceu que esta entidade elaborou a ata de eleição para o biênio 2016-2018, todavia ao verificarmos o posto na mesma, constatamos que esta ata não estava em concordância com o artigo 7º, da portaria nº 4334/2015, que veda vínculos entre os dirigentes da entidade, portanto visando cumprir a legislação vigente, a associação elaborou nova ata para retificar o equívoco.

Diante disso, encaminhamos para conhecimento e prosseguimento do processo a ata de eleição para o período 2016-2018, bem como a Ata da Assembleia Geral Extraordinária que elegeu a nova secretária.

Nestes termos, pede deferimento.



ANTÔNIO NARCÉLIO RODRIGUES PONTE

Presidente



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Quilésio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775 (Ox) / 99903-0111 (Ttts)

Liga de Proteção a Maternidade e a Infância de Cariré
CNPJ nº 07.598.436/0001-73

Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº 250, Centro, Cariré/CE, CEP: 62.184-000.

ANEXO I
Ata de Eleição da diretoria



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

COMARCA DE CARIRÉ - SEDE

CARTÓRIO RIBAMAR - 1º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL E NOTAS

End.: Av. Dep. Manoel Rodrigues, s/nº - Centro - Cariré - Ce - CEP: 62184-000.

E-mail: cartorioribamar@hotmail.com

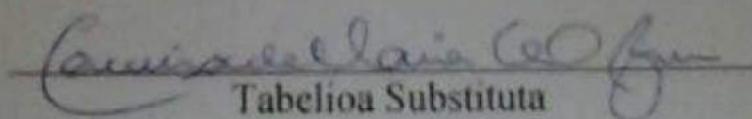
ELANO RODNEY PEREIRA AGUIAR _____ TABELIÃO TITULAR
CONCEIÇÃO DE MARIA GÓIS DE OLIVEIRA AGUIAR _____ TABELIOA SUBSTITUTA
ELANO RODNEY PEREIRA AGUIAR FILHO _____ ESCRIVENTE AUTORIZADO

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que revendo o arquivo deste Cartório a meu cargo, encontrei no livro nº 07 das personalidades jurídicas, sob o nº de ordem 273, datado de 14/01/2017, o registro da ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO DE ÉTICA, DA LIGA DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ-CE, datada de 20/12/2016, tendo como Presidente: Antônio Narcélio Rodrigues Ponte e Vice Presidente: José Palhano Farias Ferreira.

O referido é verdade e dou fé.

Cariré - Ce, 14 de fevereiro de 2017.


Tabelioa Substituta

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
PROVIMENTO 06/97	
EMOLUMENTO	CERTIDÃO
PERÍODO	
ACM	
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE	

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL, E CONSELHO DE ÉTICA DA LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CARIRÉ-CE.



Nos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis), às 19 horas (dezenove horas), no pátio do Colégio Cel. Quirino Rodrigues, situado na rua Dona Belarmina Rodrigues nº 250 - Cariré - Ce. reuniu-se a Assembleia geral da Liga de proteção a maternidade e à infância de Cariré, previamente convocados por edital para escolha da nova diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Ética e respectivos suplentes, para o mandato de 20 (vinte) de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis) a 20 (vinte) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito). A abertura foi feita pelo presidente, Sr. Antonio Marcelino Rodrigues Ponte, que fez um breve relato das ações desenvolvidas e agradecendo a todos que se empenharam durante o mandato que encerrou-se, em seguida convocou a mim Antonia mimosa dos Prazeres Ferreira para secretariar esta reunião e os socios Líbia Barros Braga Chaves e Ana Sílvia Rocha Soares para acompanharem o processo de votação. O presidente em cumprimento as normas estatutárias, solicitou a Assembleia que apresentasse as chapas para concorrerem a nova eleição, tendo sido apresentada apenas uma chapa



Fiscal e Conselho de Ética, composta:
quintos sócios: DIRETORIA: presidente: Antônio
Narcélio Rodrigues Ponte. VICE PRESIDENTE:
Palhano Farias Ferreira. 1º TESOUREIRO: José
Edilson Brito. 2º TESOUREIRO: Luiz Marcelo
Gabriel dos Santos. 1º SECRETARIA: Antonia mi-
mosa dos Prazeres Ferreira. 2º SECRETARIA
Ana Fátima Rocha Soares. Conselho Fiscal:
Joaquim Flávio de Mesquita, Félia Barros
Braga Chaves, Olavo Serido de Sousa Silva
SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Leonardo Barros
Lima, Maria Angélica dos Santos Rodrigues
Aragão, Margarida Maria Rocha Bezerra
CONSELHO DE ÉTICA: Edivan Ribeiro da Silva
Maria Aparecida da Ponte Araújo, Ângela
Maria Dias Martins. SUPLENTE DO CONSELHO
DE ÉTICA: Maria do Socorro Rocha Lima,
Antônio Klawilson Carvalho Rodrigues, Maria
Nádia Vivas Rodrigues. Chamado os presentes
para a votação e após o resultado elegen-
do por unanimidade a única chapa
apresentada, o presidente convocou os
eleitos que irão dirigir os interesses da
liga de proteção a maternidade e à infan-
cia de Cariri no período de 20 (vinte) de
dezembro de 2016 (dois mil e dezessete) a
20 (vinte) de dezembro de 2018 (dois mil e
dezoito) empossados então para o manda-
to os seguintes sócios: PRESIDENTE: Antônio
Narcélio Rodrigues Ponte; VICE-PRESIDENTE:
José Palhano Farias Ferreira; 1º TESOUREIRO
José Edilson Brito; 2º TESOUREIRO: Luiz mar-
celo Gabriel dos Santos; 1º SECRETARIA: Antô-
nia dos Prazeres Ferreira; 2º SE-

SECRETARIA: Ana Salima Rocha Soares; CONSELHO FISCAL: Joaquim Flávio de Mesquita; Fêlia Bários Braga Chaves, Elviro Serrido de Sousa Silva; SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Leandro Bários Lima, Maria Angélica dos Santos Rodrigues Aragão, Margarida Maria Rocha Rezerva; CONSELHO DE ÉTICA: Eriwan Ribeiro da Silva, Maria Aparecida da Ponte Araújo, Angela Maria Dias Martins; SUPLENTE DO CONSELHO DE ÉTICA: Maria de Sa-Conte Rocha Lima, Antonio Klawilson Carvalho Rodrigues, Maria Nádia Veras Rodrigues. Após a posse dos elitos, o presidente, Antonio Narcélio Rodrigues Ponte, fez uso da palavra, agradeceu a Assembleia pela escolha de seu nome, se comprometendo a defender com zelo esta entidade, estando ciente de seu encargo que ora assumia o presidente, mandou lavrar a presente ata, que será assinada pela Diretoria e Conselhos acima elitos, pelos presentes que quizerem assinar e por mim, Antonia mimosa dos Prazeres Ferreira, que lavrei esta ata.

Cariné, 20 (vinte) de dezembro de 2016

Antonia mimosa dos Prazeres Ferreira

Narcélio Ponte

Seu Nôlson Sam. Soares

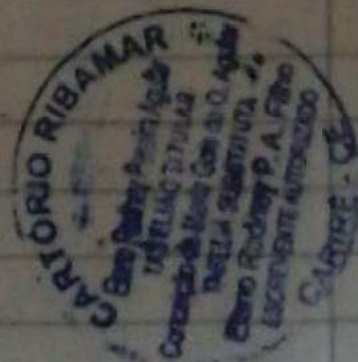
Leandro B. da Silva

Maria de Sa-Conte Lima Rocha.

Maria Nádia Veras Rodrigues

Antonio Francilene Gomes Mendes

Margarida Maria Rocha Rezerva

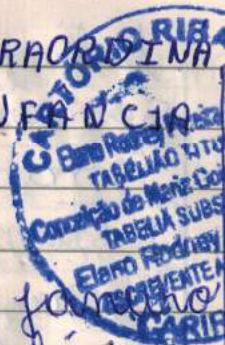


ANEXO II

Ata de Assembleia Geral Extraordinária



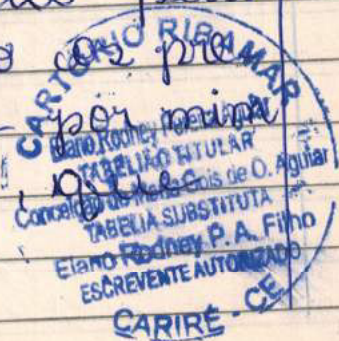
ATA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CARIRÉ - CE



As 20 (vinte) horas do dia 20 (vinte) de janeiro de dois mil e dezessete, no pátio do Colégio Cel. Quirino Rodrigues, situado na rua Dona Belarmina Rodrigues nº 250 - Centro - Cariré - CE reuniram-se a Diretoria da Entidade, com a maioria dos sócios previamente convocados para apreciar o requerimento, para fins de afastamento da atual 1ª Secretária Sra. Antonia mimosa dos Prazeres Ferreira. Aberto os trabalhos o presidente, Sr. Antonio Narcélio Rodrigues Ponte, justificou o pedido de afastamento do membro da Diretoria, acima citado por razões pessoais. Com a anuência desta Diretoria, fica vago o cargo de 1ª Secretária desta Entidade e de acordo com o seu estatuto, realiza-se a nova eleição para suprir a vacância do cargo acima citado. O presidente, Sr. Antonio Narcélio Rodrigues Ponte, presidindo os trabalhos da presente reunião, convocou a 2ª Secretária Ana Fatima Rocha Soares, para acompanhar o processo de votação da 1ª Secretária, desta Entidade, considerando a existência de Quórum legal, foi apresentado o nome da sócia Emanuele Farias Bastos, para o cargo de 1ª Secretária, permanecendo os demais membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Ética conforme eleição ocorrida no dia 20 (vinte) de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis) Chamado os presentes para votação e após

o resultado, o nome apresentado foi eleito por unanimidade. O presidente da entidade convocou os eleitos para compor a Diretoria com fins de dirigir os interesses da liga de proteção à maternidade e à Infância de Cariné - Ce até o final deste mandato, 20 (vinte) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito). Empenhados então para o mandato os seguintes socios: PRESIDENTE: Antonio Narcélio Rodrigues Ponte; VICE PRESIDENTE: José Palhano Sarias Ferreira; 1º TESOUREIRO: José Edilson de Brito; 2º TESOUREIRO: Luiz Marcelo Gabriel dos Santos; 1ª SECRETARIA: Emanuele Sarias Bastos; 2ª SECRETARIA: Ana Sátima Rocha Soares. CONSELHO FISCAL: Joaquim Flávio de Mesquita, Félia Barros Braga Chaves, Olavo Senido de Sousa; SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Leandro Barros Lima, Maria Angélica dos Santos Rodrigues Aragão; Margarida Maria Rocha Bezerra; CONSELHO DE ÉTICA: Eriwan Ribeiro da Silva, Maria Cipareci da da Ponte Araújo, Angela Maria Dias Martins; SUPLENTE DO CONSELHO DE ÉTICA: Maria do Socorro Lima Rocha, Antonio Klawilson Canvalho Rodrigues, Maria Nádia Venas Rodrigues. Após a posse dos eleitos, o presidente Sr. Antonio Narcélio Rodrigues Ponte, fez uso da palavra, parabenizando a Assembleia pela escolha do nome apresentado; O presidente mandou ler a presente ata, que será assinada pela Diretoria, e Conselhos, bem como os presentes que quiserem assinar e Antonia mimosa dos Prazeres Ferreira. farei esta ata.

Cariné, 20 (vinte) de janeiro de 2017



Jose Palhares Sousa Ferreira
 Emmanuile Farias Bastos
 Manoel da Silva
 Maria Angelice dos Santos Rodrigues Aragao
 Maria Gerly da Silva
 Maria de Jesus Moraes Brandao
 Maria do Socorro Lima Rocha
 Maria Valdia Seras Rodrigues
 Maria Aparecida da Ponte Araújo
 Margarida Maria Rocha Bezerra
 Sileia Soares da Silva
 Marcela da Silva Teixeira
 Angela Maria Joias Martins
 Cleiaara Vaz da Silva
 Cristiane Jerônimo de Paiva
 Samara Silva Feijó
 Antonia Francilene Gomes Mendes
 Ana Fatima Rocha Soares
 Helia Barros Braga Chaves
 Edivan Ribeiro da Silva
 Grandy Berra Lima
 Luis Marcelo Batista dos Santos
 Jos. Edson da Silva
 Romulo de Azevedo Rodrigues Ponte
 Antonia mimosa dos Prazeres Ferreira
 Antonio Deceles Rodrigues Ponte
 Isabel Sofia Mascarenhas de Azevedo Ponte

Livro nº 7 das Personalidades
 Juizadas. 206
 nº de ordem
 275

CARTÓRIO RIBAMAR

Cartório que a presente
 Certifico que a presente
 Livro nº 7 das Personalidades
 Juizadas. 206
 nº de ordem
 275



ANEXO III

Documentos que comprovam maioria e nacionalidade
de todos os dirigentes



Fortaleza, 12 de OUTUBRO de 1984

PRESIDENTE *João Silva*

SECRETÁRIO DE JOSÉ EUGÊNIO NEJO

PORTADOR

Cédula Identidade No. 853007-CE

Certificado Militar 10ª RM CDI Cat No. 603865

Título de Eleitor No. 12923 Zona 65 Seção 27ª

Inscrição no CPF 107404223-91

Gr. Sang. A Rh POS



POLEGAR DIREITO



Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

Carteira No. 4069 Insc. No. 4069

Expediente a ANTONIO NAICELIO RODRIGUES PONTE

Título MÉDICO

Diplomado pela CCS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ em 10.09.1984 DIPLOMA

Expedido em 24.09.84 Nacionalidade BRASILEIRA

Data do Nascimento 14 DE ABRIL DE 1958

Filiação ERIBERTO DE SA PONTE e MARIA JOSE RODRIGUES PONTE

Estado Civil SOLTEIRO

Inscrição no Conselho 02 / 10 / 1984

A presente carteira vale como documento de identidade e tem fé pública em todo Território Nacional (Lei No. 6.206 de 7/5/1975)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	8907004001603
DATA DE EXPEDIÇÃO	18/08/2015
NOME	
ANA FATIMA ROCHA SOARES	
FILIAÇÃO	
ANTONIO ARISTOTELES ROCHA	
MARIA MARTINS ROCHA	
NATURALIDADE	
CARIRÉ - CE	
DATA DE NASCIMENTO	
21/08/1956	
DOC. ORIGEM	
CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: 1 OFICO TERMO: 11712 FOLHA: 351	
LIVRO: B-20 FORTALEZA - CE	
CPF 115.549.833-04	
P.: 79	
2 VIA	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	
POT. REGISTRAR DO DIRETOR	

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

Ana Fátima Rocha Soares

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPOGRAFIA SINA 1 10/08



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CNPJ - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

LUIS MARCELO GABRIEL DOS SANTOS

Nº de inscrição

745379623-72

Data do Nascimento

13/03/74



Este documento é o comprovante da inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

Luiz Marcelo Gabriel dos Santos

LUIS MARCELO GABRIEL DOS SANTOS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 14/04/95

S E R P R O



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	2008994861 - 5
DATA DE EXPEDIÇÃO	17/12/2014
NOME JOSÉ EDILSON DE BRITO	
FILIAÇÃO JOSÉ INÁCIO DE BRITO	
RITA DE CÁRCIA MARINHO	
NATURALIDADE CARIRÉ - CE	DATA DE NASCIMENTO 29/12/1956
DOC. ORIGEM CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO:1 OFÍCIO TERMO:2835 FOLHA:170	
LIVRO:B09 CARIRÉ - CE	
CPF	RG: ANT: 1909459-90
1 VIA	P.: 79
ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	
FERNANDA S. S. S. S.	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO-
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

X dona' Edilson, Bento

616

NASCIMENTO	29.12.56	INSCRIÇÃO NO CPF	285 639 483	34
CONTRIBUINTE	JOSE EDILSON DE BRITO			

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

EMANUELE FARIAS BASTOS

Nº de Inscrição

085961787-40

Data do Nascimento

15/03/81



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

Emanuele Farias Bastos

EMANUELE FARIAS BASTOS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 28/11/97

S E R P R O



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	12584308-6
DATA DE EMISSÃO	28/01/98
NOME EMANUELE FARIAS BASTOS	
RELACÃO	
JOSE OBEDE BASTOS	
MARIA JOSE FARIAS BASTOS	
NATURALIDADE	CEARA
DATA DE NASCIMENTO	15/03/1981
DOC ORIGEM	C. NASC LIV A25 FLS 253V
TERM	29693 0 SOBRAL CE
CPF	059
THINALDO REIS ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7116 DE 27/08/81	
0287-1VIA	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PESSOAS EMIGRANTES		REGISTRO GERAL 2008067451 - 2 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/12/2011	
 Polegar Direito		NOME JOSÉ PALHANO FARIAS FERREIRA FILIAÇÃO RAUL FERREIRA DE MELO MARIA FARIAS DE MELO NATURALIDADE CARIRÉ - CE DATA DE NASCIMENTO 06/01/1963 DOC. ORIGEM CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 1558 FOLHA: 525 LIVRO: 805 CARIRÉ - CE 297.410.763-04 RG: ANT: 546631-82 P.: 79	
ASSINATURA DO TITULAR <i>José Palhano Farias Ferreira</i> CARTEIRA DE IDENTIDADE		ASSINATURA DO DIRETOR <i>[Signature]</i> LEI Nº 7.116 DE 29-08/83	

CIC	
NASCIMENTO 06.01.63	INSCRIÇÃO NO CPF 297 410 763 04
CONTRIBUINTE	
JOSÉ PALHANO FARIAS FERREIRA <i>[Signature]</i> SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL	

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS	
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL	
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE <i>José Palhano Farias Ferreira</i>	



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **ANTONIO MARCELIO RODRIGUES PONTE (Título Eleitoral: 019549630760)** foi **TESOUREIRO (exercício 06/05/2016 a 31/03/2017)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSDB - 45 PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA**
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - CARIRÉ/CE**
Vigência: **Início: 06/05/2016 Final: 31/03/2017**
Código: **FIAM.YX\$H.5L+B.P\$C9.**
Certidão emitida às: **02/08/2017 08:31:30**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **JOSE EDILSON DE BRITO (Título Eleitoral: 019597050736 e CPF: 285.639.483-34)** foi **MEMBRO (exercício 06/05/2016 a 31/03/2017)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSDB - 45 PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA**
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - CARIRÉ/CE**
Vigência: **Início: 06/05/2016 Final: 31/03/2017**
Código: **T3RM.Z6NW.P9MA.EGZG.**
Certidão emitida às: **02/08/2017 08:32:36**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.046486/2015 Localidade / UF: CARIRÉ/CE
Entidade: LIGA DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CARIRE
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 4 (Petição 1060293).
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 5/4/2016.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 2 a 11 (Petição 1484889).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, ?g?;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: arts. 9º e 10;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 12;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 12;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 20;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 21 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 20, § único (dois anos);
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 32 e 33.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 3 a 7 e 9 a 11 (Petição 1921141). (20/12/2016*20/1/2017 - 20/12/2018)
Presidente: Antônio Narcélio Rodrigues Ponte; (14/4/1958 - ?)
Vice-Presidente: José Palhano Farias Ferreira; (6/1/1963 - 297.410.763-04)
1º(a) Secretário(a): Emanuele Farias Bastos; (15/3/1981 - 085.961.787-40)*
2º(a) Secretário(a): Ana Fátima Rocha Soares; (21/8/1956 - 115.549.833-04)
1º(a) Tesoureiro(a): José Edilson de Brito; (29/12/1956 - 285.639.483-34)
2º(a) Tesoureiro(a): Luis Marcelo Gabriel dos Santos. (13/3/1974 - 745.379.623-72)
- 4) Comprovações de maioridade e nacionalidade: fls. 13 a 27 (Petição 1921141).
- 5) CNPJ: Certidões CNPJ 1400258.
- 6) Certidão Negativa da Anatel: Certidões SIGEC 1400278.
- 7) Declaração de conformidade: fl. 42 (Petição 1060293).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 34 a 40 (Petição 1060293).

***PENDÊNCIAS:

- Não foi encaminhado o CPF do Presidente, Antônio Narcélio Rodrigues Ponte.
- O Presidente, Antônio Narcélio Rodrigues Ponte, e o 1º Tesoureiro, José Edilson de Brito, exerceram, respectivamente, os cargos de Tesoureiro e de membro do órgão de direção do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), em Cariré - CE, entre 6/5/2016 e 31/3/2017, período que coincidiu com o mandato na diretoria, o que configura vínculo político.

***CONCLUSÕES:

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Associação não possui débitos.
- Em razão da constatação do vínculo político, e tendo em vista o art. 132, III da Portaria, será sugerida a não renovação da outorga.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de garantir à Radiodifusora o contraditório e a ampla defesa.

- O assunto será encaminhado à CGFI para apuração de eventual infração cometida pela Radiodifusora.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 17532/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.046486/2015-30.**

Assunto: **Não Renovação de Outorga. Abertura de prazo para manifestação.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cariré**, estado do **Ceará**.

ANÁLISE

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 5/4/2016 (fl. 4 da Petição 1060293), e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava no mesmo dia. Portanto, o pedido de renovação de outorga é tempestivo.

3. Dito isso, após análise dos autos e de consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral (2094234), verificou-se que o Presidente, Antônio Narcélio Rodrigues Ponte, e o 1º Tesoureiro, José Edilson de Brito, exerceram, respectivamente, os cargos de Tesoureiro e de Membro do órgão de direção do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), em Cariré - CE, entre 6/5/2016 e 31/3/2017, período que coincidiu com o mandato na diretoria, o que configura vínculo político de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

4. De acordo com o art. 132, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a existência de vínculo é vício de **caráter insanável**. Ademais, conforme previsão do art. 137, parágrafo único da mesma Portaria, o dispositivo já está em vigor, uma vez que transcorreu o prazo de um ano da publicação da Portaria.

5. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

6. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária **notifica** a Requerente acerca dos elementos verificados, para, se desejar, manifestar-se, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 02/08/2017, às 08:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/08/2017, às 17:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2094238** e o código CRC **AF1128D9**.

Minutas e Anexos

Certidões TSE 2094234.

Referência: Processo nº 53900.046486/2015-30

SEI nº 2094238



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 34012/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

ANTÔNIO NARCÉLIO RODRIGUES PONTE

Representante Legal da **LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ**

Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº 250 - Centro

62.184-000 - Cariré - CE

CNPJ nº 07.598.436/0001-73

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.046486/2015-30.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 17532/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/08/2017, às 17:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2094248** e o código CRC **2ABF0909**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 34012/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.046486/2015-30 - Nº SEI: 2094248

Data de Envio:

11/08/2017 15:27:21

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

romuloarp@hotmail.com
atendimento@completta.com.br
lailaluise@completta.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_2094238.html
Oficio_2094248.html
Certidoes_obtidas_via_internet_2094234_TSE.pdf

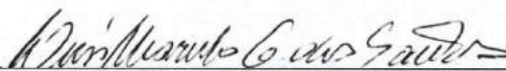
FORMULÁRIO DE PÓS-OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Denominação: LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ	
Nome Fantasia: *****	
CNPJ: 07.598.436/0001-73	
Endereço de Sede: Rua Dona Belarmina Rodrigues	Nº: 250
Bairro: CENTRO	CEP: 62.184-000
Cidade: CARIRÉ	UF: CE
Nome do representante legal: LUIS MARCELO GABRIEL DOS SANTOS	
Endereço eletrônico (e-mail): romuloarp@hotmail.com	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, solicitar o início de **PROCESSO DE PÓS-OUTORGA** para o fim de alterar as características da prestação do Serviço, conforme os dados e solicitações que seguem abaixo.

Cariré/CE, 05 de setembro de 2016.


 LUIS MARCELO GABRIEL DOS SANTOS

Endereço de correspondência: Rua Dona Belarmina Rodrigues, 250	
Bairro: Centro	CEP: 62.184-000
Cidade: CARIRÉ	UF: CE

Marque um "X" abaixo na(s) opção(ões) desejada(s)	ALTERAÇÃO DE CARÁTER JURÍDICO
X	<u>Alteração de quadro diretivo</u> Nome e cargo dos novos dirigentes: 1 – Presidente: LUIS MARCELO GABRIEL DOS SANTOS 2 – Vice-Presidente: LEANDRO BARROS LIMA 3 – 1º Tesoureiro: EMANUELE FARIAS BASTOS 4 – 2º Tesoureiro: ANTONIA FRANCILENE GOMES MENDES 4 – 1º Secretário: SAMARIA SILVA FEIJAO 5 – 2º Secretário: MANOELA DA SILVA TEIXEIRA
	<u>Alteração do estatuto social</u>

	<u>Alteração da composição do conselho comunitário</u> Nome e cargo dos novos conselheiros:		
	<u>Alteração da localização da sede</u> Novo endereço:		
	<u>Alteração da denominação da entidade</u> Novo nome:		
	<u>Alteração do nome fantasia</u> Novo nome:		
	<u>Alteração do horário de funcionamento</u>		
	DIA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
	Domingo		
	Segunda		
	Terça		
	Quarta		
	Quinta		
	Sexta		
	Sábado		

Marque um "X" abaixo na(s) opção(ões) desejada(s)	ALTERAÇÃO DE CARÁTER TÉCNICO
	<u>Alteração da localização do sistema irradiante</u>
	<u>Alteração das características do transmissor</u>
	<u>Alteração das características do sistema irradiante</u>
	<u>Alteração da localização do estúdio</u>
	<u>Retificação de coordenadas</u>

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve estar acompanhado dos documentos cabíveis indicados nos artigos 124 e 125 desta Portaria, quando for o caso.
- O Formulário de Dados de Funcionamento da Estação deverá ter preenchidos apenas os campos necessários para a alteração técnica solicitada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

COMARCA DE CARIRÉ - SEDE

CARTÓRIO RIBAMAR - 1º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL E NOTAS

End.: Av. Dep. Manoel Rodrigues, s/nº - Centro - Cariré - Ce - CEP: 62184-000.

E-mail: cartorioribamar@hotmail.com

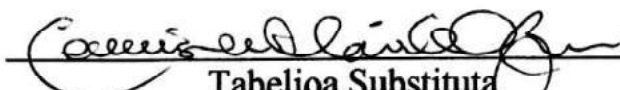
ELANO RODNEY PEREIRA AGUIAR _____ TABELIÃO TITULAR
CONCEIÇÃO DE MARIA GÓIS DE OLIVEIRA AGUIAR _____ TABELIOA SUBSTITUTA
ELANO RODNEY PEREIRA AGUIAR FILHO _____ ESCRIVENTE AUTORIZADO

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que revendo o arquivo deste Cartório a meu cargo, encontrei no livro nº 07 das Personalidades Jurídicas, às fls. 43, sob o nº de ordem 277, datado de 31/08/2017, o registro da ata da sessão da assembleia geral extraordinária da LIGA DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFANCIA DE CARIRÉ-CE, referida ata apresenta a renovação da diretoria desta entidade que assim ficou composta: Presidente: Luís Marcelo Gabriel dos Santos; Vice-presidente: Leandro Barros Lima; Primeira tesoureira: Emanuele Farias Bastos; Segunda tesoureira: Antonia Francilene Gomes Mendes; Primeira secretária: Samária Silva Feijão; Segunda secretária: Manoela da Silva Teixeira. Modificando assim todo quadro da diretoria que havia sido eleita no pleito de 20/12/2016. No dia 06/04/2017, foi realizado novo pleito para suprir os cargos que ficaram vagos na diretoria. Os atuais membros terão seu mandato até 20/12/2018.

O referido é verdade e dou fé.

Cariré – Ce, 31 de agosto de 2017.

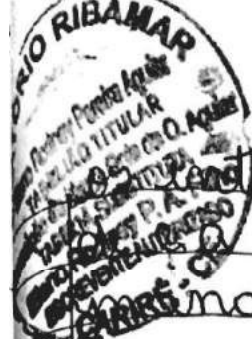

Tabelioa Substituta

73
ATA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DA LIGA DE PROTEÇÃO À
MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CARIRÉ - CE

Às 10hs (dez) horas do dia 06 (seis) de abril de 2017, no pátio do Colégio Cel. Guirino Rodrigues, situado na rua D. Belarmina Rodrigues nº 250, Cariré - Ce, reuniram-se a Diretoria da Entidade, com a maioria dos sócios previamente convocados, para deliberar, assuntos de interesses da Entidade; bem como uma possível mudança do quadro diretivo da Liga de proteção à maternidade e à infância de Cariré - Ce - aberto os trabalhos, o presidente Sr: Antonio Narcélio Rodrigues Ponte fez um breve relato das ações desenvolvidas, e após os sócios apresentarem sugestões de melhoria para funcionamento desta Entidade, foi deliberado acerca da possibilidade da mudança do quadro Diretivo da Liga de proteção à maternidade e à infância de Cariré, Ce; os membros da Diretoria resolveram apresentar uma carta conjunta de renúncia de toda Diretoria da Entidade. De pronto o presidente, apreciou o requerimento, com a devida anuência de todos os membros inclusive deste presidente; ficaram vagos todos os cargos da Diretoria desta Entidade, e de acordo com seu Estatuto, realiza-se-a, a nova eleição para suprir todos os cargos vagos da Diretoria. O presidente Sr: Antonio Narcélio Rodrigues Ponte, convocou a mim, sócia Antonia



Luíza dos Prazeres Ferreira, para acom-
panhar os trabalhos de votação e conside-
rando a existência de Quórum legal, fo-
ram apresentados os nomes dos sócios:
Luiz (digo) Luiz Marcelo Gabriel dos
Santos, para o cargo de presidente. Jean-
dro Barros Lima, para o cargo de vice-
presidente; Emanuele Farias Bastos, para
o cargo de 1º Tesoureiro; Antonia Franci-
lene Gomes Mendes, para o cargo de 2º te-
soureiro; Samária Silva Feijão, para o
cargo de 1º secretária; Manoela da Silva
Teixeira para o cargo de 2º secretária.
Conselho Fiscal: Ana Tatiana Rocha Soares,
Margarida Maria Rocha Bezerra, Maria
Ciparecida da Ponte Araújo. Suplentes do
Conselho Fiscal: Maria de Jesus Moraes
Brandão, Maiara Elizar da Silva, Neli
Adelaide da Souza. Conselho de Ética:
Nádia Vitoria Rodriguez, Antonio Klawil-
son Carvalho Rodriguez, Maria do Socorro
Lima Rocha; Suplentes do Conselho de Ética
Margarida Maria Rocha Bezerra, Angela
Maria Dias Martins, Cristiane Jerônimo
de Paiva, modificando assim todo
o quadro da Diretoria da Liga de
proteção a maternidade e à Infância de
Cariné - C, eleitos na eleição ocorrida
aos dias 20 (vinte) de dezembro de 2016;
chamado os presentes para votação e
após o resultado, os nomes apresentados
foram eleitos por unanimidade. O presi-
dente da Entidade, convocou os eleitos para
compor a Diretoria, que irão dirigir os



condutores da lista de proteção a maternidade
Infância de Pariri, Ce, até o final deste
mandato, 20 (vinte) de dezembro de 2018. em-
TE: Luiz Marcelo Gabriel dos Santos; PRESIDEN-
DENTE: Leandro Barros Lima 1º TESOUREIRA:
Emanuele Farias Bastos; 2º TESOUREIRA: Antonia
Francilene Gomes Mendes; 1º SECRETÁRIA:
Samária Silva Feijão; 2º SECRETARIA: Manoela
da Silva Teixeira; CONSELHO FISCAL: Ana Játima
Rocha Soares; Margarida Maria Rocha Bezerra,
Maria Aparecida da Ponte Araújo. SUPLENTE
DO CONSELHO FISCAL: Maria de Jesus Moraes
Brandão, Maiora Elizar da Silva, Nelia
Adelaide de Sousa; CONSELHO DE ÉTICA: Maria
Nádia Veras Rodrigues, Antonio Klawilson
Carvalho Rodrigues, Maria do Socorro Lima
Rocha. SUPLENTE DO CONSELHO DE ÉTICA:
Margarida Maria Rocha Bezerra, Ângela
Maria Dias Martins, Cristiane Jerônimo
de Paiva; Após a posse dos eleitos, o presi-
dente eleito Luiz Marcelo Gabriel dos
Santos, fez uso da palavra, agradeceu a
Assembleia pela escolha de seu nome, se
comprometendo a defender com zelo esta
Entidade, estando ciente do uncargo
que ora assumia, o presidente mandou
lançar a presente ata, que será assina-
da pela Diretoria e conselhos recém-eleitos
pelos presentes que quiserem assinar e
por mim Antonia mimosa dos Prazeres Ferreira
que lavrei esta ata.

Pariri, 06 de Abril de 2017
Antonia mimosa dos Prazeres Ferreira

CANCELADO
 CARTÓRIO RIBAMAR
 Registro Integral de Títulos e Documentos
 Via do 1º documento foi aberto nº 3559
 1º Livro nº 3559
 2º Livro nº 3559
 23 Agosto de 2017
 1º OFICIAL DE REGISTRO
 Conceição de Maria Góis de O AQUIAR
 TABELA INTERNA

SELO DE
AUTENTICIDADE
2016

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

11

00M REGISTRAL

Registro de Títulos, Documentos
Ofício de Pessoa Jurídica

AH 370.164

CARTÓRIO RIBAMAR
 Eleno Rodrey P. A. Aguiar
 TABELA NO TITULAR
 TABELA NO TITULAR
 TABELA NO TITULAR
 Eleno Rodrey P. A. Filho
 ESC. CIVIL DE AUTORIZAÇÃO
 CARTEIRA - 05

CARTEIRO RPPS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Sobral

Luiz Marcelo Gabriel dos Santos

IMPRESSÃO DIREITA

IMPRESSÃO ESQUERDA

CARTÃO DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL

2174260-91

DATA DE EMISSÃO 06.12.91

LUIS MARCELO GABRIEL DOS SANTOS

Francisco José dos Santos

Maria Margarida Gabriel dos Santos

Sobral-Ce

13.03.74

Cert. nasc. 20.462 liv. 41 fls. 164

Cart. Cariré-Ce

ESPRESSÃO DIREITA

ESPRESSÃO ESQUERDA

LENTILHA DE PROVA



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **LUIS MARCELO GABRIEL DOS SANTOS**

Inscrição: **038349430744** Zona: 65 Seção: 11

Município: 13617 - CARIRÉ UF: CE

Data de Nascimento: 13/03/1974 Domiciliado desde: 18/02/2014

Filiação: MARIA MARGARIDA GABRIEL DOS SANTOS
FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS

Certidão emitida às 17:03 de 04/09/2017

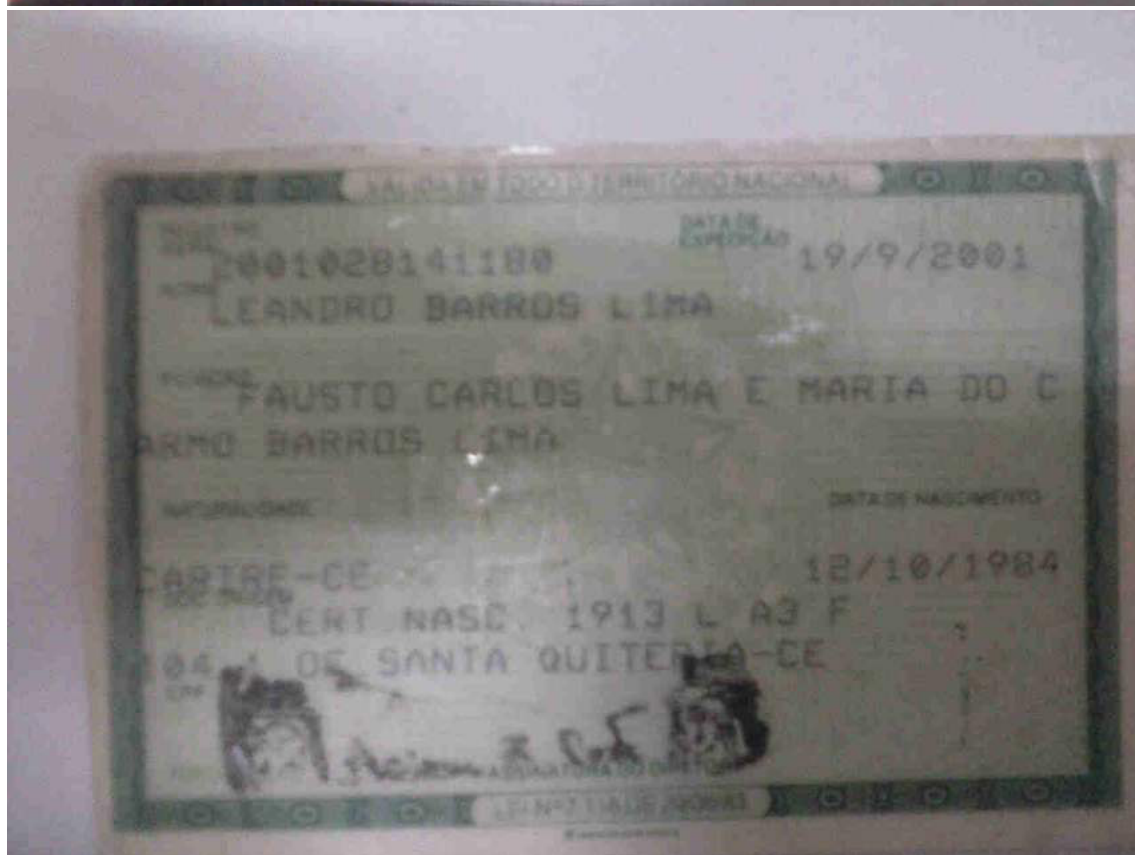
Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **ISAE.GEIQ.8RØ4.V8OL**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **LEANDRO BARROS LIMA**

Inscrição: **062186080760** Zona: 65 Seção: 7

Município: 13617 - CARIRÉ UF: CE

Data de Nascimento: 12/10/1984 Domiciliado desde: 24/04/2002

Filiação: MARIA DO CARMO BARROS LIMA
FAUSTO CARLOS LIMA

Certidão emitida às 17:15 de 04/09/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.jus.br>, por meio do código **CABN.RAEY.RXHT.S4D4**

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a utilização por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *Emanuele Farias Bastos*
 EMANUELE FARIAS BASTOS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em: 20/11/97

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: EMANUELE FARIAS BASTOS

Nº de Inscrição: 085961787-00 Data de Nascimento: 15/03/81



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO




59

Emanuele Farias Bastos
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12584308-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/01/98

NOME: EMANUELE FARIAS BASTOS

FILIAÇÃO: JOSE OBEDE BASTOS

MARIA JOSE FARIAS BASTOS DATA DE NASCIMENTO: 15/03/1981

NATURALIDADE: CEARA

DOC. ORIGEM: C.NASC LIV A25 FLS 253V
 TERM 29693-0 SOBRAL CE

CPF: *Reinaldo Russo* 059
 ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 116 DE 20/08/83

0282-IVJA



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **EMANUELE FARIAS BASTOS**

Inscrição: **107396530302** Zona: 65 Seção: 11

Município: 13617 - CARIRÉ UF: CE

Data de Nascimento: 15/03/1981 Domiciliada desde: 05/05/2004

Filiação: MARIA JOSE FARIAS BASTOS
JOSE OBEDE BASTOS

Certidão emitida às 17:11 de 04/09/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.jus.br>, por meio do código **ZX4E.S7EI.U/RO.LJV6**

Nome: Antonia Francilene Gomes

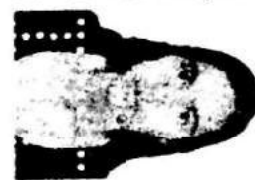
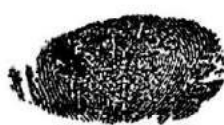
CPF: 601.697.533-66

Data Nascimento: 31/10/1993

Válido Somente Com Comprovante de Identificação

COOPERATIVA DO BRASIL

Polegar Direito



Antonia Francilene G. Mendes

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2007517873 - 1

23/04/2010

ANTONIA FRANCILENE GOMES MENDES

FRANCISCO ANTONIO MENDES

CEZARINA GOMES MENDES

CARIRÉ - CE

31/10/1993

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: SEDE TERMO: 12228 FOLHA: 364 LIVRO: A
12 CARIRÉ - CE

1 VIA

P.: 141



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **ANTONIA FRANCILENE GOMES MENDES**

Inscrição: **080075300744** Zona: 65 Seção: 101

Município: 13617 - CARIRÉ UF: CE

Data de Nascimento: 31/10/1993 Domiciliada desde: 13/10/2011

Filiação: **CEZARINA GOMES MENDES**
FRANCISCO ANTONIO MENDES

Certidão emitida às 17:08 de 04/09/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.jus.br>, por meio do código **DF8L.YJGB./D9S.9/9R**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE SOUSA




Samaria Silva Feijão
ASSINATURA INÚTILIZADA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2006099128993 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/9/2006

NOME SAMARIA SILVA FEIJÃO

FILIAÇÃO SEBASTIAO ALVES FEIJAO E MARIA DO ROSARIO SILVA

NATURALIDADE SOBRAL-CE DATA DE NASCIMENTO 3/11/1995

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 7099 L A 7 F

196 GROAIRAS-CE

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **SAMARIA SILVA FEIJAO**

Inscrição: **081369450701** Zona: 65 Seção: 7

Município: 13617 - CARIRÉ UF: CE

Data de Nascimento: 03/11/1995 Domiciliada desde: 16/01/2012

Filiação: MARIA DO ROSARIO SILVA
SEBASTIAO ALVES FEIJAO

Certidão emitida às 17:01 de 04/09/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **B8FØ.MSPT.YO9I.9W/S**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO FURMAN E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

PROIBIDO PLASTIFICAR

Polegar Direito

Manoela da Silva Teixeira

ASSINAT. DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2009099022383 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/09/2015

NOME MANOELA DA SILVA TEIXEIRA

FILIAÇÃO MAROEL ELDENIR CASTRO TEIXEIRA

ANTONIA BARBOSA DA SILVA TEIXEIRA

NATURALIDADE SOBRAL - CE DATA DE NASCIMENTO 12/07/1993

DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 2 OFÍCIO TERMO: 79.926 FOLHA: 199

LIVRO: A-67 SOBRAL - CE

CPF 603.586.053-60

2 VIA

ASSINAT. DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 28/06/83

P.: 141



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MANOELA DA SILVA TEIXEIRA**

Inscrição: **076722900728** Zona: 65 Seção: 97

Município: 13617 - CARIRÉ UF: CE

Data de Nascimento: 16/07/1993 Domiciliada desde: 20/07/2009

Filiação: ANTONIA BARBOSA DA SILVA TEIXEIRA
MANOEL ELDEMIR CASTRO TEIXEIRA

Certidão emitida às 17:06 de 04/09/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.jus.br>, por meio do código **55BW.MG+A.PGXO.WBPN**

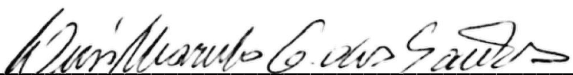
FORMULÁRIO DE PÓS-OUTORGA – RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Denominação: LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ	
Nome Fantasia: LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ	
CNPJ: 07.598.436/0001-73	
Endereço de Sede: Rua Dona Belarmina Rodrigues	Nº: 250
Bairro: CENTRO	CEP: 62.184-000
Cidade: CARIRÉ	UF: CE
Nome do representante legal: LUIS MARCELO GABRIEL DOS SANTOS	
Endereço eletrônico (e-mail): romuloarp@hotmail.com	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, solicitar o início de **PROCESSO DE PÓS-OUTORGA** para o fim de alterar as características da prestação do Serviço, conforme os dados e solicitações que seguem abaixo.

Cariré/CE, 05 de setembro de 2017.


 LUIS MARCELO GABRIEL DOS SANTOS

Endereço de correspondência: Rua Dona Belarmina Rodrigues, 250	
Bairro: Centro	CEP: 62.184-000
Cidade: CARIRÉ	UF: CE

Marque um "X" abaixo na(s) opção(ões) desejada(s)	ALTERAÇÃO DE CARÁTER JURÍDICO
X	<u>Alteração de quadro diretivo</u> Nome e cargo dos novos dirigentes: 1 – Presidente: LUIS MARCELO GABRIEL DOS SANTOS 2 – Vice-Presidente: LEANDRO BARROS LIMA 3 – 1º Tesoureiro: EMANUELE FARIAS BASTOS 4 – 2º Tesoureiro: ANTONIA FRANCILENE GOMES MENDES 4 – 1º Secretário: SAMARIA SILVA FEIJAO 5 – 2º Secretário: MANOELA DA SILVA TEIXEIRA
	<u>Alteração do estatuto social</u>

	<u>Alteração da composição do conselho comunitário</u> Nome e cargo dos novos conselheiros:		
	<u>Alteração da localização da sede</u> Novo endereço:		
	<u>Alteração da denominação da entidade</u> Novo nome:		
	<u>Alteração do nome fantasia</u> Novo nome:		
	<u>Alteração do horário de funcionamento</u>		
	DIA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
	Domingo		
	Segunda		
	Terça		
	Quarta		
	Quinta		
	Sexta		
	Sábado		

Marque um "X" abaixo na(s) opção(ões) desejada(s)	ALTERAÇÃO DE CARÁTER TÉCNICO
	<u>Alteração da localização do sistema irradiante</u>
	<u>Alteração das características do transmissor</u>
	<u>Alteração das características do sistema irradiante</u>
	<u>Alteração da localização do estúdio</u>
	<u>Retificação de coordenadas</u>

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve estar acompanhado dos documentos cabíveis indicados nos artigos 124 e 125 desta Portaria, quando for o caso.
- O Formulário de Dados de Funcionamento da Estação deverá ter preenchidos apenas os campos necessários para a alteração técnica solicitada.

Liga de Proteção a Maternidade e a Infância de Cariré
CNPJ nº 07.598.436/0001-73

Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº 250, Centro, Cariré/CE, CEP: 62.184-000

À Ilma. Sra.

Coordenadora-geral de Radiodifusão Comunitária

INALDA CELINA MADIO

Ministério Da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

BRASÍLIA/DF

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 34012/2017/SEI-MCTIC, referente a extinção de Outorga, na localidade de Cariré/CE.

REF: Processo nº 53900.046486/2015-30.

Cariré/CE, 05 de setembro de 2017.

A **LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ**, inscrita no CNPJ nº 07.598.436/0001-73, permissionária do Serviço de Radiodifusão Comunitária – RADCOM, na localidade de CARIRÉ/CE, vem mui respeitosamente apresentar a sua **DEFESA** em atenção ao Ofício nº 34012/2017/SEI-MCTIC, que notificou indeferimento no Processo de Renovação de Outorga nº **53900.046486/2015-30**.

Quanto à Notificação

A entidade foi notificada por meio do Ofício supracitado, informando que o pedido de renovação de outorga para execução do serviço de Radiodifusão Comunitária concedido à Liga de Proteção a Maternidade e a Infância de Cariré havia sido indeferido, no qual o Ministério entende o não cumprimento das exigências normativas necessárias, conforme Nota Técnica nº 17532/2017/SEI-MCTIC, anexada ao Ofício.

Da Defesa

O Art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC diz que em casos de constatação da existência de vínculos, sejam eles financeiros, religiosos,

Liga de Proteção a Maternidade e a Infância de Cariré

CNPJ nº 07.598.436/0001-73

Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº 250, Centro, Cariré/CE, CEP: 62.184-000

familiares, político-partidárias ou comerciais, a Renovação de Outorga do serviço de radiodifusão comunitária será indeferida.

Tendo em vista isto, a entidade foi notificada por meio da Nota Técnica nº 17532/2017/SEI-MCTIC, para que apresentasse sua defesa devido ao vínculo político encontrado por esta Pasta, onde informa que os senhores Antônio Narcélio Rodrigues Ponte e José Edilson de Brito, membros da diretoria da Entidade, exerceram respectivamente os cargos de Tesoureiro e Membro do órgão de direção do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, no período de 06/05/2016 a 31/03/2017.

A Comissão Provisória do PSDB em Cariré/CE na qual os senhores Antônio Narcélio e José Edilson iniciaram a função nos cargos de Tesoureiro e Membro do órgão de direção, teve vigência no período de 05/05/2015 a 05/05/2016. Porém, quando se obteve conhecimento da legislação da portaria nº 4334/2015/SEI-MC no início do ano de 2016, foi iniciado o processo de renúncia dos cargos ocupados pelos membros da entidade, que foi reconhecido pela Direção Municipal do Partido PSDB, conforme anexo I, e celeremente os mesmos foram afastados dos seus devidos postos desde o dia 03/02/2016.

O pedido de Renovação da Outorga desta emissora foi apresentado tempestivamente, em 05/04/2016, período em que já tinha ocorrido o processo de afastamento dos membros do quadro diretivo da Liga de Proteção a Maternidade e a Infância de Cariré de suas antigas funções na comissão provisória do PSDB, porém só agora, por meio do Ofício supracitado, tivemos conhecimento que o pedido de renúncia não havia sido registrado pelo Órgão competente, resultando assim na constatação equivocada do envolvimento entre a diretoria desta entidade e a associação política.

Devido ao ocorrido, esta entidade entrou em contato com a Direção Municipal do PSDB, que verificou que o Diretório Estadual não registrou no sistema SGIPEX (Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias) o pedido de renúncia dos membros da emissora, Antônio Narcélio e José Edilson.

Liga de Proteção a Maternidade e a Infância de Cariré
CNPJ nº 07.598.436/0001-73

Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº 250, Centro, Cariré/CE, CEP: 62.184-000

Como o processo de renovação da comissão provisória do partido ocorre automaticamente, os membros da diretoria não foram comunicados que fariam parte de uma nova comissão no período de 06/05/2016 a 31/03/2017, pois já haviam solicitado a renúncia bem antes do período de renovação dos cargos.

É importante salientar que desde o dia 03/02/2016, os membros desta entidade não ocupavam mais suas respectivas funções na comissão provisória do partido político já citado. E que pelo fato do Diretório Estadual não ter registrado o pedido de renúncia no sistema SGIPEX, o site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, ainda consta os Srs. Antônio Narcélio e José Edilson como parte da comissão provisória.

Diante disso, a Direção Estadual do PSDB retifica o erro cometido, conforme anexo II, informando que de fato recebeu o Ofício provindo da Direção Municipal, e assume que houve uma falha da organização partidária ocasionando o equívoco.

Sendo assim, não resta dúvidas de que a Entidade não teve nenhuma intenção em desrespeitar a legislação em exercício, operando sempre de acordo com a lei, e que a mesma não merece ser prejudicada tendo em vista que o equívoco ocorreu devido ao procedimento que não era de nossa competência, não sendo justo esse Ministério aplicar uma medida de tamanha proporção como a extinção da Outorga, principalmente pelo fato desta emissora **ser a única a oferecer os serviços de Radiodifusão na localidade de Cariré/CE** prestando serviços de utilidade pública à comunidade carente de Cariré, e que toda a população do município, estimada em torno de 18.700 pessoas, seria prejudicada na falta da promoção da cultura, educação, e integração da comunidade, que atualmente são executadas por meio desta rádio comunitária.

Por fim, é importante ressaltar que para cessar qualquer tipo de adversidade referente ao quadro diretivo desta entidade, a mesma elaborou uma

Liga de Proteção a Maternidade e a Infância de Cariré
CNPJ nº 07.598.436/0001-73

Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº 250, Centro, Cariré/CE, CEP: 62.184-000

nova ata de eleição, alterando os membros da diretoria. Este processo foi encaminhado a esta Pasta por meio do protocolo nº 01250.055199/2017-81.

Do Pedido

Na oportunidade, esta entidade vem solicitar a continuidade do referido processo de Renovação de Outorga nº **53900.046486/2015-30**, e explicar que os acontecimentos expostos nesta defesa se deram por um fato alheio à nossa vontade.

Diante do exposto, rogamos para que este Ministério reconsidere a decisão apresentada, e reiteramos que a extinção desta outorga causaria um grande dano à toda a população do município de Cariré/CE, pois o rádio é um dos principais meios de comunicação da cidade.

Portanto, pedimos a compreensão do caso, a fim de resolvermos essa situação o mais celeremente possível.

Permanecemos ao inteiro dispor de Vossa Senhoria para prestarmos quaisquer outros esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,


Luís Marcelo Gabriel dos Santos
Presidente

ANEXO I



Ofício n.º 01/2016.

Cariré/CE, 03 de fevereiro de 2016.

**AO ILMO. SR. PRESIDENTE DO DIRETÓRIO ESTADUAL
DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA -
PSDB DO CEARÁ.**

Assunto: Renúncia de cargos da comissão provisória do
PSDB do município de Cariré.

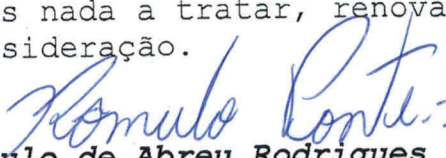
Senhor Presidente,

Rômulo de Abreu Rodrigues Ponte, presidente da comissão provisória municipal do PSDB de Cariré, vem a presença de V. Senhoria, por si em face, nos termos do estatuto, Comunicar que os filiados, os Senhores Antônio Narcélio Rodrigues Ponte e José Edilson de Brito, renunciaram respectivamente aos cargos de TESOUREIRO E MEMBRO da Comissão Provisória Municipal do PSDB do Município de Cariré, conforme cartas renúncias em anexo.

Na oportunidade, sabendo que a alteração de cargos na comissão provisória municipal é de inteira responsabilidade desta direção estadual, requeremos que V.Sª digne-se a retirar do sistema o Sr. Antônio Narcélio Rodrigues Ponte e o Sr. José Edilson de Brito dos cargos que ocupam na comissão provisória municipal do PSDB de Cariré, atendendo ao pedido expresso dos mesmos.

Solicitamos, ainda, com a devida vênica, a urgência na baixa dos nomes dos interessados no sistema eleitoral.

Não havendo mais nada a tratar, renovamos nossos votos de estima e consideração.


Rômulo de Abreu Rodrigues Ponte
CPF n.º 018.921.043-50

Recebido em
05/02/2016

K.L.C.O.
Kamila Castro Oliveira

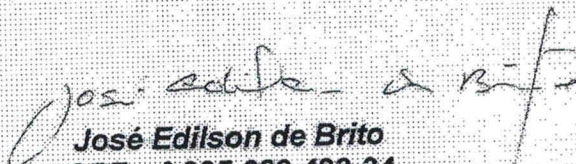
Cariré/CE, 28 de janeiro de 2016.

**COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PSDB – PARTIDO
DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA DO MUNICIPIO DE
CARIRÉ/CE.**

Eu, José Edilson de Brito, brasileiro, agricultor, casado, portador do CPF de n.º 285.639.483-34 e do título de eleitor de n.º 019597050736, Zona 065 e Seção 033, vem, respeitosamente, em caráter irrevogável e irretratável, apresentar a minha renúncia ao cargo de MEMBRO da Comissão Provisória do PSDB do município de Cariré, a partir desta data.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


José Edilson de Brito
CPF n.º 285.639.483-34

RECEBI em: 28/Jan/2016
AS 14 HORAS E 30 MINUTAS.


Joaquim Flávio de Mesquita
RG 99057103577
SECRETÁRIO

COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PSDB -
PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA DO
MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE.

Ref: Renúncia do cargo de Tesoureiro

Senhor Presidente.

Eu, Antônio Narcélio Rodrigues Ponte, brasileiro, médico, casado, portador do CPF de n.º 107.404.223-91 e do título de eleitor de n.º 019549630760, Zona 065 e Seção 001. Comunico a V.Sª minha renúncia ao cargo de Tesoureiro, que ocupo desde 05/05/2015 e tem validade até 05/05/2016. Na oportunidade, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de cunho pessoal e em caráter irrevogável e irretroatável.

Assim sendo, ratifico minha renúncia ao cargo de Tesoureiro da Comissão Provisória do PSDB do município de Cariré, a partir desta data. Diante do exposto, solicita as providências cabíveis.

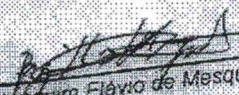
N. termos.

Pede-se e espera deferimento.

Cariré/CE, 15 de janeiro de 2016.


Antônio Narcélio Rodrigues Ponte
CPF n.º 107.404.223-91

*Recebi em 15/Janeiro/2016
às 9 horas e vinte e cinco minutos.*


Joaquim Flávio de Mesquita
RG 99097103577

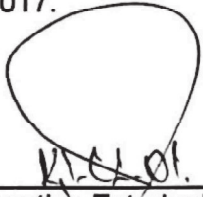
ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que **Rômulo de Abreu Rodrigues Ponte**, Presidente da Comissão Provisória de Cariré-CE, protocolou o pedido de exclusão do seu Tesoureiro Antônio Narcélio Rodrigues Ponte e do membro José Edison de Brito em função das renúncias apresentadas em janeiro de 2016, todavia, este Diretório trabalha com a renovação das comissões de forma automática, por conseguinte, este Diretório assume que não fez a exclusão devida dos nomes no prazo solicitado conforme se obteve do sistema SGIPEX que é de responsabilidade deste Diretório Estadual.

Por ser verdade e sobe as penas de lei, firmo a presente declaração.

Fortaleza, 17 de Agosto de 2017.


Executiva Estadual – PSDB CEARÁ



PSDB – Comissão Executiva Estadual
Rua Monsenhor Catão 947, Aldeota, Fortaleza-CE.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

Coordenação de Fiscalização de Regime Legal

DESPACHO

PROCESSO Nº: **53900.046486/2015-30**

INTERESSADA: **LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ**

ASSUNTO: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.**

À Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária (CGRC),

Informamos que foi instaurado o Processo de Apuração de Infração nº **01250.005852/2017-61**, em face da **LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ** (CNPJ 07.598.436/0001-73), autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cariré/CE, em razão de indícios de vínculo de natureza política/partidária, o que é vedado pelos artigos 11 da Lei nº 9.612/1998 e 25, III, § 2º, III, alínea "b" da Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mariza Oshiro, Coordenador-Geral de Fiscalização de Outorgas**, em 07/11/2017, às 15:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1653124** e o código CRC **70B52C86**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Liga de Proteção a Maternidade e a Infância de Cariré
CNPJ nº 07.598.436/0001-73

Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº 250, Centro, Cariré/CE, CEP: 62.184-000.

À Ilma. Sra.

Coordenadora-geral de Radiodifusão Comunitária

INALDA CELINA MADIO

Ministério Da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

BRASÍLIA/DF

ASSUNTO: Solicita prosseguimento no processo de Renovação de Outorga.

REF: Processo nº 53900.046486/2015-30.

Cariré/CE, 19 de abril de 2018.

A **LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ**, inscrita no CNPJ nº 07.598.436/0001-73, permissionária do Serviço de Radiodifusão Comunitária – RADCOM, na localidade de CARIRÉ/CE, vem em atenção ao parágrafo único, do art. 132º, da Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018, solicitar o prosseguimento do processo de Renovação de Outorga desta emissora.

Acontece que por meio do Ofício nº 34012/2017/SEI-MCTIC, a emissora teve conhecimento que seu pedido de Renovação de Outorga havia sido indeferido pois o Ministério entendeu o não cumprimento das exigências normativas necessárias quando houve uma constatação equivocada desta entidade ter descumprido o inciso III, do art 7º, da portaria nº 4334/2015, que regulamentava o serviço de Radiodifusão Comunitária.

Ressaltamos que já foi protocolada uma DEFESA sob o nº 01250.055530/2017-62, onde foi exposta todas as explicações sobre o caso, porém ainda não obtivemos resposta.

Diante disso, e levando em consideração as alterações na legislação que trata do serviço de radiodifusão comunitária, solicitamos o prosseguimento do processo, a fim de resolvermos essa situação o mais celeremente possível.

Permanecemos ao inteiro dispor de Vossa Senhoria para prestarmos quaisquer outros esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,


Luis Marcelo Gabriel dos Santos
Presidente



Grupo Completta Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
99884-5775(Oi) / 99983-0111(TIM)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Protocolo nº: **53900.046486/2015-30**.

Entidade: **LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ**.

Assunto: **Retomada da análise processual**.

1. Em atenção ao art. 6º, inciso III da Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, opino pela retomada da análise processual a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para análise.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 31/08/2018, às 07:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3319373** e o código CRC **B1F40A23**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.046486/2015-30

SEI nº 3319373

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07598436/0001-73
Razão Social: LIGA PROT A MAT E A INF CARIRE
Nome Fantasia: LIGA DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CARIRE
Endereço: R DONA BELARMINA RODRIGUE 250 / CENTRO / CARIRE / CE / 62184-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2018 a 12/09/2018

Certificação Número: 2018081402241054705351

Informação obtida em 31/08/2018, às 07:53:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIGA DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CARIRE
CNPJ: 07.598.436/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:01:17 do dia 17/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2018.

Código de controle da certidão: **C730.7A94.0131.BAE2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:				UF:	CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (e-mail):					

Endereço de Correspondência:					
Município:				UF:	CEP:

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	º (N/S)	'	"
		Longitude:	º W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 4 (Petição 1060293).

1.1) Data de postagem/SEI: 5/4/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. .

2) Declaração de conformidade: fl. 42 (Petição 1060293).

3) Estatuto Social: fls. 2 a 11 (Petição 1484889).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, "g";

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: arts. 9º e 10; Irregular

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 12;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. ;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 20;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 21 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 20, parágrafo único (dois anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 32 e 33.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 8º e ss.;

e) Direitos dos associados: art. 12;

f) Deveres dos associados: art. 12;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 11;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 39;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 15 e ss.;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 35 e 36;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 17, 20 e 21;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 16; Irregular

m) Critérios de eleição dos administradores: art. ;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 18; Irregular

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 34.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 3 a 7 (Petição 2192688). (6/4/2017 - 20/12/2018). Mandato tampão

Presidente: Luis Marcelo Gabriel dos Santos;

Vice-Presidente: Leandro Barros Lima;

1º(a) Secretário(a): Samária Silva Feijão;

2º(a) Secretário(a): Manoela da Silva Teixeira;

1º(a) Tesoureiro(a): Emanuele Farias Bastos;

2º(a) Tesoureiro(a): Antônia Francilene Gomes Mendes.

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 8, 10, 12, 14, 16 e 18 (Petição 2192688).

6) CNPJ: Certidões CNPJ 1400258.

7) Certidão Negativa da Anatel: Certidões SIGEC 1400278.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 34 a 40 (Petição 1060293).
Pendente

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):
Certidão FGTS 3319374.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão
RFB 3319376.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho:
Certidão JT .

*****PENDÊNCIAS:**

- Deve ser encaminhado Requerimento de renovação contendo todas as declarações elencadas no modelo e assinado por todos os dirigentes.

- No estatuto social:

PORTARIA DO MCTIC

(I) art. 9º: não está expressamente previsto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;

(II) art. 12: não está expressamente previsto o direito de voz e voto dos associados nas instâncias deliberativas;

CÓDIGO CIVIL

(III) não consta, entre as competências privativas da Assembleia Geral, a destituição dos administradores, em desacordo com o art. 59 do CC;

(IV) não estão previstos os critérios de eleição dos administradores, em desacordo com o art. 59, parágrafo único;

(V) art. 18: está previsto que a Assembleia Geral poderá ser convocada por 50% dos associados, número maior do que o 1/5 (20%) previsto no art. 60 do CC.

- Não foram encaminhados os CPFs dos seguintes dirigentes: Vice-Presidente, Leandro Barros Lima; 1ª Secretária, Samária Silva Feijão; e 2ª Tesoureira, Antônia Francilene Gomes Mendes.

- Deve ser encaminhado relatório atualizado do Conselho Comunitário acerca da programação da emissora.

- Não foi possível emitir certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho.

*****CONCLUSÃO:**

- O ex-Presidente, Antônio Narcélio Rodrigues Ponte, e o ex-1º Tesoureiro, José Edilson de Brito, exerceram, respectivamente, os cargos de Tesoureiro e de membro do órgão de direção do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), em Cariré - CE, entre 6/5/2016 e 31/3/2017, período que coincidiu com o mandato na

diretoria, o que configurou vínculo político. No entanto, em razão do disposto no art. 7º-A da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, incluído pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018, será dado prosseguimento ao Processo.

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Associação não possui débitos.
- Não foi realizada pesquisa de vínculo.
- Não foi realizada pesquisa na Justiça Federal.
- Não foi realizada pesquisa na Justiça Estadual.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Luis Marcelo Gabriel dos Santos	13/3/1974	745.379.623-72	2174260-91 (SSP/CE)	Maria Margarida Gabriel dos Santos / Francisco José dos Santos	038349430744		
Vice-Presidente	Leandro Barros Lima	12/10/1984		2001028141180 (SSP/CE)	Maria do Carmo Barros Lima / Fausto Carlos Lima			
1º(a) Secretário(a)	Samária Silva Feijão	3/11/1995		2006099128993 (SSP/CE)	Maria do Rosario Silva / Sebastião Alves Feijão			
2º(a) Secretário(a)	Manoela da Silva Teixeira	16/7/1993	603.586.053-60	2009019022383 (SSP/CE)	Antônia Barbosa da Silva Teixeira / Manoel Eldemir Castro Teixeira			
1º(a) Tesoureiro(a)	Emanuele Farias Bastos	15/3/1981	085.961.787-40	12584308-6 (SSP/RJ)	Maria José Farias Bastos / José Obede Bastos	107396530302		
2º(a) Tesoureiro(a)	Antônia Francilene Gomes Mendes	31/10/1993		2007517873-1 (SSP/CE)	Cezarina Gomes Mendes / Francisco Antônio Mendes			

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 19734/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.046486/2015-30.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 3 (TRÊS) E ÚLTIMA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ**, na localidade de **Cariré**, estado do **Ceará**.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.
	Art. 130, §	Estatuto social	Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber: a. O art. 9º do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que não prevê expressamente o ingresso gratuito , como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica. b. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 40, inciso III da Portaria.

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	1º, inciso II c/c art. 40	Social adequado à Portaria.	Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria. Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
	Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado ao Código Civil.	Art. 59 do CC: Não consta, entre as competências privativas da Assembleia Geral, a destituição dos administradores; e o quórum para as deliberações relativas a esse assunto. Além disso, não estão previstos os critérios de eleição dos administradores. Art. 60 do CC: No art. 18 está previsto que a Assembleia Geral poderá ser convocada por 50% dos associados, número maior do que o 1/5 (20%) previsto no art. 60 do CC. Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil. Observação: O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.
	Art. 130, § 1º, inciso IV	CPF dos dirigentes.	Não foram encaminhados os CPFs dos seguintes dirigentes: Vice-Presidente, Leandro Barros Lima; 1ª Secretária, Samária Silva Feijão; e 2ª Tesoureira, Antônia Francilene Gomes Mendes.

	Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	Deve ser encaminhado relatório atualizado elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme previsão do art. 116 da Portaria. Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc. Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório. Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u>
	Art. 130, § 6º, inciso VII	Certidão negativa de débitos trabalhistas.	Da consulta ao sítio da Justiça do Trabalho, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão negativa de débitos trabalhistas. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Salieta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo

com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 31/08/2018, às 08:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 05/09/2018, às 15:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3319383** e o código CRC **6829D9AF**.

Minutas e Anexos

Anexo Requerimento de Renovação (3319377).

Checklist Roteiro RadCom (3319382).



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 34807/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

LUIS MARCELO GABRIEL DOS SANTOS

Representante Legal da **LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ** (CNPJ nº 07.598.436/0001-73)

Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº 250 - Centro

62.184-000 - Cariré - CE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.046486/2015-30.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 19734/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).
4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 05/09/2018, às 15:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3319392** e o código CRC **CB5A9B19**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 34807/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.046486/2015-30 - Nº SEI: 3319392

Data de Envio:

12/09/2018 17:44:12

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

MIMOSAFERREIRA45@HOTMAIL.COM
atendimento@completta.com.br
lailaluise@completta.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.046486/2015-30

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3319392.html
Nota_Tecnica_3319383.html
Checklist_3319382_Liga_de_Protecao_a_Maternidade_e_a_Infancia_de_Carirè__Mapa_RadCom_.pdf
Anexo_3319377_Requerimento___Renovacao.pdf

Liga de Proteção a Maternidade e a Infância de Cariré
CNPJ nº 07.598.436/0001-73

Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº 250, Centro, Cariré/CE, CEP: 62.184-000.

Ao Ilmo. Sr.
Secretário de Radiodifusão
Moises Queiroz Moreira
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Brasília/DF

ASSUNTO: Comunica Alteração Estatutária, emissora em Cariré/CE.

Cariré/CE, 18 de setembro de 2018.

A **LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ**, inscrita no CNPJ nº 07.598.436/0001-73, autorizatória do Serviço de Radiodifusão Comunitária – RADCOM, na localidade de CARIRÉ/CE, vem mui respeitosamente encaminhar a esse Ministério a Alteração do Estatuto Social desta entidade.

Nestes termos pede deferimento.

Atenciosamente,


LUIS MARCELO GABRIEL DOS SANTOS
Diretor Presidente



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3082-5900 /
98884-5775(Oi) / 99983-0111(TIM)

ANEXO 7
COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CARÁTER JURÍDICO

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ				
Nome Fantasia:	LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ	CNPJ:	07.598.436/0001-73		
Endereço de Sede:	Rua Dona Belarmina Rodrigues, 250, Centro				
Município:	Cariré	UF:	CE	CEP:	62.184-000
Nome do representante legal:	LUIS MARCELO GABRIEL DOS SANTOS				
Endereço eletrônico (e-mail):	romuloarp@hotmail.com				

Endereço de Correspondência:	Rua Dona Belarmina Rodrigues, 250, Centro				
Município:	Cariré	UF:	CE	CEP:	62.184-000

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem, por intermédio de seu representante legal, comunicar a realização das alterações assinaladas abaixo e consolidá-las mediante apresentação da documentação necessária.

	Alteração	Documentos
()	Quadro diretivo	Ata de eleição registrada junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes. Declaração, firmada por cada um dos dirigentes, indicando que residem na área da comunidade atendida, com os respectivos endereços de domicílio.
(X)	Estatuto Social	Cópia do estatuto social consolidado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
(X)	Composição do Conselho Comunitário	Termo de posse do novo Conselho com a indicação e qualificação de todos os conselheiros e das entidades que representam, acompanhado do CNPJ atualizado de cada uma dessas entidades.
()	Razão Social / Nome Fantasia	Cópia do estatuto social consolidado e registrado junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, acompanhado do CNPJ atualizado.

(INCLUIR APENAS QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO DO QUADRO DIRETIVO)

Com vistas à instrução da presente proposta, **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

II - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

III - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

IV - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

V - a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

VI - a entidade não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento.

QUADRO DIRETIVO ANTERIOR		
NOMES	CARGOS	CPF

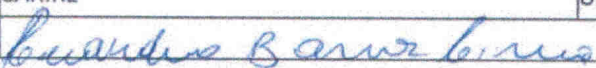
QUADRO DIRETIVO ATUAL		
NOMES	CARGOS	CPF

(INCLUIR APENAS QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO)

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO			
NOME	ENTIDADE	CARGO	CPF
Francisco de Assis Araújo Silva	Associação Comunitária de Serrote Branco	Presidente	524.414.313-15
José Clerivan Sabino Vital	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cariré	Vice Presidente	939.106.573-20
José Fábio Nogueira de Sousa	Associação Comunitária de Villa Nova	Secretário	014.585.438-89
Joaquim Marinho Pinto	Associação Beneficente de Muquém de Dentro	Vice Secretário	076.678.497-57
Fraçisco Teles Monteiro	Associação dos Criadores de Caprinos, Ovinos e Bovinos de Cariré	Membro	015.573.433-20

(QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DA IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES)

Nome do dirigente:	LUIS MARCELO GABRIEL DOS SANTOS		
Cargo:	PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	038349430744
RG:	217426091	Órgão Emissor:	SSP CE
		CPF:	745.379.623-72
Endereço:	RUA SEBASTIÃO PESSOA, 10, CAMPO DE AVIAÇÃO		
Município:	CARIRÉ	UF:	CE
		CEP:	62.184-000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	LEANDRO BARROS LIMA		
Cargo:	VICE-PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	062186080760
RG:	2001028141180	Órgão Emissor:	SSP CE
		CPF:	005.738.533-55
Endereço:	RUA MAGNOLIA, 236, CENTRO		
Município:	CARIRÉ	UF:	CE
		CEP:	62.184-000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	EMANUELE FARIAS BASTOS		
Cargo:	1ª TESOUREIRA	Tit. Eleitor:	107396530302
RG:	125843086	Órgão Emissor:	SSP CE
		CPF:	085.961.787-40
Endereço:	RUA SEBASTIÃO MIRANDA, 641, CENTRO		
Município:	CARIRÉ	UF:	CE
		CEP:	62.184-000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	ANTONIA FRANCILENE GOMES MENDES		
Cargo:	2ª TESOUREIRA	Tit. Eleitor:	080075300744
RG:	20075178731	Órgão Emissor:	SSP CE
		CPF:	604.697.533-66
Endereço:	RUA FRANCISCO CHAVES, 27, CAMPO DE AVIAÇÃO		
Município:	CARIRÉ	UF:	CE
		CEP:	62.184-000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	SAMARIA SILVA FEIJAO				
Cargo:	1ª SECRETÁRIA			Tit. Eleitor:	081369450701
RG:	2006099128993	Órgão Emissor:	SSP CE	CPF:	051.136.173-42
Endereço:	RUA SANTO ANTONIO, 32, CENTRO				
Município:	CARIRÉ	UF:	CE	CEP:	62.184-000
Assinatura:	<i>Samaria Silva Feijão</i>				

Nome do dirigente:	MANOELA DA SILVA TEIXEIRA				
Cargo:	2ª SECRETÁRIA			Tit. Eleitor:	076722900728
RG:	2009099022383	Órgão Emissor:	SSP CE	CPF:	603.506.053-60
Endereço:	RUA ANTONIO RUFINO RODRIGUES, S/N, CENTRO				
Município:	CARIRÉ	UF:	CE	CEP:	62.184-000
Assinatura:	<i>Manoela da S. Teixeira</i>				

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO OSMUNDO 2º OFÍCIO, CNPJ Nº 06.601.942/0001-01
RUA TABELIÃO OSMUNDO AGUIAR, 603, CENTRO
CARIRÉ - CEARÁ - CEP 62.184-000.
TEL: (88) 3646.1410 – E-MAIL: cartorio_osmundo@hotmail.com
MAURO JACKSON OLIVEIRA AGUIAR – Oficial do Registro das Pessoas
Jurídicas

CERTIDÃO

*Certifico, pela faculdade que me é conferida por lei e a requeri-
mento verbal da parte interessada, que dando busca no Cartório ao meu
cargo, encontrei o livro nº A-04, fls. 63/68, Registro nº 267, datado de
27/09/2018, a Ata da Sessão de Assembléia Geral Extraordinária da Liga de
Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré-CE, datada de 18/09/2018,
com conteúdo integral na referida Ata.*

Cariré-CE, 27 de setembro de 2018.



MAURO JACKSON OLIVEIRA AGUIAR
TABELIÃO TITULAR

**ATA DA SESSÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DA LIGA DE PROTEÇÃO À
MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CARIRÉ/CE.**

As 19 (dezenove) horas do dia 18 (dezoito) de setembro de 2018, no pátio do Colégio Coronel Quirino Rodrigues, situado na Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº. 250, centro, reuniu-se a Diretoria da Entidade, com a maioria absoluta dos sócios previamente convocados para discussão e aprovação da reforma do Estatuto da Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré, com o objetivo de se adequar ao que determina a Portaria nº 4334, de 2015, alterada pela portaria nº 1909 de 2018, bem como as demais disposições legais existentes, para que a Entidade possa realizar o serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cariré, estado do Ceará, passando a ter o seguinte teor: Art. 1º. – A Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré/CE, fundada na Cidade de Cariré, Estado do Ceará, constituída em 10 de março de 1958, é uma entidade sem fins lucrativos, tendo como objetivo desenvolver atividades em favor da maternidade, da infância e da adolescência deste município, tendo sua sede na Rua Dona Belarmina Rodrigues nº. 250, Centro, Cariré/CE e terá duração por tempo indeterminado. Art. 2º. – São fins principais da Liga: a) manter e ampliar o Colégio Coronel Quirino Rodrigues e a Rádio Comunitária Cidade de Cariré FM; b) zelar pela saúde e as necessidades das crianças, adolescentes, adultos e idosos; c) assistência alimentar às gestantes, crianças, idosos e à lactantes em estado de desnutrição ou reconhecidamente pobre; d) distribuição de roupas, agasalhos e calçados às crianças, adolescentes e idosos sem recursos; e) proteção e educação às crianças órfãs e abandonadas, bem como, filhos de pais com doenças mentais ou infectocontagiosas; f) colaborar com os poderes públicos municipal, estadual e federal, no sentido de promover os serviços de saúde e educação mais eficientes, em todo o município; g) execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária; h) dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; i) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; j) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; k) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, bem como, dos profissionais de saúde e educação, em conformidade com a legislação vigente; l) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível; m) Oferecer e promover atividades de esporte e lazer para toda a população do município de Cariré; n) Promover por meios de todas as outras alíneas aqui citadas a inclusão social. Art. 3º. – No desenvolvimento de suas atividades a entidade não fará

qualquer discriminação de cor, religião, sexo, nacionalidade ou política. Art. 4º. – A entidade terá um regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Art. 5º. – A fim de cumprir sua finalidade, a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo anterior. Art. 6º. – A entidade será administrada por Assembleia Geral, pela Diretoria, pelo Conselho fiscal, pelo Conselho de Ética e pelo Conselho Comunitário. Art. 7º. – A entidade é constituída por número ilimitado de associados. Art. 8º. – São associados naturais da entidade os funcionários do Colégio Coronel Quirino Rodrigues e da Rádio Comunitária Cidade Cariré FM, sendo sua data de associação coincidente com sua data de admissão. Art. 9º. – Qualquer pessoa física ou jurídica, idônea, poderá se associar e contribuir para com os objetivos da Entidade, gratuitamente, desde que se manifeste por escrito à Diretoria da Entidade demonstrando interesse em associar-se, sem que seja necessária prévia aprovação da diretoria. Art. 10º. – Caberá à Diretoria requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, simplesmente para fins de registro cadastral, ficando vedada, desta forma, qualquer restrição ao ingresso de um associado. Art. 11º. – A demissão e exclusão dos associados, por praticas de condutas incompatíveis com os fins desta Entidade, relatados no art. 2º., deste Estatuto, serão analisados e decididas pelo Conselho de Ética, sendo garantido o direito a ampla defesa. Art. 12º. – São direitos e deveres dos associados: participar ativamente da vida da Entidade e de suas atividades, utilizando-se dos serviços colocados à disposição; votar e ser votado para os cargos eletivos, tomar posse nas assembleias gerais; prestigiar a entidade na sua nobre missão; propor novos sócios; solicitar esclarecimentos quando dos atos ou resoluções que lhes pareçam desviar das disposições estatutárias e regimentais; acatar as determinações da Diretoria; participar, assiduamente das reuniões convocadas; defender, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; manter conduta ética, pessoal e profissional, compatível com os fins desta Entidade. Parágrafo Primeiro – As pessoas físicas associadas possuem direito de votarem e de ser votadas para os cargos diretivos; e às pessoas jurídicas associadas possuem o direito de votarem para os cargos diretivos. Parágrafo Segundo – Além de todos os direitos e deveres expressos no caput do art. 12º, todos os associados possuem o direito de voz e votos nas instâncias deliberativas. Art. 13º. – Os associados não respondem, nem mesmo, solidariamente, pelos encargos da entidade. Art. 14º. – A entidade se manterá por repasses municipal, estadual ou federal, por doações de terceiros, aluguéis de imóveis pertencentes à Entidade e mensalidade escolar. Art. 15º. – A assembleia geral será o órgão soberano da Entidade, constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 16º. – Compete à Assembleia Geral: eleger a Diretoria, o Conselho fiscal e o Conselho de Ética;

destituir os administradores; decidir sobre a reforma do Estatuto e sobre a extinção da entidade, nos termos dos Arts. 34 e 35; decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais e aprovar o Regimento Interno. Parágrafo Primeiro – Somente poderão ser votados para ocupar os cargos de diretivos os associados indicados nos artigos 8º e 9º deste Estatuto e cuja inclusão no quadro de associados da Liga de Proteção a Maternidade e a Infância de Cariré tenha ocorrido, no mínimo 01 (um) anos antes da eleição. Parágrafo Segundo – Para as deliberações a que se refere o caput desde artigo, exige-se que seja por meio de assembleia convocada especialmente para este fim, respeitando o quórum de 1/5 ou 20% dos associados. Art. 17º. – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente uma vez por ano, para apreciar o relatório anual da Diretoria, discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal. Art. 18º. – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho de Ética, pelo Conselho Comunitário ou a requerimento de 1/5 ou 20% dos associados. Art. 19º. – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Entidade, com antecedência de 10 dias. Parágrafo Único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação, com a maioria dos associados, e em segunda convocação, como qualquer número de sócios. Art. 20º. – A Diretoria da entidade será eleita pelos associados, a qual será assim constituída: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Primeiro Secretário e Segundo Secretário. Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 02 anos, sendo vedado, mais de uma reeleição consecutiva, para o mesmo cargo. Art. 21º. – Compete à Diretoria elaborar e executar programa anual de atividades, apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades, entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum, contratar e demitir funcionários, reunir-se sempre que necessário, escolher e nomear os membros do Conselho Comunitário. Art. 22º. – Compete ao Presidente: representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno; presidir a Assembleia Geral; convocar e presidir as reuniões da Diretoria; assinar cheques com o Tesoureiro; representar a entidade perante os poderes municipal, estadual, federal e em qualquer repartição ou autarquia e escolher e nomear os membros do Conselho Comunitário juntamente com os membros das Diretoria. Art. 23º. – Compete ao Vice-Presidente: substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; publicar todas as notícias das atividades da Entidade; prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente. Art. 24º. – Compete ao Primeiro Tesoureiro: arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração; pagar as contas

autorizadas pelo Presidente; apresentar os relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; apresentar, semestralmente, o balanço ao Conselho Fiscal; conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria, manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; assinar com o Presidente os cheques para movimentação financeira. Art. 25º. – Compete ao Segundo Tesoureiro: substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos; assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término; prestar colaboração de modo geral ao Primeiro Tesoureiro. Art. 26º. – Compete ao Primeiro Secretário: secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, redigir as atas, publicar todas as atividades da Entidade. Art. 27º. – Compete ao Segundo Secretário: substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos; assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término; prestar colaboração ao Primeiro Secretário. Art. 28º. – O conselho Fiscal será constituído por 03 membros com seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro – O mandato do Conselho Fiscal e, suplentes, será coincidente com o mandato da Diretoria. Parágrafo Segundo – Em caso de vacância, o suplente assume o mandato até o seu término. Art. 29º. – Compete ao Conselho Fiscal: examinar os livros da escrituração da Entidade; examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; opinar sobre aquisição e alienação de bens. Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, sempre que necessário. Art. 30º. O Conselho de Ética será constituído por 03 membros com seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro – O mandato do Conselho de Ética e, suplentes, será coincidente com o mandato da Diretoria. Parágrafo Segundo – Em caso de vacância, o suplente assume o mandato até o seu término. Art. 31º. – Compete ao Conselho de Ética: apurar as infrações e violações à disciplina, à ética e aos deveres constantes neste Estatuto, emitindo parecer de suas decisões; demitir e excluir associados. Parágrafo Primeiro – O conselho de Ética reunir-se-á, ordinariamente, sempre que necessário. Parágrafo Segundo – No caso do Conselho de Ética decidir pela demissão ou exclusão do associado, caberá recurso à Diretoria. Parágrafo Terceiro – O Conselho de Ética concluirá a instrução do processo disciplinar dentro do prazo máximo de 90 dias da data sua instauração. Art. 32º. - O Conselho Comunitário será constituído por no mínimo 05 membros, representantes de entidades da comunidade local, tais como organizações religiosas, filantrópicas, escolares, de classe, beneméritas, associações de moradores e outras entidades desde que formalmente instituídas, que serão escolhidos e nomeados pelo Presidente e pelos membros da Diretoria, o qual será assim constituído: Presidente, Vice-presidente, Secretário e Vice-secretário, os demais sendo membros atuantes. Parágrafo Único – O mandato do

Conselho Comunitário será coincidente com o mandato da Diretoria. Art. 33º. – Compete ao Conselho Comunitário: acompanhar a programação da emissora, visando o atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612 de 1998; fiscalizar o que vai para o ar; orientar a mudança/alteração de qualquer produto vinculado na emissora; atuar como uma espécie de ouvidoria, estando sempre atento no interesse comum da localidade. Parágrafo Único - O conselho Comunitário reunir-se-á, ordinariamente, sempre que necessário e, obrigatoriamente, uma vez a cada dois meses e uma ao começo de cada semestre. Art. 34º. – No caso de dissolução da Entidade os bens remanescentes serão destinados à outra entidade congênere, com personalidade jurídica registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, ou uma entidade pública a critério da Instituição. Art. 35º. – A entidade será dissolvida por decisão da Assembleia Geral e Extraordinária, especialmente convocada para este fim quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Art. 36º. – O presente Estatuto poderá ser alterado em qualquer tempo, em Assembleia Geral, presente a maioria absoluta dos associados convocados especialmente para este fim. Art. 37º. – Esta Entidade aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional. Art. 38º. – As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como, as dos associados que não exerçam labor junto ao Colégio Coronel Quirino Rodrigues e a Rádio Comunitária Cidade Cariré FM, serão inteiramente gratuitas, sendo vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens. Art. 39º. – O patrimônio da Entidade será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, ações e apólices da dívida pública, adquirido com recursos descritos no Art. 14º., deste Estatuto. Art. 40º. – A entidade com o objetivo de aumentar sua receita e desenvolver suas atividades, poderá celebrar convênios com os Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal. Art. 41º. – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. Art. 42º. – Esta reforma do Estatuto foi baseada nos Artigos 53/60 do Novo código Civil – Lei Federal nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a qual, após aprovada pela Assembleia Geral e registrada no Livro A do Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas desta Comarca de Cariré/CE, entrará em vigor, revogando-se as disposições em contrário. Eu, Zélia Braga Barros Chaves, chamada para secretariar os trabalhos, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Diretoria e pelos sócios aqui presentes.

×

× *Winfredo Gabriel dos Santos*

× *Erivelton R. Barro*

× *Maria de Jesus M. Brandão*

× *Antônia mimora dos Prazeres Serrinha*

- Silveira Soares da Silva
- Victor da Silva Barbosa
- Maria Lavinamento Silveira
- Maria Nádia Leras Rodrigues
- Maria do Socorro Lima Rader.
- Maria Angélica dos Santos Rodrigues Aragão.
- Francilene Lima
- Maria Aparecida da Ponte Araújo
- Romulo de Alencar Rodrigues Ponte
- Emanuele Farias Bastos
- Angélica Brito Craves.
- Manoela da Silva Teixeira.
- Ângela Maria Dias Martins.
- Margarida Maria Rocha Bezerra.
- Antonia Francilene Gomes Mendes
- Samária Silva Feijó
- Cristiane Jerônimo de Paiva.
- Maria Berly da Silva



Válido somente com o selo de autenticidade

CARTÓRIO 2º OFÍCIO Rua Teó. Osório Aguiar, 803 Carli - CE - Fone: (88) 3846.1410	REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA	
	Nº 026 do Protocolo B-1	Página 002
	Registro sob nº 267	
	Envio nº A-4	fls. 63/68 do
	Registro de Pessoas Jurídicas.	
Carli - CE 27/09/2018		
 MAURO JACKSON OLIVEIRA AGUIAR OFICIAL		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO OSMUNDO 2º OFÍCIO, CNPJ Nº 06.601.942/0001-01
RUA TABELIÃO OSMUNDO AGUIAR, 603, CENTRO
CARIRÉ - CEARÁ - CEP 62.184-000.
TEL: (88) 3646.1410 – E-MAIL: cartorio_osmundo@hotmail.com
MAURO JACKSON OLIVEIRA AGUIAR – Oficial do Registro das Pessoas
Jurídicas

CERTIDÃO

*Certifico, pela faculdade que me é conferida por lei e a requeri-
mento verbal da parte interessada, que dando busca no Cartório ao meu
cargo, encontrei o livro nº A-04, fls. 55/62, Registro nº 266, datado de
27/09/2018, o Estatuto da Liga de Proteção à Maternidade e a Infancia de
Cariré-CE, datado de 18/09/2018, composto de 42 artigos, com conteúdo
integral no referido Estatuto.*

Cariré-CE, 27 de setembro de 2018.




MAURO JACKSON OLIVEIRA AGUIAR
TABELIÃO TITULAR



ESTATUTO DA LIGA DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CARIRÉ/CE.

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS DA ENTIDADE

Art. 1º. – A Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré/CE, fundada na Cidade de Cariré, Estado do Ceará, constituída em 10 de março de 1958, é uma entidade sem fins lucrativos, tendo como objetivo desenvolver atividades em favor da maternidade, da infância e da adolescência deste município, tendo sua sede na Rua Dona Belarmina Rodrigues n.º 250, Centro, Cariré/CE e terá duração por tempo indeterminado.

Art. 2º. – São fins principais da Liga:

- a) manter e ampliar o Colégio Coronel Quirino Rodrigues e a Rádio Comunitária Cidade de Cariré FM;
- b) zelar pela saúde e as necessidades das crianças, adolescentes, adultos e idosos;
- c) assistência alimentar às gestantes, crianças, idosos e à lactantes em estado de desnutrição ou reconhecidamente pobre;
- d) distribuição de roupas, agasalhos e calçados às crianças, adolescentes e idosos sem recursos;
- e) proteção e educação às crianças órfãs e abandonadas, bem como, filhos de pais com doenças mentais ou infectocontagiosas;
- f) colaborar com os poderes públicos municipal, estadual e federal, no sentido de promover os serviços de saúde e educação mais eficientes, em todo o município;
- g) execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- h) dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- i) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- j) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- k) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, bem como, dos profissionais de saúde e educação, em conformidade com a legislação vigente;
- l) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- m) Oferecer e promover atividades de esporte e lazer para toda a população do município de Cariré;

n) Promover por meios de todas as outras alíneas aqui citadas a inclusão social.

Art. 3º. – No desenvolvimento de suas atividades a entidade não fará qualquer discriminação de cor, religião, sexo, nacionalidade ou política.

Art. 4º. – A entidade terá um regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º. – A fim de cumprir sua finalidade, a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo anterior.

Art. 6º. – A entidade será administrada por Assembleia Geral, pela Diretoria, pelo Conselho fiscal, pelo Conselho de Ética e pelo Conselho Comunitário.

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. – A entidade é constituída por número ilimitado de associados.

Art. 8º. – São associados naturais da entidade os funcionários do Colégio Coronel Quirino Rodrigues e da Rádio Comunitária Cidade Cariré FM, sendo sua data de associação coincidente com sua data de admissão.

Art. 9º. – Qualquer pessoa física ou jurídica, idônea, poderá se associar e contribuir para com os objetivos da Entidade, gratuitamente, desde que se manifeste por escrito à Diretoria da Entidade demonstrando interesse em associar-se, sem que seja necessária prévia aprovação da diretoria.

Art. 10º. – Caberá à Diretoria requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, simplesmente para fins de registro cadastral, ficando vedada, desta forma, qualquer restrição ao ingresso de um associado.

Art. 11º. – A demissão e exclusão dos associados, por praticas de condutas incompatíveis com os fins desta Entidade, relatados no art. 2º, deste Estatuto, serão analisados e decididas pelo Conselho de Ética, sendo garantido o direito a ampla defesa.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 12º. – São direitos e deveres dos associados: participar ativamente da vida da Entidade e de suas atividades, utilizando-se dos serviços colocados à disposição; votar e ser votado para os cargos eletivos, tomar posse nas assembleias gerais; prestigiar a entidade na sua nobre missão; propor novos sócios; solicitar esclarecimentos quando dos atos ou resoluções que lhes pareçam desviar das disposições estatutárias e regimentais; acatar as determinações da Diretoria; participar, assiduamente das reuniões convocadas; defender, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; manter conduta ética, pessoal e profissional, compatível com os fins desta Entidade.

Parágrafo Primeiro – As pessoas físicas associadas possuem direito de votarem e de ser votadas para os cargos diretivos; e às pessoas jurídicas associadas possuem o direito de votarem para os cargos diretivos.

Parágrafo Segundo – Além de todos os direitos e deveres expressos no caput do art. 12º, todos os associados possuem o direito de voz e votos nas instâncias deliberativas.

Art. 13º. – Os associados não respondem, nem mesmo, solidariamente, pelos encargos da entidade.

DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 14º. – A entidade se manterá por repasses municipal, estadual ou federal, por doações de terceiros, aluguéis de imóveis pertencentes à Entidade e mensalidade escolar.

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15º. – A assembleia geral será o órgão soberano da Entidade, constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16º. – Compete à Assembleia Geral: eleger a Diretoria, o Conselho fiscal e o Conselho de Ética; destituir os administradores; decidir sobre a reforma do Estatuto e sobre a extinção da entidade, nos termos dos Arts. 34 e 35; decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais e aprovar o Regimento Interno.

Parágrafo Primeiro – Somente poderão ser votados para ocupar os cargos de diretivos os associados indicados nos artigos 8º e 9º deste Estatuto e cuja inclusão no quadro de associados da Liga de Proteção a Maternidade e a Infância de Cariré tenha ocorrido, no mínimo 01 (um) anos antes da eleição.

Parágrafo Segundo – Para as deliberações a que se refere o caput desde artigo, exige-se que seja por meio de assembleia convocada especialmente para este fim, respeitando o quórum de 1/5 ou 20% dos associados.

Art. 17º. – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente uma vez por ano, para apreciar o relatório anual da Diretoria, discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 18º. – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho de Ética, pelo Conselho Comunitário ou a requerimento de 1/5 ou 20% dos associados.

Art. 19º. – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Entidade, com antecedência de 10 dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação, com a maioria dos associados, e em segunda convocação, como qualquer número de sócios.

DA DIRETORIA

Art. 20º. – A Diretoria da entidade será eleita pelos associados, a qual será assim constituída: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 02 anos, sendo vedado, mais de uma reeleição consecutiva, para o mesmo cargo.

Art. 21º. – Compete à Diretoria elaborar e executar programa anual de atividades, apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades, entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum, contratar e demitir funcionários, reunir-se sempre que necessário, escolher e nomear os membros do Conselho Comunitário.

Art. 22º. – Compete ao Presidente: representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno; presidir a Assembleia Geral; convocar e presidir as reuniões da Diretoria; assinar cheques com o Tesoureiro; representar a entidade perante os poderes municipal, estadual, federal e em qualquer repartição ou autarquia e escolher e nomear os membros do Conselho Comunitário juntamente com os membros das Diretoria.

Art. 23º. – Compete ao Vice-Presidente: substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; publicar todas as notícias das atividades da Entidade; prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Art. 24º. – Compete ao Primeiro Tesoureiro: arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração; pagar as contas autorizadas pelo Presidente; apresentar os relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; apresentar, semestralmente, o balanço ao Conselho Fiscal; conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria, manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; assinar com o Presidente os cheques para movimentação financeira.

Art. 25º. – Compete ao Segundo Tesoureiro: substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos; assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término; prestar colaboração de modo geral ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26º. – Compete ao Primeiro Secretário: secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, redigir as atas, publicar todas as atividades da Entidade.

Art. 27º. – Compete ao Segundo Secretário: substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos; assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término; prestar colaboração ao Primeiro Secretário.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 28º. – O conselho Fiscal será constituído por 03 membros com seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – O mandato do Conselho Fiscal e, suplentes, será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância, o suplente assume o mandato até o seu término.

Art. 29º. – Compete ao Conselho Fiscal: examinar os livros da escrituração da Entidade; examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; opinar sobre aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, sempre que necessário.

DO CONSELHO DE ÉTICA

Art. 30º. O Conselho de Ética será constituído por 03 membros com seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – O mandato do Conselho de Ética e, suplentes, será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância, o suplente assume o mandato até o seu término.

Art. 31º. – Compete ao Conselho de Ética: apurar as infrações e violações à disciplina, à ética e aos deveres constantes neste Estatuto, emitindo parecer de suas decisões; demitir e excluir associados.

Parágrafo Primeiro – O conselho de Ética reunir-se-á, ordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Segundo – No caso do Conselho de Ética decidir pela demissão ou exclusão do associado, caberá recurso à Diretoria.

Parágrafo Terceiro – O Conselho de Ética concluirá a instrução do processo disciplinar dentro do prazo máximo de 90 dias da data sua instauração.

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 32º. - O Conselho Comunitário será constituído por no mínimo 05 membros, representantes de entidades da comunidade local, tais como organizações religiosas, filantrópicas, escolares, de classe, beneméritas, associações de moradores e outras entidades desde que formalmente instituídas, que serão escolhidos e nomeados pelo Presidente e pelos membros da Diretoria, o qual será assim constituído: Presidente, Vice-presidente, Secretário e Vice-secretário, os demais sendo membros atuantes.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho Comunitário será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 33º. – Compete ao Conselho Comunitário: acompanhar a programação da emissora, visando o atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612 de 1998; fiscalizar o que vai para o ar; orientar a mudança/alteração de qualquer produto vinculado na emissora; atuar como uma espécie de ouvidoria, estando sempre atento no interesse comum da localidade.

Parágrafo Único - O conselho Comunitário reunir-se-á, ordinariamente, sempre que necessário e, obrigatoriamente, uma vez a cada dois meses e uma ao começo de cada semestre.

DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE

Art. 34º. – No caso de dissolução da Entidade os bens remanescentes serão destinados à outra entidade congênere, com personalidade jurídica registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, ou uma entidade pública a critério da Instituição.

Art. 35º. – A entidade será dissolvida por decisão da Assembleia Geral e Extraordinária, especialmente convocada para este fim quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 36º. – O presente Estatuto poderá ser alterado em qualquer tempo, em Assembleia Geral, presente a maioria absoluta dos associados convocados especialmente para este fim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º. – Esta Entidade aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 38º. – As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como, as dos associados que não exerçam labor junto ao Colégio Coronel Quirino Rodrigues e a Rádio Comunitária Cidade Cariré FM, serão inteiramente gratuitas, sendo vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.

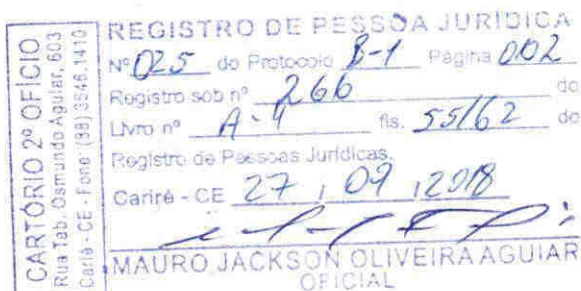
Art. 39º. – O patrimônio da Entidade será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, ações e apólices da dívida pública, adquirido com recursos descritos no Art. 14º., deste Estatuto.

Art. 40º. – A entidade com o objetivo de aumentar sua receita e desenvolver suas atividades, poderá celebrar convênios com os Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal.

Art. 41º. – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 42º. – Esta reforma do Estatuto foi baseada nos Artigos 53/60 do Novo código Civil – Lei Federal nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a qual, após aprovada pela Assembleia Geral e registrada no Livro A do Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas desta Comarca de Cariré/CE, entrará em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA LIGA DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CARIRÉ/CE, REALIZADA EM CARIRÉ/CE, NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2018.



ATO NORMATIVO n.º 01/2018

Altera o Conselho Comunitário da Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré instituído através do Ato Normativo n.º 01/2016, uma vez que o parágrafo único do Art. 32 do Estatuto da Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré prevê que o mandato do Conselho Comunitário será coincidente com o mandato da Diretoria da Entidade.

Desta forma, o Sr. Luis Marcelo Gabriel dos Santos (Presidente da Entidade) com fundamento no artigo n.º 22 do Estatuto da Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Comunitário da Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré, da seguinte forma:

I – Presidente:

a) Francisco de Assis Araújo Silva, RG n.º 2007578285-0 SSP/CE, membro da Associação Comunitária de Serrote Branco, CNPJ: 04.011.721/0001-58.

II – Vice Presidente:

José Clerivan Sabino Vital, RG n.º 98031048782 SSP/CE, membro do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cariré, CNPJ: 23.268.084/0001-44.

III – Secretário:

a) José Fabio Nogueira de Sousa, RG n.º 2000097154157 SSP/CE, membro da Associação Comunitária de Villa Nova, CNPJ: 06.104.705/0001-35.

IV – Vice Secretário:

a) Joaquim Marinho Pinto, RG n.º 2007008201-9 SSP/CE, membro da Associação Beneficente de Muquém de Dentro, CNPJ: 01.505.516/0001-50.

V – Membro:

a) Francisco Teles Monteiro, RG n.º 225778 SSP/CE, membro da Associação dos Criadores de Caprinos, Ovinos e Bovinos de Cariré, CNPJ 07.604.384/0001-09.

Artigo 2º - O Conselho Comunitário será dirigido pelo seu presidente, e funcionará atendendo as normas presentes no Estatuto da Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré.

Artigo 3º - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Cariré/CE, 20 de setembro de 2018.


Luis Marcelo Gabriel dos Santos

Presidente da Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré

Válido somente com
o selo



CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Rua Tab. Osório Aguiar, 503
Cariré - CE - Fone: (08) 3546.1410

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Nº 028 do Protocolo B-1 Página 002

Registro sob nº 269 do

Livro nº A-4 fs. 72 do

Registro de Pessoas Jurídicas.

Cariré - CE 10.10.2018

MAURO JACKSON OLIVEIRA AGUIAR
OFICIAL

ITALO JEFERSON ARAGÃO AGUIAR
TABELIÃO SUBSTITUTO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.011.721/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/11/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SERROTE BRANCO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO VL DE SERROTE BRANCO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 62.186-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CARIRE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

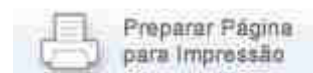
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/09/2018** às **14:51:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.268.084/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/09/2015
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CARIRE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINDSEMC			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - ENTIDADE SINDICAL			
LOGRADOURO R ARMINDO JUAREZ DE MORAES		NÚMERO 200	COMPLEMENTO
CEP 62.184-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARIRE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCORROLIMACONTAB@HOTMAIL.COM		TELEFONE (88) 3611-1400 / (88) 9466-7558	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/09/2018** às **14:37:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.104.705/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/02/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE VILA NOVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO LOCALIDADE DE VILA NOVA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 62.184-000	BAIRRO/DISTRITO CACIMBAS	MUNICÍPIO CARIRE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

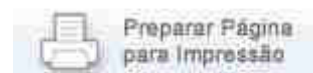
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/09/2018** às **14:52:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.505.516/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/10/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICIENTE DE MUQUEM DE DENTRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO LOC MUQUEM DE DENTRO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 62.184-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CARIRE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

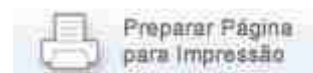
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/10/2018** às **09:19:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.604.384/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/01/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS, OVINOS E BOVINOS DE CARIRE - ACCOCA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACCOCA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DEPUTADO MANOEL RODRIGUES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 62.184-000	BAIRRO/DISTRITO ACUDE NOVO	MUNICÍPIO CARIRE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 3646-1139	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

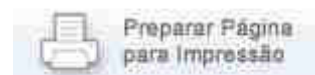
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/10/2018** às **09:20:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Liga de Proteção a Maternidade e a Infância de Cariré
CNPJ nº 07.598.436/0001-73

Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº 250, Centro, Cariré/CE, CEP: 62.184-000.

À Ilma. Sra.

Coordenadora de Radiodifusão Comunitária - Substituta

VILMA DE FATIMA ALVARENGA FANIS

**Ministério Da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA/DF**

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 34807/2018/SEI-MCTIC.

REF: Processo nº 53900.046486/2015-30 - Nº SEI: 3319392.

Cariré/CE, 11 de outubro de 2018.

A **LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ**, inscrita no CNPJ nº 07.598.436/0001-73, autorizatória do Serviço de Radiodifusão Comunitária – RADCOM, na localidade de CARIRÉ/CE, em atenção a Nota Técnica nº 19734/2018/SEI-MCTIC, anexa ao Ofício supracitado, vem mui respeitosamente encaminhar a documentação solicitada para dar continuidade ao processo de Renovação de Outorga desta emissora.

Ressaltamos que devido às solicitações feitas na Nota Técnica em questão, foi preciso realizar alterações no Estatuto Social e na composição do Conselho Comunitário desta entidade. As alterações destas características jurídicas, foram encaminhadas por meio do protocolo nº 01250.061406/2018-17.

É importante salientar também, que não foi possível encaminhar a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, devido ao processo de regularização com a Justiça do Trabalho ainda não ter sido finalizado. Tendo em vista isso, solicitamos prorrogação do prazo para que seja possível a conclusão da regularização, e assim possa ser encaminhada a certidão solicitada.

Diante do exposto, solicitamos a este Ministério compreensão pela situação da emissora, e informamos que permanecemos ao inteiro dispor de Vossa Senhoria para prestarmos quaisquer outros esclarecimentos julgados necessários.



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

Liga de Proteção a Maternidade e a Infância de Cariré
CNPJ nº 07.598.436/0001-73

Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº 250, Centro, Cariré/CE, CEP: 62.184-000.

Atenciosamente,


Luis Marcelo Gabriel dos Santos
Presidente



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

ANEXO 5
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:	LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ			
Nome Fantasia:	LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ	CNPJ:	07.598.436/0001-73	
Endereço de Sede:	RUA DONA BELARMINA RODRIGUES, Nº 250 - CENTRO			
Município:	CARIRÉ	UF:	CE	CEP: 62.184-000
Nome do representante legal:	LUIS MARCELO GABRIEL DOS SANTOS			
Endereço eletrônico (e-mail):	romuloarp@hotmail.com			

Endereço de Correspondência:	RUA DONA BELARMINA RODRIGUES, Nº 250 - CENTRO			
Município:	CARIRÉ	UF:	CE	CEP: 62.184-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:	RUA HENRIQUE RODRIGUES, 231, CENTRO			
Município:	CARIRÉ	UF:	CE	CEP: 62.184-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude: 03º 57' 02.00" S		
		Longitude: 40º 28' 24.00" W		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	LUIS MARCELO GABRIEL DOS SANTOS		
Cargo:	PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	038349430744
RG:	217426091	Órgão Emissor:	SSP CE CPF: 745.379.623-72
Endereço:	RUA SEBASTIÃO PESSOA, 10, CAMPO DE AVIAÇÃO		
Município:	CARIRÉ	UF:	CE CEP: 62.184-000
Assinatura:	<i>Luís Marcelo Gabriel dos Santos</i>		

Nome do dirigente:	LEANDRO BARROS LIMA		
Cargo:	VICE-PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	062186080760
RG:	2001028141180	Órgão Emissor:	SSP CE CPF: 005.738.533-55
Endereço:	RUA MAGNOLIA, 236, CENTRO		
Município:	CARIRÉ	UF:	CE CEP: 62.184-000
Assinatura:	<i>Leandro Barros Lima</i>		

Nome do dirigente:	EMANUELE FARIAS BASTOS		
Cargo:	1ª TESOUREIRA	Tit. Eleitor:	107396530302
RG:	125843086	Órgão Emissor:	SSP CE CPF: 085.961.787-40
Endereço:	RUA SEBASTIÃO MIRANDA, 641, CENTRO		
Município:	CARIRÉ	UF:	CE CEP: 62.184-000
Assinatura:	<i>Emanuele Farias Bastos</i>		

Nome do dirigente:	ANTONIA FRANCILENE GOMES MENDES		
Cargo:	2ª TESOUREIRA	Tit. Eleitor:	080075300744
RG:	20075178731	Órgão Emissor:	SSP CE CPF: 604.697.533-66
Endereço:	RUA FRANCISCO CHAVES, 27, CAMPO DE AVIAÇÃO		
Município:	CARIRÉ	UF:	CE CEP: 62.184-000
Assinatura:	<i>Antonia Francilene Gomes Mendes</i>		

Nome do dirigente:	SAMARIA SILVA FEIJAO			
Cargo:	1ª SECRETÁRIA	Tit. Eleitor:	081369450701	
RG:	2006099128993	Órgão Emissor:	SSP CE	CPF: 051.136.173-42
Endereço:	RUA SANTO ANTONIO, 32, CENTRO			
Município:	CARIRÉ	UF:	CE	CEP: 62.184-000
Assinatura:	<i>Samaria Silva Feijão</i>			

Nome do dirigente:	MANOELA DA SILVA TEIXEIRA			
Cargo:	2ª SECRETÁRIA	Tit. Eleitor:	076722900728	
RG:	2009099022383	Órgão Emissor:	SSP CE	CPF: 603.506.053-60
Endereço:	RUA ANTONIO RUFINO RODRIGUES, S/N, CENTRO			
Município:	CARIRÉ	UF:	CE	CEP: 62.184-000
Assinatura:	<i>Manoela da Silva Teixeira</i>			

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Liga de Proteção a Maternidade e a Infância de Cariré
CNPJ nº 07.598.436/0001-73

Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº 250, Centro, Cariré/CE, CEP: 62.184-000.

ANEXO I

Estatuto Social Consolidado



Grupo Completta Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO OSMUNDO 2º OFÍCIO, CNPJ Nº 06.601.942/0001-01
RUA TABELIÃO OSMUNDO AGUIAR, 603, CENTRO
CARIRÉ - CEARÁ - CEP 62.184-000.
TEL: (88) 3646.1410 – E-MAIL: cartorio_osmundo@hotmail.com
MAURO JACKSON OLIVEIRA AGUIAR – Oficial do Registro das Pessoas
Jurídicas

CERTIDÃO

*Certifico, pela faculdade que me é conferida por lei e a requeri-
mento verbal da parte interessada, que dando busca no Cartório ao meu
cargo, encontrei o livro nº A-04, fls. 55/62, Registro nº 266, datado de
27/09/2018, o Estatuto da Liga de Proteção à Maternidade e a Infancia de
Cariré-CE, datado de 18/09/2018, composto de 42 artigos, com conteúdo
integral no referido Estatuto.*

Cariré-CE, 27 de setembro de 2018.




MAURO JACKSON OLIVEIRA AGUIAR
TABELIÃO TITULAR



ESTATUTO DA LIGA DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CARIRÉ/CE.

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS DA ENTIDADE

Art. 1º. – A Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré/CE, fundada na Cidade de Cariré, Estado do Ceará, constituída em 10 de março de 1958, é uma entidade sem fins lucrativos, tendo como objetivo desenvolver atividades em favor da maternidade, da infância e da adolescência deste município, tendo sua sede na Rua Dona Belarmina Rodrigues n.º 250, Centro, Cariré/CE e terá duração por tempo indeterminado.

Art. 2º. – São fins principais da Liga:

- a) manter e ampliar o Colégio Coronel Quirino Rodrigues e a Rádio Comunitária Cidade de Cariré FM;
- b) zelar pela saúde e as necessidades das crianças, adolescentes, adultos e idosos;
- c) assistência alimentar às gestantes, crianças, idosos e à lactantes em estado de desnutrição ou reconhecidamente pobre;
- d) distribuição de roupas, agasalhos e calçados às crianças, adolescentes e idosos sem recursos;
- e) proteção e educação às crianças órfãs e abandonadas, bem como, filhos de pais com doenças mentais ou infectocontagiosas;
- f) colaborar com os poderes públicos municipal, estadual e federal, no sentido de promover os serviços de saúde e educação mais eficientes, em todo o município;
- g) execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- h) dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- i) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- j) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- k) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, bem como, dos profissionais de saúde e educação, em conformidade com a legislação vigente;
- l) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- m) Oferecer e promover atividades de esporte e lazer para toda a população do município de Cariré;

n) Promover por meios de todas as outras alíneas aqui citadas a inclusão social.

Art. 3º. – No desenvolvimento de suas atividades a entidade não fará qualquer discriminação de cor, religião, sexo, nacionalidade ou política.

Art. 4º. – A entidade terá um regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º. – A fim de cumprir sua finalidade, a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo anterior.

Art. 6º. – A entidade será administrada por Assembleia Geral, pela Diretoria, pelo Conselho fiscal, pelo Conselho de Ética e pelo Conselho Comunitário.

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. – A entidade é constituída por número ilimitado de associados.

Art. 8º. – São associados naturais da entidade os funcionários do Colégio Coronel Quirino Rodrigues e da Rádio Comunitária Cidade Cariré FM, sendo sua data de associação coincidente com sua data de admissão.

Art. 9º. – Qualquer pessoa física ou jurídica, idônea, poderá se associar e contribuir para com os objetivos da Entidade, gratuitamente, desde que se manifeste por escrito à Diretoria da Entidade demonstrando interesse em associar-se, sem que seja necessária prévia aprovação da diretoria.

Art. 10º. – Caberá à Diretoria requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, simplesmente para fins de registro cadastral, ficando vedada, desta forma, qualquer restrição ao ingresso de um associado.

Art. 11º. – A demissão e exclusão dos associados, por praticas de condutas incompatíveis com os fins desta Entidade, relatados no art. 2º, deste Estatuto, serão analisados e decididas pelo Conselho de Ética, sendo garantido o direito a ampla defesa.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 12º. – São direitos e deveres dos associados: participar ativamente da vida da Entidade e de suas atividades, utilizando-se dos serviços colocados à disposição; votar e ser votado para os cargos eletivos, tomar posse nas assembleias gerais; prestigiar a entidade na sua nobre missão; propor novos sócios; solicitar esclarecimentos quando dos atos ou resoluções que lhes pareçam desviar das disposições estatutárias e regimentais; acatar as determinações da Diretoria; participar, assiduamente das reuniões convocadas; defender, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; manter conduta ética, pessoal e profissional, compatível com os fins desta Entidade.

Parágrafo Primeiro – As pessoas físicas associadas possuem direito de votarem e de ser votadas para os cargos diretivos; e às pessoas jurídicas associadas possuem o direito de votarem para os cargos diretivos.

Parágrafo Segundo – Além de todos os direitos e deveres expressos no caput do art. 12º, todos os associados possuem o direito de voz e votos nas instâncias deliberativas.

Art. 13º. – Os associados não respondem, nem mesmo, solidariamente, pelos encargos da entidade.

DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 14º. – A entidade se manterá por repasses municipal, estadual ou federal, por doações de terceiros, aluguéis de imóveis pertencentes à Entidade e mensalidade escolar.

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15º. – A assembleia geral será o órgão soberano da Entidade, constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16º. – Compete à Assembleia Geral: eleger a Diretoria, o Conselho fiscal e o Conselho de Ética; destituir os administradores; decidir sobre a reforma do Estatuto e sobre a extinção da entidade, nos termos dos Arts. 34 e 35; decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais e aprovar o Regimento Interno.

Parágrafo Primeiro – Somente poderão ser votados para ocupar os cargos de diretivos os associados indicados nos artigos 8º e 9º deste Estatuto e cuja inclusão no quadro de associados da Liga de Proteção a Maternidade e a Infância de Cariré tenha ocorrido, no mínimo 01 (um) anos antes da eleição.

Parágrafo Segundo – Para as deliberações a que se refere o caput desde artigo, exige-se que seja por meio de assembleia convocada especialmente para este fim, respeitando o quórum de 1/5 ou 20% dos associados.

Art. 17º. – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente uma vez por ano, para apreciar o relatório anual da Diretoria, discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 18º. – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho de Ética, pelo Conselho Comunitário ou a requerimento de 1/5 ou 20% dos associados.

Art. 19º. – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Entidade, com antecedência de 10 dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação, com a maioria dos associados, e em segunda convocação, como qualquer número de sócios.

DA DIRETORIA

Art. 20º. – A Diretoria da entidade será eleita pelos associados, a qual será assim constituída: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 02 anos, sendo vedado, mais de uma reeleição consecutiva, para o mesmo cargo.

Art. 21º. – Compete à Diretoria elaborar e executar programa anual de atividades, apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades, entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum, contratar e demitir funcionários, reunir-se sempre que necessário, escolher e nomear os membros do Conselho Comunitário.

Art. 22º. – Compete ao Presidente: representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno; presidir a Assembleia Geral; convocar e presidir as reuniões da Diretoria; assinar cheques com o Tesoureiro; representar a entidade perante os poderes municipal, estadual, federal e em qualquer repartição ou autarquia e escolher e nomear os membros do Conselho Comunitário juntamente com os membros das Diretoria.

Art. 23º. – Compete ao Vice-Presidente: substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; publicar todas as notícias das atividades da Entidade; prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Art. 24º. – Compete ao Primeiro Tesoureiro: arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração; pagar as contas autorizadas pelo Presidente; apresentar os relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; apresentar, semestralmente, o balanço ao Conselho Fiscal; conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria, manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; assinar com o Presidente os cheques para movimentação financeira.

Art. 25º. – Compete ao Segundo Tesoureiro: substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos; assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término; prestar colaboração de modo geral ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26º. – Compete ao Primeiro Secretário: secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, redigir as atas, publicar todas as atividades da Entidade.

Art. 27º. – Compete ao Segundo Secretário: substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos; assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término; prestar colaboração ao Primeiro Secretário.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 28º. – O conselho Fiscal será constituído por 03 membros com seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – O mandato do Conselho Fiscal e, suplentes, será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância, o suplente assume o mandato até o seu término.

Art. 29º. – Compete ao Conselho Fiscal: examinar os livros da escrituração da Entidade; examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; opinar sobre aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, sempre que necessário.

DO CONSELHO DE ÉTICA

Art. 30º. O Conselho de Ética será constituído por 03 membros com seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – O mandato do Conselho de Ética e, suplentes, será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância, o suplente assume o mandato até o seu término.

Art. 31º. – Compete ao Conselho de Ética: apurar as infrações e violações à disciplina, à ética e aos deveres constantes neste Estatuto, emitindo parecer de suas decisões; demitir e excluir associados.

Parágrafo Primeiro – O conselho de Ética reunir-se-á, ordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Segundo – No caso do Conselho de Ética decidir pela demissão ou exclusão do associado, caberá recurso à Diretoria.

Parágrafo Terceiro – O Conselho de Ética concluirá a instrução do processo disciplinar dentro do prazo máximo de 90 dias da data sua instauração.

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 32º. - O Conselho Comunitário será constituído por no mínimo 05 membros, representantes de entidades da comunidade local, tais como organizações religiosas, filantrópicas, escolares, de classe, beneméritas, associações de moradores e outras entidades desde que formalmente instituídas, que serão escolhidos e nomeados pelo Presidente e pelos membros da Diretoria, o qual será assim constituído: Presidente, Vice-presidente, Secretário e Vice-secretário, os demais sendo membros atuantes.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho Comunitário será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 33º. – Compete ao Conselho Comunitário: acompanhar a programação da emissora, visando o atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612 de 1998; fiscalizar o que vai para o ar; orientar a mudança/alteração de qualquer produto vinculado na emissora; atuar como uma espécie de ouvidoria, estando sempre atento no interesse comum da localidade.

Parágrafo Único - O conselho Comunitário reunir-se-á, ordinariamente, sempre que necessário e, obrigatoriamente, uma vez a cada dois meses e uma ao começo de cada semestre.

DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE

Art. 34º. – No caso de dissolução da Entidade os bens remanescentes serão destinados à outra entidade congênere, com personalidade jurídica registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, ou uma entidade pública a critério da Instituição.

Art. 35º. – A entidade será dissolvida por decisão da Assembleia Geral e Extraordinária, especialmente convocada para este fim quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 36º. – O presente Estatuto poderá ser alterado em qualquer tempo, em Assembleia Geral, presente a maioria absoluta dos associados convocados especialmente para este fim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º. – Esta Entidade aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 38º. – As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como, as dos associados que não exerçam labor junto ao Colégio Coronel Quirino Rodrigues e a Rádio Comunitária Cidade Cariré FM, serão inteiramente gratuitas, sendo vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.

Art. 39º. – O patrimônio da Entidade será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, ações e apólices da dívida pública, adquirido com recursos descritos no Art. 14º., deste Estatuto.

Art. 40º. – A entidade com o objetivo de aumentar sua receita e desenvolver suas atividades, poderá celebrar convênios com os Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal.

Art. 41º. – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 42º. – Esta reforma do Estatuto foi baseada nos Artigos 53/60 do Novo código Civil – Lei Federal nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a qual, após aprovada pela Assembleia Geral e registrada no Livro A do Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas desta Comarca de Cariré/CE, entrará em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA LIGA DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CARIRÉ/CE, REALIZADA EM CARIRÉ/CE, NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2018.



CARTÓRIO 2º OFÍCIO Rua Tab. Osmando Aguiar, 603 Cariré - CE - Fone: (38) 3548.1410	REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA	
	Nº 025	do Protocolo 8-1
	Registro sob nº 266	Página 002
	Livro nº A-4	fls. 55/62
	Registro de Pessoas Jurídicas	
Cariré - CE 27, 09, 2018		
MAURO JACKSON OLIVEIRA AGUIAR OFICIAL		

Liga de Proteção a Maternidade e a Infância de Cariré
CNPJ nº 07.598.436/0001-73

Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº 250, Centro, Cariré/CE, CEP: 62.184-000.

ANEXO II

CPF dos dirigentes



Grupo Completta Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número

604.697.533-66

Nome

ANTONIA FRANCILENE GOMES MENDES

Nascimento

31/10/1993

CÓDIGO DE CONTROLE

5D62.0496.472A.EF82



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 15:37:54 do dia 19/09/2018 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



**Número
085.961.787-40**

**Nome
EMANUELE FARIAS BASTOS**

**Nascimento
15/03/1981**

CÓDIGO DE CONTROLE

C05E.4673.7C7F.EBE7



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:38:55 do dia 19/09/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



**Número
005.738.533-55**

**Nome
LEANDRO BARROS LIMA**

**Nascimento
12/10/1984**

CÓDIGO DE CONTROLE

891D.ECFA.4C23.354C



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:36:33 do dia 19/09/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número

745.379.623-72

Nome

LUIS MARCELO GABRIEL DOS SANTOS

Nascimento

13/03/1974

CÓDIGO DE CONTROLE

C0A4.A068.96CF.7679



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 15:34:16 do dia 19/09/2018 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



**Número
603.506.053-60**

**Nome
MANOELA DA SILVA TEIXEIRA**

**Nascimento
16/07/1993**

CÓDIGO DE CONTROLE

D7C2.012F.F5BF.E53F



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:40:35 do dia 19/09/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



**Número
051.136.173-42**

**Nome
SAMARIA SILVA FEIJAO**

**Nascimento
03/11/1995**

CÓDIGO DE CONTROLE

92D4.8EC6.85CC.C301



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:41:36 do dia 19/09/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Liga de Proteção a Maternidade e a Infância de Cariré
CNPJ nº 07.598.436/0001-73

Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº 250, Centro, Cariré/CE, CEP: 62.184-000.

ANEXO III

Último Relatório do Conselho Comunitário



Grupo Completta Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ

CONSELHO COMUNITÁRIO

TÍTULO: AVALIAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO

CARIRÉ - CE
OUTUBRO/2018

CONSELHO COMUNITÁRIO

Relatório de avaliação da programação levado ao ar pela emissora denominada LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ, para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Cidade de CARIRÉ, Estado do CEARÁ, operando na frequência de 98,7 MHz.

CARIRÉ - CE

INTRODUÇÃO

Este Conselho Comunitário, eleito pelo ATO NORMATIVO nº 01/2018, da **LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ**, registrado sob o nº 269, do Livro A-4, fls. 72, do Registro de Pessoas Jurídicas, em 10/10/2018, é composto de 5 (cinco) membros:

- **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO SILVA**, portador do RG nº 20075782850 – SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.414.313-15, representando a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SERROTE BRANCO – CNPJ nº 04.011.721/0001-58;
- **JOSÉ CLERIVAN SABINO VITAL**, portador do RG nº 98031048782 – SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 939.106.573-20, representando o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARIRÉ – CNPJ nº 23.268.084/0001-44;
- **JOSÉ FABIO NOGUEIRA DE SOUSA**, portador do RG nº 2000097154157 – SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.585.438-89, representando a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VILA NOVA – CNPJ nº 06.104.705/0001-35;
- **JOAQUIM MARINHO PINTO**, portador do RG nº 20070082019 – SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.678.497-57, representando a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MUQUÉM DE DENTRO – CNPJ nº 01.505.516/0001-50;
- **FRANCISCO TELES MONTEIRO**, portador do RG nº 225778 – SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.573.433-49, representando a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOS, OVINOS E BONIVOS DE CARIRÉ – CNPJ nº 07.604.384/0001-09.

Suas finalidades e princípios, estão definidos no Artigo 33 do Estatuto Social da entidade, bem como pelo Artigo 8º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária e pelo Artigo 115º da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015 que dispõe sobre o serviço de radiodifusão comunitária.

As disposições regulamentares e estatutárias prescrevem que a missão do Conselho Comunitário é de acompanhar a programação da emissora, com o escopo de avaliar e, se necessário, aprimorá-la, com vistas atender ao interesse exclusivo da comunidade beneficiada.

1.) **DESENVOLVIMENTO**

A programação veiculada pela emissora, que integra este relatório, apresentado para apreciação deste Conselho, apresenta uma programação diversificada, analisemos então a grade de programação da emissora:

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

SEGUNDA À SEXTA

HORÁRIO	PROGRAMA	DESCRIÇÃO
05h00min às 06h00min	INFORMATIVO CIDADE	PROGRAMA JORNALÍSTICO QUE APRESENTA AO VIVO OS PRINCIPAIS INFORMES REGIONAIS
06h00min às 07h00min	MUSICAL BOM DIA CIDADE	MÚSICAS VARIADAS E PARTICIPAÇÃO DE OUVINTES DURANTE O PROGRAMA
07h00min às 10h00min	PARADA POPULAR	PROGRAMA MUSICAL EDUCATIVO
10h00min às 11h00min	EVANGELIZAR É PRECISO	TRANSMISSÃO DE LOUVORES E ORAÇÕES FEITAS PELO PADRE REGINALDO MANZOTTI
11h00min às 12h00min	JORNADA ESPORTIVA	PROGRAMA INFORMATIVO DO ESPORTE REGIONAL
12h00min às 13h00min	INFORMATIVO CIDADE	PROGRAMA JORNALÍSTICO COM AS PRINCIPAIS NOTÍCIAS NACIONAIS
13h00min às 16h00min	FORRÓ NORDESTE	TRANSMISSÃO PROGRAMADA DE MÚSICAS DE FORRÓ
16h00min às 17h00min	DAÍ NÓS A PAZ	INFORMES DA IGREJA CATÓLICA
17h00min às 19h00min	PROGRAMAS EVANGÉLICOS	TRANSMISSÃO DE LOUVORES E ORAÇÕES FEITAS PELO PASTOR CARLOS
19h00min às 20h00min	VOZ DO BRASIL	TRANSMISSÃO DA VOZ DO BRASIL
20h00min às 00h00min	CIDADE NIGHT	MÚSICAS VARIADAS E INTERVALOS INFORMATIVOS

SÁBADO

HORÁRIO	PROGRAMA	DESCRIÇÃO
05h00min às 06h00min	MUSICAL	TRANSMISSÃO PROGRAMA DE MÚSICAS
06h00min às 08h00min	FORRÓ DAS ANTIGAS	TRANSMISSÃO DE MÚSICAS DE FORRÓ APRESENTADA PELO LOCUTOR
08h00min às 10h00min	PARADA POPULAR	PROGRAMA MUSICAL COM INTERVALO DE INFORMAÇÕES EDUCATIVAS
10h00min às 12h00min	MUSICAL	TRANSMISSÃO PROGRAMA DE MÚSICAS
12h00min às 14h00min	CIDADE EM DEBATE	PROGRAMA NOTICIOSO QUE CONTA COM A PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DA COMUNIDADE
13h00min às 16h00min	FORRÓ NORDESTE	TRANSMISSÃO PROGRAMADA DE MÚSICAS DE FORRÓ
14h00min às 16h00min	ESPECIAL DE SÁBADO	TRANSMISSÃO DE MÚSICAS APRESENTADA PELO LOCUTOR COM INTERVALOS INFORMATIVOS E PARTICIPAÇÃO DE OUVINTES
16h00min às 21h00min	MUSICAL	TRANSMISSÃO PROGRAMA DE MÚSICAS
21h00min às 00h00min	FREQUÊNCIA MÁXIMA	TRANSMISSÃO DE MÚSICAS DO POP NACIONAL APRESENTADA PELO LOCUTOR

DOMINGO

HORÁRIO	PROGRAMA	DESCRIÇÃO
05h00min às 07h00min	PROSA RURAL	PROGRAMA NOTICIOSO QUE CONTA COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS E RURAIS REGIONAIS
08h00min às 10h00min	PARADA POPULAR	PROGRAMA MUSICAL COM INTERVALO DE INFORMAÇÕES EDUCATIVAS
10h00min às 13h00min	TENDA MUSICAL	TRANSMISSÃO PROGRAMA DE MÚSICAS, COM PARTICIPAÇÕES AO VIVO DE ARTISTAS LOCAIS

13h00min às 14h00min	MENSAGEM DE ESPERANÇA	TRANSMISSÃO DE LOUVORES E ORAÇÕES EVANGÉLICAS
14h00min às 15h00min	MENSAGEM DE ESPERANÇA	TRANSMISSÃO DE LOUVORES E ORAÇÕES CATÓLICAS
15h00min às 18h00min	100% BREGA	TRANSMISSÃO PROGRAMADA DE MÚSICAS DE BREGA
18h00min às 20h00min	MUSICAL	TRANSMISSÃO PROGRAMA DE MÚSICAS
20h00min às 00h00min	ROMANCIDADE	TRANSMISSÃO DE MÚSICAS INTERNACIONAIS E DO POP NACIONAL APRESENTADA PELO LOCUTOR

3.) CONCLUSÃO

- A Programação levada ao ar pela emissora e sob análise deste conselho, atende, fielmente, os princípios elencados nos incisos I a V do Artigo 3º e incisos I a IV do Artigo 4º da Lei nº 9.612/98.
- A programação não faz qualquer discriminação religiosa, pois abre espaço para as diversas profissões de fé atuantes na comunidade.
- A programação favorece a integração dos membros da comunidade atendida, pois toda ela tem a participação ativa dos ouvintes.
- A programação privilegia a manifestação da cultura.
- Evidencia-se a obediência ao § 2º do Artigo 4º da Lei acima já mencionada. A programação opinativa e informativa não está sob orientação político-ideológico-partidárias. Os membros da comunidade podem manifestar suas ideias, fazer sugestões, inclusive, em matérias polêmicas.

Cariré/CE, 10 de outubro de 2018.

CONSELHO COMUNITÁRIO

José Clervan Sabino Vital

JOSÉ CLERIVAN SABINO VITAL

CPF/MF Nº: 939.106.573-20

Francisco Teles Monteiro

FRANCISCO TELES MONTEIRO

CPF/MF Nº: 015573433-49

Francisco de Assis Araujo Silva

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO SILVA

CPF/MF Nº: 524.414.313-15

José Fabio Nogueira de Sousa

JOSÉ FABIO NOGUEIRA DE SOUSA

CPF/MF Nº: 014.585.438-89

Joaquim Marinho Pinto

JOAQUIM MARINHO PINTO

CPF/MF Nº: 076.678.497-57



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Ministério das Comunicações, Esplanada do Ministérios, Bloco R
CEP 70044-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 44515/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

LUIS MARCELO GABRIEL DOS SANTOS

Representante Legal da LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE
CARIRÉ (CNPJ nº 07.598.436/0001-73)

Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº 250 - Centro
62.184-000 - Cariré - CE

Assunto: **Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53900.046486/2015-30.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 19734/2018/SEI-MCTIC (3459883), informo o **deferimento do prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 136-C da Portaria nº 4334/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 5º, parágrafo único da Portaria nº 4334/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC.

4. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/11/2018, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3532912** e o código CRC **8AE0B1B1**.

Data de Envio:

08/11/2018 10:57:33

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

MIMOSAFERREIRA45@HOTMAIL.COM
atendimento@completta.com.br
lailaluise@completta.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.046486/2015-30

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3532912.html
Nota_Tecnica_3319383.html
Checklist_3319382_Liga_de_Protecao_a_Maternidade_e_a_Infancia_de_Carirere__Mapa_RadCom_.pdf
Anexo_3319377_Requerimento___Renovacao.pdf

Liga de Proteção a Maternidade e a Infância de Cariré
CNPJ nº 07.598.436/0001-73

Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº 250, Centro, Cariré/CE, CEP: 62.184-000.

À Ilma. Sra.

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta
VILMA DE FATIMA ALVARENGA FANIS
Ministério Da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA/DF

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 44515/2018/SEI-MCTIC.

REF: Processo nº 53900.046486/2015-30 - Nº SEI: 3532912.

Cariré/CE, 05 de dezembro de 2018.

A **LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ**, inscrita no CNPJ nº 07.598.436/0001-73, autorizatória do Serviço de Radiodifusão Comunitária – RADCOM, na localidade de CARIRÉ/CE, em atenção ao Ofício supracitado, vem mui respeitosamente encaminhar a documentação faltante para dar continuidade ao processo de Renovação de Outorga desta emissora.

Em 11/10/2018 protocolamos sob nº 01250.061541/2018-62 a resposta ao Ofício nº 34807/2018, com parte da documentação solicitada na Nota Técnica nº 19734/2018 e também requerendo prorrogação de prazo para o envio da Certidão Trabalhista, pois esta era a única faltante.

A respeito da Certidão, ao tentar emití-la no site do Tribunal Superior do Trabalho, a mesma saiu positiva devido ao inadimplemento de obrigações estabelecidas no processo nº 0131300-18.2008.5.07.0024 - TRT 07ª Região. Entretanto, em 09 de novembro de 2018 o Juiz do Trabalho JAIME LUIZ BEZERRA ARAÚJO, solicitou a retirada da associação do Banco Nacional de Devedores Trabalhista - BNDT, mediante os comprovantes de pagamento. Segue decisão em anexo.

Pelo disposto acima, apesar de a entidade não conseguir emitir a certidão negativa trabalhista, a mesma não possui nenhum débito diante da



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

Liga de Proteção a Maternidade e a Infância de Cariré
CNPJ nº 07.598.436/0001-73

Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº 250, Centro, Cariré/CE, CEP: 62.184-000.

Justiça do trabalho e por esse motivo solicitamos a aceitação, por parte desse ministério, da decisão do Juiz.

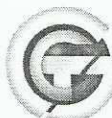
Não obstante, para sanar quaisquer pendências, segue em anexo todas as documentações exigidas na Nota Técnica nº 19734/2018, inclusive as que já foram encaminhadas anteriormente.

Ficamos ao inteiro dispor de Vossa Senhoria para prestarmos quaisquer outros esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,



LUIS MARCELO GABRIEL DOS SANTOS
PRESIDENTE



Grupo Completta Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

ANEXO 5
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:	LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ			
Nome Fantasia:	LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ	CNPJ:	07.598.436/0001-73	
Endereço de Sede:	RUA DONA BELARMINA RODRIGUES, Nº 250 - CENTRO			
Município:	CARIRÉ	UF:	CE	CEP: 62.184-000
Nome do representante legal:	LUIS MARCELO GABRIEL DOS SANTOS			
Endereço eletrônico (e-mail):	romuloarp@hotmail.com			

Endereço de Correspondência:	RUA DONA BELARMINA RODRIGUES, Nº 250 - CENTRO			
Município:	CARIRÉ	UF:	CE	CEP: 62.184-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:	RUA HENRIQUE RODRIGUES, 231, CENTRO			
Município:	CARIRÉ	UF:	CE	CEP: 62.184-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 03º 57' 02.00" S			
	Longitude: 40º 28' 24.00" W			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	LUIS MARCELO GABRIEL DOS SANTOS		
Cargo:	PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	038349430744
RG:	217426091	Órgão Emissor:	SSP CE CPF: 745.379.623-72
Endereço:	RUA SEBASTIÃO PESSOA, 10, CAMPO DE AVIAÇÃO		
Município:	CARIRÉ	UF:	CE CEP: 62.184-000
Assinatura:	<i>Luís Marcelo Gabriel dos Santos</i>		

Nome do dirigente:	LEANDRO BARROS LIMA		
Cargo:	VICE-PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	062186080760
RG:	2001028141180	Órgão Emissor:	SSP CE CPF: 005.738.533-55
Endereço:	RUA MAGNOLIA, 236, CENTRO		
Município:	CARIRÉ	UF:	CE CEP: 62.184-000
Assinatura:	<i>Leandro Barros Lima</i>		

Nome do dirigente:	EMANUELE FARIAS BASTOS		
Cargo:	1ª TESOUREIRA	Tit. Eleitor:	107396530302
RG:	125843086	Órgão Emissor:	SSP CE CPF: 085.961.787-40
Endereço:	RUA SEBASTIÃO MIRANDA, 641, CENTRO		
Município:	CARIRÉ	UF:	CE CEP: 62.184-000
Assinatura:	<i>Emanuele Farias Bastos</i>		

Nome do dirigente:	ANTONIA FRANCILENE GOMES MENDES		
Cargo:	2ª TESOUREIRA	Tit. Eleitor:	080075300744
RG:	20075178731	Órgão Emissor:	SSP CE CPF: 604.697.533-66
Endereço:	RUA FRANCISCO CHAVES, 27, CAMPO DE AVIAÇÃO		
Município:	CARIRÉ	UF:	CE CEP: 62.184-000
Assinatura:	<i>Antonia Francilene Gomes Mendes</i>		

Nome do dirigente:	SAMARIA SILVA FEIJAO			
Cargo:	1ª SECRETÁRIA	Tit. Eleitor:	081369450701	
RG:	2006099128993	Órgão Emissor:	SSP CE	CPF: 051.136.173-42
Endereço:	RUA SANTO ANTONIO, 32, CENTRO			
Município:	CARIRÉ	UF:	CE	CEP: 62.184-000
Assinatura:	<i>Samaria Silva Feijão</i>			

Nome do dirigente:	MANOELA DA SILVA TEIXEIRA			
Cargo:	2ª SECRETÁRIA	Tit. Eleitor:	076722900728	
RG:	2009099022383	Órgão Emissor:	SSP CE	CPF: 603.506.053-60
Endereço:	RUA ANTONIO RUFINO RODRIGUES, S/N, CENTRO			
Município:	CARIRÉ	UF:	CE	CEP: 62.184-000
Assinatura:	<i>Manoela da Silva Teixeira</i>			

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

ANEXO I

Certidão de Débitos Trabalhistas e Decisão Judicial





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CARIRE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.598.436/0001-73

Certidão n°: 163804880/2018

Expedição: 05/12/2018, às 12:32:44

Validade: 02/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CARIRE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.598.436/0001-73**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0131300-18.2008.5.07.0024 - TRT 07ª Região

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 07ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Sobral

RTOrd 0131300-18.2008.5.07.0024

RECLAMANTE: FRANCISCO GERIM DA SILVA TELES, ANTONIO NARCELIO RODRIGUES PONTE, LEILA MARIA AGUIAR PONTE, MARGARIDA MARIA ROCHA, LIZANGELA KELLY MELO DA PONTE AVELINO, ANTONIA FERREIRA SILVA ROCHA, MARIA DE FATIMA SILVA FERREIRA
RECLAMADO: LIGA DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CARIRE, VARA UNICA COMRCA DE CARIRÉ

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que constam nos autos os comprovantes de pagamento das custas e da contribuição previdenciária.

DECISÃO

Tendo em vista a certidão supra, extingo a execução (art. 924, II, CPC).

Retire-se a reclamada do BNDT.

Arquivem-se os autos.

Sobral, 9 de Novembro de 2018

JAIME LUIS BEZERRA ARAUJO
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[JAIME LUIS BEZERRA ARAUJO]



18110813312670400000017240849



Documento assinado pelo Shodo

<https://pje.trt7.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Liga de Proteção a Maternidade e a Infância de Cariré
CNPJ nº 07.598.436/0001-73

Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº 250, Centro, Cariré/CE, CEP: 62.184-000.

ANEXO II

Estatuto Social Consolidado



Grupo Completta Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

ESTATUTO DA LIGA DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CARIRÉ/CE.

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS DA ENTIDADE

Art. 1º. – A Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré/CE, fundada na Cidade de Cariré, Estado do Ceará, constituída em 10 de março de 1958, é uma entidade sem fins lucrativos, tendo como objetivo desenvolver atividades em favor da maternidade, da infância e da adolescência deste município, tendo sua sede na Rua Dona Belarmina Rodrigues n.º 250, Centro, Cariré/CE e terá duração por tempo indeterminado.

Art. 2º. – São fins principais da Liga:

- a) manter e ampliar o Colégio Coronel Quirino Rodrigues e a Rádio Comunitária Cidade de Cariré FM;
- b) zelar pela saúde e as necessidades das crianças, adolescentes, adultos e idosos;
- c) assistência alimentar às gestantes, crianças, idosos e à lactantes em estado de desnutrição ou reconhecidamente pobre;
- d) distribuição de roupas, agasalhos e calçados às crianças, adolescentes e idosos sem recursos;
- e) proteção e educação às crianças órfãs e abandonadas, bem como, filhos de pais com doenças mentais ou infectocontagiosas;
- f) colaborar com os poderes públicos municipal, estadual e federal, no sentido de promover os serviços de saúde e educação mais eficientes, em todo o município;
- g) execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- h) dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- i) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- j) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- k) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, bem como, dos profissionais de saúde e educação, em conformidade com a legislação vigente;
- l) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- m) Oferecer e promover atividades de esporte e lazer para toda a população do município de Cariré;

n) Promover por meios de todas as outras alíneas aqui citadas a inclusão social.

Art. 3º. – No desenvolvimento de suas atividades a entidade não fará qualquer discriminação de cor, religião, sexo, nacionalidade ou política.

Art. 4º. – A entidade terá um regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º. – A fim de cumprir sua finalidade, a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo anterior.

Art. 6º. – A entidade será administrada por Assembleia Geral, pela Diretoria, pelo Conselho fiscal, pelo Conselho de Ética e pelo Conselho Comunitário.

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. – A entidade é constituída por número ilimitado de associados.

Art. 8º. – São associados naturais da entidade os funcionários do Colégio Coronel Quirino Rodrigues e da Rádio Comunitária Cidade Cariré FM, sendo sua data de associação coincidente com sua data de admissão.

Art. 9º. – Qualquer pessoa física ou jurídica, idônea, poderá se associar e contribuir para com os objetivos da Entidade, gratuitamente, desde que se manifeste por escrito à Diretoria da Entidade demonstrando interesse em associar-se, sem que seja necessária prévia aprovação da diretoria.

Art. 10º. – Caberá à Diretoria requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, simplesmente para fins de registro cadastral, ficando vedada, desta forma, qualquer restrição ao ingresso de um associado.

Art. 11º. – A demissão e exclusão dos associados, por praticas de condutas incompatíveis com os fins desta Entidade, relatados no art. 2º, deste Estatuto, serão analisados e decididas pelo Conselho de Ética, sendo garantido o direito a ampla defesa.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 12º. – São direitos e deveres dos associados: participar ativamente da vida da Entidade e de suas atividades, utilizando-se dos serviços colocados à disposição; votar e ser votado para os cargos eletivos, tomar posse nas assembleias gerais; prestigiar a entidade na sua nobre missão; propor novos sócios; solicitar esclarecimentos quando dos atos ou resoluções que lhes pareçam desviar das disposições estatutárias e regimentais; acatar as determinações da Diretoria; participar, assiduamente das reuniões convocadas; defender, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; manter conduta ética, pessoal e profissional, compatível com os fins desta Entidade.

Parágrafo Primeiro – As pessoas físicas associadas possuem direito de votarem e de ser votadas para os cargos diretivos; e às pessoas jurídicas associadas possuem o direito de votarem para os cargos diretivos.

Parágrafo Segundo – Além de todos os direitos e deveres expressos no caput do art. 12º, todos os associados possuem o direito de voz e votos nas instâncias deliberativas.

Art. 13º. – Os associados não respondem, nem mesmo, solidariamente, pelos encargos da entidade.

DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 14º. – A entidade se manterá por repasses municipal, estadual ou federal, por doações de terceiros, aluguéis de imóveis pertencentes à Entidade e mensalidade escolar.

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15º. – A assembleia geral será o órgão soberano da Entidade, constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16º. – Compete à Assembleia Geral: eleger a Diretoria, o Conselho fiscal e o Conselho de Ética; destituir os administradores; decidir sobre a reforma do Estatuto e sobre a extinção da entidade, nos termos dos Arts. 34 e 35; decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais e aprovar o Regimento Interno.

Parágrafo Primeiro – Somente poderão ser votados para ocupar os cargos de diretivos os associados indicados nos artigos 8º e 9º deste Estatuto e cuja inclusão no quadro de associados da Liga de Proteção a Maternidade e a Infância de Cariré tenha ocorrido, no mínimo 01 (um) anos antes da eleição.

Parágrafo Segundo – Para as deliberações a que se refere o caput desde artigo, exige-se que seja por meio de assembleia convocada especialmente para este fim, respeitando o quórum de 1/5 ou 20% dos associados.

Art. 17º. – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente uma vez por ano, para apreciar o relatório anual da Diretoria, discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 18º. – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho de Ética, pelo Conselho Comunitário ou a requerimento de 1/5 ou 20% dos associados.

Art. 19º. – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Entidade, com antecedência de 10 dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação, com a maioria dos associados, e em segunda convocação, como qualquer número de sócios.

DA DIRETORIA

Art. 20º. – A Diretoria da entidade será eleita pelos associados, a qual será assim constituída: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 02 anos, sendo vedado, mais de uma reeleição consecutiva, para o mesmo cargo.

Art. 21º. – Compete à Diretoria elaborar e executar programa anual de atividades, apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades, entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum, contratar e demitir funcionários, reunir-se sempre que necessário, escolher e nomear os membros do Conselho Comunitário.

Art. 22º. – Compete ao Presidente: representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno; presidir a Assembleia Geral; convocar e presidir as reuniões da Diretoria; assinar cheques com o Tesoureiro; representar a entidade perante os poderes municipal, estadual, federal e em qualquer repartição ou autarquia e escolher e nomear os membros do Conselho Comunitário juntamente com os membros das Diretoria.

Art. 23º. – Compete ao Vice-Presidente: substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; publicar todas as notícias das atividades da Entidade; prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Art. 24º. – Compete ao Primeiro Tesoureiro: arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração; pagar as contas autorizadas pelo Presidente; apresentar os relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; apresentar, semestralmente, o balanço ao Conselho Fiscal; conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria, manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; assinar com o Presidente os cheques para movimentação financeira.

Art. 25º. – Compete ao Segundo Tesoureiro: substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos; assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término; prestar colaboração de modo geral ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26º. – Compete ao Primeiro Secretário: secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, redigir as atas, publicar todas as atividades da Entidade.

Art. 27º. – Compete ao Segundo Secretário: substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos; assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término; prestar colaboração ao Primeiro Secretário.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 28º. – O conselho Fiscal será constituído por 03 membros com seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – O mandato do Conselho Fiscal e, suplentes, será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância, o suplente assume o mandato até o seu término.

Art. 29º. – Compete ao Conselho Fiscal: examinar os livros da escrituração da Entidade; examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; opinar sobre aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, sempre que necessário.

DO CONSELHO DE ÉTICA

Art. 30º. O Conselho de Ética será constituído por 03 membros com seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – O mandato do Conselho de Ética e, suplentes, será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância, o suplente assume o mandato até o seu término.

Art. 31º. – Compete ao Conselho de Ética: apurar as infrações e violações à disciplina, à ética e aos deveres constantes neste Estatuto, emitindo parecer de suas decisões; demitir e excluir associados.

Parágrafo Primeiro – O conselho de Ética reunir-se-á, ordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Segundo – No caso do Conselho de Ética decidir pela demissão ou exclusão do associado, caberá recurso à Diretoria.

Parágrafo Terceiro – O Conselho de Ética concluirá a instrução do processo disciplinar dentro do prazo máximo de 90 dias da data sua instauração.

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 32º. - O Conselho Comunitário será constituído por no mínimo 05 membros, representantes de entidades da comunidade local, tais como organizações religiosas, filantrópicas, escolares, de classe, beneméritas, associações de moradores e outras entidades desde que formalmente instituídas, que serão escolhidos e nomeados pelo Presidente e pelos membros da Diretoria, o qual será assim constituído: Presidente, Vice-presidente, Secretário e Vice-secretário, os demais sendo membros atuantes.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho Comunitário será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 33º. – Compete ao Conselho Comunitário: acompanhar a programação da emissora, visando o atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612 de 1998; fiscalizar o que vai para o ar; orientar a mudança/alteração de qualquer produto vinculado na emissora; atuar como uma espécie de ouvidoria, estando sempre atento no interesse comum da localidade.

Parágrafo Único - O conselho Comunitário reunir-se-á, ordinariamente, sempre que necessário e, obrigatoriamente, uma vez a cada dois meses e uma ao começo de cada semestre.

DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE

Art. 34º. – No caso de dissolução da Entidade os bens remanescentes serão destinados à outra entidade congênere, com personalidade jurídica registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, ou uma entidade pública a critério da Instituição.

Art. 35º. – A entidade será dissolvida por decisão da Assembleia Geral e Extraordinária, especialmente convocada para este fim quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 36º. – O presente Estatuto poderá ser alterado em qualquer tempo, em Assembleia Geral, presente a maioria absoluta dos associados convocados especialmente para este fim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º. – Esta Entidade aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 38º. – As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como, as dos associados que não exerçam labor junto ao Colégio Coronel Quirino Rodrigues e a Rádio Comunitária Cidade Cariré FM, serão inteiramente gratuitas, sendo vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.

Art. 39º. – O patrimônio da Entidade será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, ações e apólices da dívida pública, adquirido com recursos descritos no Art. 14º., deste Estatuto.

Art. 40º. – A entidade com o objetivo de aumentar sua receita e desenvolver suas atividades, poderá celebrar convênios com os Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal.

Art. 41º. – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 42º. – Esta reforma do Estatuto foi baseada nos Artigos 53/60 do Novo código Civil – Lei Federal nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a qual, após aprovada pela Assembleia Geral e registrada no Livro A do Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas desta Comarca de Cariré/CE, entrará em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA LIGA DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CARIRÉ/CE, REALIZADA EM CARIRÉ/CE, NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2018.



CARTÓRIO 2º OFÍCIO Rua Tab. Osmar Aguiar, 503 Cariré - CE - Fone (98) 3548.1410	REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA	
	Nº 025	do Protocolo 8-1
	Registro sob nº 266	Página 002
	Livro nº A-7	fls. 55/62
	Registro de Pessoas Jurídicas	
Cariré - CE 27, 09, 2018		
MAURO JACKSON OLIVEIRA AGUIAR OFICIAL		

Liga de Proteção a Maternidade e a Infância de Cariré
CNPJ nº 07.598.436/0001-73

Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº 250, Centro, Cariré/CE, CEP: 62.184-000.

ANEXO III
CPF dos Dirigentes



Grupo Completta Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número

604.697.533-66

Nome

ANTONIA FRANCILENE GOMES MENDES

Nascimento

31/10/1993

CÓDIGO DE CONTROLE

5D62.0496.472A.EF82



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 15:37:54 do dia 19/09/2018 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



**Número
085.961.787-40**

**Nome
EMANUELE FARIAS BASTOS**

**Nascimento
15/03/1981**

CÓDIGO DE CONTROLE

C05E.4673.7C7F.EBE7



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:38:55 do dia 19/09/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



**Número
005.738.533-55**

**Nome
LEANDRO BARROS LIMA**

**Nascimento
12/10/1984**

CÓDIGO DE CONTROLE

891D.ECFA.4C23.354C



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:36:33 do dia 19/09/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



**Número
745.379.623-72**

**Nome
LUIS MARCELO GABRIEL DOS SANTOS**

**Nascimento
13/03/1974**

CÓDIGO DE CONTROLE

C0A4.A068.96CF.7679



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:34:16 do dia 19/09/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



**Número
603.506.053-60**

**Nome
MANOELA DA SILVA TEIXEIRA**

**Nascimento
16/07/1993**

**CÓDIGO DE CONTROLE
D7C2.012F.F5BF.E53F**



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:40:35 do dia 19/09/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



**Número
051.136.173-42**

**Nome
SAMARIA SILVA FEIJAO**

**Nascimento
03/11/1995**

CÓDIGO DE CONTROLE

92D4.8EC6.85CC.C301



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:41:36 do dia 19/09/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Liga de Proteção a Maternidade e a Infância de Cariré
CNPJ nº 07.598.436/0001-73

Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº 250, Centro, Cariré/CE, CEP: 62.184-000.

ANEXO IV

Último Relatório do Conselho Comunitário



Grupo Completta Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ

CONSELHO COMUNITÁRIO

TÍTULO: AVALIAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO

CARIRÉ - CE
OUTUBRO/2018

CONSELHO COMUNITÁRIO

Relatório de avaliação da programação levado ao ar pela emissora denominada LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ, para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Cidade de CARIRÉ, Estado do CEARÁ, operando na frequência de 98,7 MHz.

CARIRÉ - CE

INTRODUÇÃO

Este Conselho Comunitário, eleito pelo ATO NORMATIVO nº 01/2018, da **LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ**, registrado sob o nº 269, do Livro A-4, fls. 72, do Registro de Pessoas Jurídicas, em 10/10/2018, é composto de 5 (cinco) membros:

- **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO SILVA**, portador do RG nº 20075782850 – SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.414.313-15, representando a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SERROTE BRANCO – CNPJ nº 04.011.721/0001-58;
- **JOSÉ CLERIVAN SABINO VITAL**, portador do RG nº 98031048782 – SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 939.106.573-20, representando o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARIRÉ – CNPJ nº 23.268.084/0001-44;
- **JOSÉ FABIO NOGUEIRA DE SOUSA**, portador do RG nº 2000097154157 – SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.585.438-89, representando a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VILA NOVA – CNPJ nº 06.104.705/0001-35;
- **JOAQUIM MARINHO PINTO**, portador do RG nº 20070082019 – SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.678.497-57, representando a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MUQUÉM DE DENTRO – CNPJ nº 01.505.516/0001-50;
- **FRANCISCO TELES MONTEIRO**, portador do RG nº 225778 – SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.573.433-49, representando a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOS, OVINOS E BONIVOS DE CARIRÉ – CNPJ nº 07.604.384/0001-09.

Suas finalidades e princípios, estão definidos no Artigo 33 do Estatuto Social da entidade, bem como pelo Artigo 8º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária e pelo Artigo 115º da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015 que dispõe sobre o serviço de radiodifusão comunitária.

As disposições regulamentares e estatutárias prescrevem que a missão do Conselho Comunitário é de acompanhar a programação da emissora, com o escopo de avaliar e, se necessário, aprimorá-la, com vistas atender ao interesse exclusivo da comunidade beneficiada.

1.) **DESENVOLVIMENTO**

A programação veiculada pela emissora, que integra este relatório, apresentado para apreciação deste Conselho, apresenta uma programação diversificada, analisemos então a grade de programação da emissora:

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

SEGUNDA À SEXTA

HORÁRIO	PROGRAMA	DESCRIÇÃO
05h00min às 06h00min	INFORMATIVO CIDADE	PROGRAMA JORNALÍSTICO QUE APRESENTA AO VIVO OS PRINCIPAIS INFORMES REGIONAIS
06h00min às 07h00min	MUSICAL BOM DIA CIDADE	MÚSICAS VARIADAS E PARTICIPAÇÃO DE OUVINTES DURANTE O PROGRAMA
07h00min às 10h00min	PARADA POPULAR	PROGRAMA MUSICAL EDUCATIVO
10h00min às 11h00min	EVANGELIZAR É PRECISO	TRANSMISSÃO DE LOUVORES E ORAÇÕES FEITAS PELO PADRE REGINALDO MANZOTTI
11h00min às 12h00min	JORNADA ESPORTIVA	PROGRAMA INFORMATIVO DO ESPORTE REGIONAL
12h00min às 13h00min	INFORMATIVO CIDADE	PROGRAMA JORNALÍSTICO COM AS PRINCIPAIS NOTICIAS NACIONAIS
13h00min às 16h00min	FORRÓ NORDESTE	TRANSMISSÃO PROGRAMADA DE MÚSICAS DE FORRÓ
16h00min às 17h00min	DAÍ NÓS A PAZ	INFORMES DA IGREJA CATÓLICA
17h00min às 19h00min	PROGRAMAS EVANGÉLICOS	TRANSMISSÃO DE LOUVORES E ORAÇÕES FEITAS PELO PASTOR CARLOS
19h00min às 20h00min	VOZ DO BRASIL	TRANSMISSÃO DA VOZ DO BRASIL
20h00min às 00h00min	CIDADE NIGHT	MÚSICAS VARIADAS E INTERVALOS INFORMATIVOS

SÁBADO

HORÁRIO	PROGRAMA	DESCRIÇÃO
05h00min às 06h00min	MUSICAL	TRANSMISSÃO PROGRAMA DE MÚSICAS
06h00min às 08h00min	FORRÓ DAS ANTIGAS	TRANSMISSÃO DE MÚSICAS DE FORRÓ APRESENTADA PELO LOCUTOR
08h00min às 10h00min	PARADA POPULAR	PROGRAMA MUSICAL COM INTERVALO DE INFORMAÇÕES EDUCATIVAS
10h00min às 12h00min	MUSICAL	TRANSMISSÃO PROGRAMA DE MÚSICAS
12h00min às 14h00min	CIDADE EM DEBATE	PROGRAMA NOTICIOSO QUE CONTA COM A PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DA COMUNIDADE
13h00min às 16h00min	FORRÓ NORDESTE	TRANSMISSÃO PROGRAMADA DE MÚSICAS DE FORRÓ
14h00min às 16h00min	ESPECIAL DE SÁBADO	TRANSMISSÃO DE MÚSICAS APRESENTADA PELO LOCUTOR COM INTERVALOS INFORMATIVOS E PARTICIPAÇÃO DE OUVINTES
16h00min às 21h00min	MUSICAL	TRANSMISSÃO PROGRAMA DE MÚSICAS
21h00min às 00h00min	FREQUÊNCIA MÁXIMA	TRANSMISSÃO DE MÚSICAS DO POP NACIONAL APRESENTADA PELO LOCUTOR

DOMINGO

HORÁRIO	PROGRAMA	DESCRIÇÃO
05h00min às 07h00min	PROSA RURAL	PROGRAMA NOTICIOSO QUE CONTA COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS E RURAIS REGIONAIS
08h00min às 10h00min	PARADA POPULAR	PROGRAMA MUSICAL COM INTERVALO DE INFORMAÇÕES EDUCATIVAS
10h00min às 13h00min	TENDA MUSICAL	TRANSMISSÃO PROGRAMA DE MÚSICAS, COM PARTICIPAÇÕES AO VIVO DE ARTISTAS LOCAIS

13h00min às 14h00min	MENSAGEM DE ESPERANÇA	TRANSMISSÃO DE LOUVORES E ORAÇÕES EVANGÉLICAS
14h00min às 15h00min	MENSAGEM DE ESPERANÇA	TRANSMISSÃO DE LOUVORES E ORAÇÕES CATÓLICAS
15h00min às 18h00min	100% BREGA	TRANSMISSÃO PROGRAMADA DE MÚSICAS DE BREGA
18h00min às 20h00min	MUSICAL	TRANSMISSÃO PROGRAMA DE MÚSICAS
20h00min às 00h00min	ROMANCIDADE	TRANSMISSÃO DE MÚSICAS INTERNACIONAIS E DO POP NACIONAL APRESENTADA PELO LOCUTOR

3.) CONCLUSÃO

- A Programação levada ao ar pela emissora e sob análise deste conselho, atende, fielmente, os princípios elencados nos incisos I a V do Artigo 3º e incisos I a IV do Artigo 4º da Lei nº 9.612/98.
- A programação não faz qualquer discriminação religiosa, pois abre espaço para as diversas profissões de fé atuantes na comunidade.
- A programação favorece a integração dos membros da comunidade atendida, pois toda ela tem a participação ativa dos ouvintes.
- A programação privilegia a manifestação da cultura.
- Evidencia-se a obediência ao § 2º do Artigo 4º da Lei acima já mencionada. A programação opinativa e informativa não está sob orientação político-ideológico-partidárias. Os membros da comunidade podem manifestar suas ideias, fazer sugestões, inclusive, em matérias polêmicas.

Cariré/CE, 10 de outubro de 2018.

CONSELHO COMUNITÁRIO

José Clerivan Sabino Vital

JOSÉ CLERIVAN SABINO VITAL

CPF/MF Nº: 939.106.573-20

Francisco Teles Monteiro

FRANCISCO TELES MONTEIRO

CPF/MF Nº: 015573433-49

Francisco de Assis Araujo Silva

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO SILVA

CPF/MF Nº: 524.414.313-15

José Fabio Nogueira de Sousa

JOSÉ FABIO NOGUEIRA DE SOUSA

CPF/MF Nº: 014.585.438-89

Joaquim Marinho Pinto

JOAQUIM MARINHO PINTO

CPF/MF Nº: 076.678.497-57



BOA TARDE
LUIS FELIPE SOUZA DA SILVA
 Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» RADCOM »» Consultas »» **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: CE
Município: Cariré
Canal: 254
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA BELARMINA RODRIGUES
Telefone: (00) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 07.598.436/0001-73
Bairro: CENTRO
Número: 250
Fax: Não Informado

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: ◀

Razão Social: LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 62184000
Número: 250
Município: Cariré
Telefone: 00 0000000000

Logradouro: RUA BELARMINA RODRIGUES
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Estado: CE
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 62184000
Número: 250
Município: Cariré

Logradouro: RUA BELARMINA RODRIGUES
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Estado: CE

Telefone:
Fax:
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:
Data Limite Instalação:
Número do Processo: ◀
Fistel:
Caixa:
Sequência:

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza	
	558		Portaria	MC		05/11/2003	10/11/2003	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	52117		ATO	CMPRL		15/08/2005 1	16/08/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	98		Decreto Legislativo	CN		04/05/2006	05/05/2006	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	58520		ATO	CMPRL		23/05/2006 09	24/05/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

☐ Característica da Estação Instalada

» Endereços

☐ Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 62184000
Número: 231
Município: Cariré

Logradouro: RUA HENRIQUE RODRIGUES
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:

UF: CE

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 3S565488

Longitude: 40W283359

Raio: 30

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 03S570200

Longitude: 40W282400

Distância ao Centro
do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de
Serviço: 1 km☐ Estúdio Principal

País: Brasil
Cep: 62184000
Número: 231
Município: Cariré

Logradouro: RUA HENRIQUE RODRIGUES
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:

UF: CE

» Estação Principal

☐ Antena Principal

Fabricante: MONTEL SISTEMAS DE COMUNICACAO LTDA.

Modelo: MTDIP 100/1

Ganho: 0 dBd

Polarização: Vertical

Orient. NV: graus

Beam-Tilt: graus

Preenchimento de
nulos: (%)

HCI: 29 metros

Descrição:

DIPLO DE 01 ELEMENTO

Máximo: 200 Digitados: 21

☐ Transmissor PrincipalCódigo
Equipamento: 058800XXX0000 ☒ Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 25 W

Fabricante: APEL - Aplicações Eletrônicas Ind. e Com. Ltda.

Modelo: ATFM-RC

Validade: 11/09/2002

Potência
Equipamento: 25-6 WOBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui](#).☐ Linha Transmissão

Fabricante: CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

Modelo:

Impedância: ohms

Comprimento: m

Atenuação: dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

☐ Potência Irradiada $ERP_{MAX}(P_T \times G \times$

E_F): W Ex.: 1234,5678

» Número do Processo e Observações Gerais

☐ Num. Processo/Observações

Num. do Processo
da Portaria: 53650002714 / 1998 Ex.: 53521.000235/2003Num. do Processo
do Ato de RF: 53500019271 / 2005 Ex.:

Observação:

Máximo: 200 Digitados: 0



Este campo será apresentado nas observações da Licença.

☐ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ - CNPJ/CPF
(07.598.436/0001-73)

Município/UF: CARIRÉ/CE

Indicativo: ZYS833

Situação: Entidade não possui débitos

Canal: 254

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

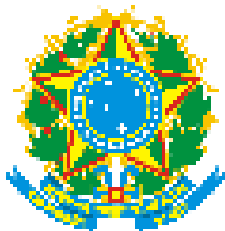
X

Domingo Sábado 05:00 24:00 

Tela Inicial



Imprimir



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

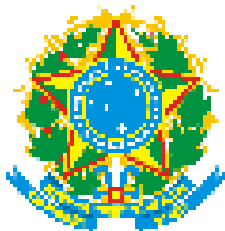
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 4
Número do Processo: 539000464862015

2/15/19 1:57 PM

Página 1 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	CE	CARIRÉ	53650.002714/1998	4	03S5702	40W2824	LDE	LIGA DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CARIRE
0.00	CE	CARIRÉ	53900.046486/2015	4	03S5702	40W2824	EXIREN	LIGA DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CARIRE
0.10	CE	CARIRÉ	53000.026612/2013	59	03S5705	40W2825	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA EDUCATIVA DE TAPUIO
0.23	CE	CARIRÉ	53650.000485/1999	4	03S5705	40W2831	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO RURAL DE CARIRÉ
0.28	CE	CARIRÉ	53650.000793/1999	4	03S5658	40W2832	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CARIRÉ
7.07	CE	CARIRÉ	53000.035600/2005	24	04S0029	40W2646	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA EDUCATIVA DE TAPUIO
7.07	CE	CARIRÉ	53000.040224/2008	0	04S0029	40W2646	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA EDUCATIVA DE TAPUIO
7.07	CE	CARIRÉ	53900.002682/2014	0	04S0029	40W2646	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA EDUCATIVA DE TAPUIO
10.08	CE	GROAÍRAS	53650.001084/2001	0	03S5512	40W2316	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO FM PROGRESSO 93,5 DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE GROAIRAS
10.08	CE	GROAÍRAS	53000.008526/2004	0	03S5512	40W2316	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RADIO FUSÃO FM PROGRESSO 93,5 E DES. COMUNITÁRIO DE GROAIRAS
10.50	CE	GROAÍRAS	53650.002438/1998	4	03S5508	40W2303	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA VALE DO GROAIRAS
10.50	CE	GROAÍRAS	53900.023359/2015	4	03S5508	40W2303	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA VALE DO GROAIRAS
10.50	CE	GROAÍRAS	53900.047605/2015	4	03S5508	40W2303	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA VALE DO GROAIRAS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

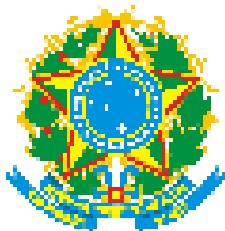
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 4
Número do Processo: 539000464862015

2/15/19 1:57 PM

Página 2 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
10.50	CE	GROAÍRAS	01250.060919/2017	4	03S5508	40W2303	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA VALE DO GROAIRAS
14.00	CE	GROAÍRAS	53650.000111/1999	4	03S5242	40W2212	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO PRINCESA ISABEL
14.00	CE	GROAÍRAS	53650.001304/1999	28	03S5242	40W2212	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO PRINCESA ISABEL
14.43	CE	GROAÍRAS	53000.002588/2005	0	03S5222	40W2209	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DA COHAB DE GROAIRAS
14.53	CE	GROAÍRAS	53000.012314/2006	28	03S5225	40W2203	DEC	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ITAMARACA
14.89	CE	GROAÍRAS	53000.034927/2009	28	03S5223	40W2150	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ITAMARACA
14.90	CE	GROAÍRAS	53000.014336/2005	28	03S5206	40W2202	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO FM PROGRESSO 93,5 DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE GROAIRAS
16.66	CE	VARJOTA	01250.000641/2017	0	04S0548	40W2624	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE BARRA VELHA VILA NAIARA
16.66	CE	VARJOTA	01250.038485/2018	0	04S0548	40W2624	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE BARRA VELHA VILA NAIARA
17.19	CE	SANTA QUITÉRIA	53650.000616/1999	0	04S0556	40W2547	ARQCD I	FUNDACAO DELMIRA DE MESQUITA FARIAS
17.60	CE	SANTA QUITÉRIA	53000.012827/2010	0	04S0608	40W2540	ARQCD I	ASSOCIACAO MORIA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MACARAU - SANTA QUITERIA
17.60	CE	SANTA QUITÉRIA	53000.008729/2010	0	04S0608	40W2540	ARQCD I	ASSOCIACAO MORIA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MACARAU - SANTA QUITERIA
17.60	CE	SANTA QUITÉRIA	53000.067904/2013	65	04S0608	40W2540	AUT	ASSOCIACAO MORIA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MACARAU - SANTA QUITERIA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

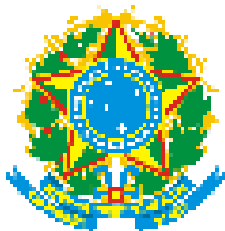
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 4
Número do Processo: 539000464862015

2/15/19 1:57 PM

Página 3 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
19.24	CE	SOBRAL	53650.002702/1998	28	03S4649	40W3016	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE JAIBARAS
19.60	CE	SOBRAL	01250.067064/2018	241	03S4634	40W2956	EXIHAB	CENTRO CULTURAL DE COMUNICACAO DE JAIBARAS - CCCJ
20.14	CE	SOBRAL	53000.018130/2003	28	03S4616	40W2954	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA ABILIO BENTO DE ALBUQUERQUE
24.14	CE	FORQUILHA	01250.071106/2018	241	03S5046	40W1658	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO SERTAO DE FORQUILHA - RADIO COMUNITARIA SERTAO FM
24.46	CE	RERIUTABA	53000.019237/2004	19	04S0830	40W3456	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA JOSE EDMILSON AGUIAR
24.52	CE	RERIUTABA	53100.000435/2004	19	04S0825	40W3508	LDE	Associação das Comunidades Evangélicas de Reriutaba
24.53	CE	RERIUTABA	53650.000234/2002	0	04S0829	40W3502	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RERIUTABA
24.53	CE	RERIUTABA	53650.002305/1998	4	04S0829	40W3502	ARQDE F	AÇÃO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RERIUTABA
24.54	CE	RERIUTABA	53650.001172/2001	0	04S0829	40W3503	PAN	Associação das Comunidades Evangélicas de Reriutaba
24.59	CE	RERIUTABA	53100.000861/2004	19	04S0829	40W3506	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO BAIRRO RAMPA DE CIMA
24.59	CE	RERIUTABA	53650.000803/1999	4	04S0829	40W3506	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE OITIZEIRO
24.89	CE	PACUJÁ	53650.000867/1999	5	03S5849	40W4144	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL E ARTESANAL DE SANHARAO
24.89	CE	SOBRAL	53650.002164/1998	28	03S5006	40W3955	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RAIMUNDO LUIZ DA COSTA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

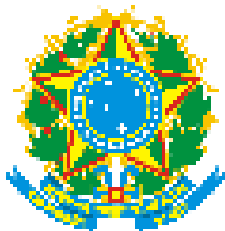
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 4
Número do Processo: 539000464862015

2/15/19 1:57 PM

Página 4 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.89	CE	PACUJÁ	53650.000865/1999	5	03S5849	40W4144	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS ARTESAO S DE PACUJA
24.89	CE	PACUJÁ	53650.000862/1999	5	03S5849	40W4144	ARQDE F	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE PACUJA
24.89	CE	PACUJÁ	53650.000864/1999	5	03S5849	40W4144	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE SÃO VICENTE
24.89	CE	PACUJÁ	53650.000866/1999	5	03S5849	40W4144	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA EDNA ALVES
24.96	CE	PACUJÁ	53650.000222/2002	16	03S5844	40W4147	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOÃO ALVES DE SOUSA
25.06	CE	PACUJÁ	53650.001440/1999	5	03S5846	40W4150	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE PACUJÁ
25.09	CE	PACUJÁ	53650.000861/1999	16	03S5845	40W4151	LDE	INSTITUTO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIO DE PACUJA - CEARA
25.09	CE	PACUJÁ	53900.047630/2015	16	03S5845	40W4151	RAUT	INSTITUTO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIO DE PACUJA - CEARA
25.09	CE	PACUJÁ	53560.006501/2015	16	03S5845	40W4151	ARQPO T	INSTITUTO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIO DE PACUJA - CEARA
25.09	CE	PACUJÁ	53560.006501/2014	16	03S5845	40W4151	ARQPO T	INSTITUTO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIO DE PACUJA - CEARA
25.09	CE	PACUJÁ	53650.006501/2014	16	03S5845	40W4151	ARQPO T	INSTITUTO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIO DE PACUJA - CEARA
25.23	CE	PACUJÁ	53650.000863/1999	0	03S5917	40W4151	RAQ	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
25.48	CE	VARJOTA	01250.020990/2018	0	04S1046	40W2803	ARQCD I	FUNDACAO BENEFICENTE VARJOTENSE DE COMUNICACAO E SERVICOS SOCIAIS FRANCISCO FLAMARION XIMENES



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

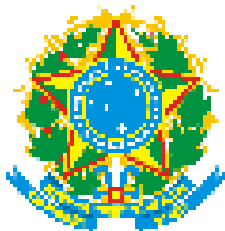
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 4
Número do Processo: 539000464862015

2/15/19 1:57 PM

Página 5 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.87	CE	VARJOTA	53000.004893/2003	0	04S1131	40W2839	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE VARJOTA
26.99	CE	VARJOTA	53100.000893/2004	19	04S1135	40W2836	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA GREGORIO DE SOUSA MORORO
26.99	CE	VARJOTA	01250.007591/2018	19	04S1135	40W2836	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA GREGORIO DE SOUSA MORORO
26.99	CE	VARJOTA	01250.018670/2017	19	04S1135	40W2836	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA GREGORIO DE SOUSA MORORO
26.99	CE	VARJOTA	01250.031824/2017	19	04S1135	40W2836	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA GREGORIO DE SOUSA MORORO
27.06	CE	VARJOTA	53000.021064/2004	19	04S1137	40W2849	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNICACAO - BOAS NOVAS
27.08	CE	VARJOTA	53000.034039/2007	0	04S1138	40W2840	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO CENTRO VARJOTA
27.14	CE	VARJOTA	53650.001597/2002	0	04S1140	40W2836	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE VARJOTA
27.14	CE	VARJOTA	53650.001016/1999	0	04S1140	40W2824	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARCELO FERREIRA LINHARES
27.14	CE	VARJOTA	53000.053553/2004	0	04S1140	40W2836	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE VARJOTA
27.14	CE	VARJOTA	53100.000193/2004	0	04S1140	40W2836	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE VARJOTA
27.14	CE	VARJOTA	53650.002066/1998	4	04S1140	40W2836	ARQDE F	ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO DE RADIOFUSAO DE VARJOTA
27.14	CE	VARJOTA	53100.000907/2004	19	04S1140	40W2836	ARQDE F	ASSOCIACAO C DOS MORADORES DA VILA NOVA DE CROATA -VARJOTA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

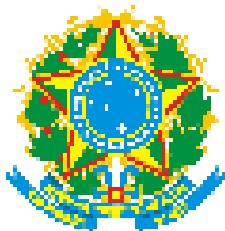
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 4
Número do Processo: 539000464862015

2/15/19 1:57 PM

Página 6 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.11	CE	FORQUILHA	53900.057335/2015	0	03S5011	40W1451	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE CAMPO NOVO E REGIAO - ASCAN
28.70	CE	MUCAMBO	53000.090324/2006	28	03S5042	40W4233	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO MORRINHOS
28.80	CE	FORQUILHA	53650.002255/1998	4	03S4752	40W1550	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO MIGUEL
29.05	CE	FORQUILHA	53650.001911/1998	4	03S4758	40W1536	LDE	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE FORQUINHA SR ANTONIO FERREIRA GOMES MARTINS
29.05	CE	FORQUILHA	53000.046269/2012	4	03S4758	40W1536	RAUT	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE FORQUINHA SR ANTONIO FERREIRA GOMES MARTINS
29.16	CE	FORQUILHA	53650.000828/1999	4	03S4753	40W1535	ARQDE F	ASSOCIACAO COM AMAURI X L PEQ PROD R DE V COBRA E ARREA
29.75	CE	VARJOTA	01250.045362/2018	112	04S1228	40W3247	EXIHAB	CENTRO DE COMUNICACAO DE CROATA - CCC
29.77	CE	VARJOTA	01250.044808/2018	112	04S1228	40W3249	INAB	ASSOCIACAO SEBASTIAO OTAVIANO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO DISTRITO CROATA DOS MARTINS DA CIDADE DE VARJOTA - CE
30.59	CE	MUCAMBO	53000.047401/2013	4	03S5434	40W4445	ARQPO S	INSTITUTO DE RADIODIFUSAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MUCAMBO - IRCM
30.59	CE	MUCAMBO	53900.002959/2015	4	03S5434	40W4445	ARQPO T	INSTITUTO DE RADIODIFUSAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MUCAMBO - IRCM
30.59	CE	MUCAMBO	53900.006983/2014	4	03S5434	40W4445	RAUT	INSTITUTO DE RADIODIFUSAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MUCAMBO - IRCM
30.59	CE	MUCAMBO	53650.002560/1998	4	03S5434	40W4445	LDE	INSTITUTO DE RADIODIFUSAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MUCAMBO - IRCM
30.69	CE	MUCAMBO	53650.001330/1999	0	03S5434	40W4448	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS RADIALISTAS E EQUIPE DE FUTEBOL DAS COMUNIDADES DO MUN DE MUCAMBO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

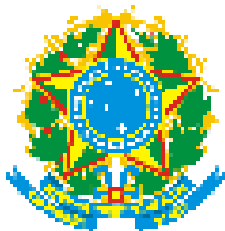
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 4
Número do Processo: 539000464862015

2/15/19 1:57 PM

Página 7 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.96	CE	SOBRAL	53650.000088/1999	0	03S4231	40W2008	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO PARA DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
31.02	CE	MUCAMBO	53000.007830/2006	28	03S5023	40W4347	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PROD RURAIS E ART DE CARQUEIJO
31.04	CE	MUCAMBO	53900.021765/2015	0	03S5031	40W4351	RAQ	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO DISTRITO DO CARQUEJO E COMUNIDADES VIZINHAS - ACDC
31.10	CE	MUCAMBO	53000.025182/2004	0	03S5626	40W4512	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS RADIALISTAS E EQUIPE DE FUTEBOL DAS COMUNIDADES DO MUN DE MUCAMBO
31.20	CE	SOBRAL	53650.002165/1998	0	03S4136	40W2141	RAQ	GRANDE ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DON JOSE
31.26	CE	SOBRAL	53650.000788/1999	4	03S4225	40W1959	LDE	INSTITUTO DE RADIODIFUSAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SOBRAL
31.26	CE	SOBRAL	53900.019261/2014	4	03S4225	40W1959	ARQPO T	INSTITUTO DE RADIODIFUSAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SOBRAL
31.26	CE	SOBRAL	53900.048812/2015	4	03S4225	40W1959	RAUT	INSTITUTO DE RADIODIFUSAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SOBRAL
31.49	CE	SOBRAL	53000.007115/2003	28	03S4004	40W2907	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITRIA A VOZ DO JORDAO
31.63	CE	SOBRAL	53000.030419/2009	28	03S4132	40W2116	ARQDE F	ASSOCIACAO RAINHA DA PAZ
31.71	CE	SANTA QUITÉRIA	53000.032973/2012	0	04S1131	40W1917	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO TRAPIA
31.71	CE	SANTA QUITÉRIA	53650.002723/1998	0	04S1131	40W1917	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA SKEMA FM
31.81	CE	SOBRAL	53650.000277/1999	0	03S4131	40W2104	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

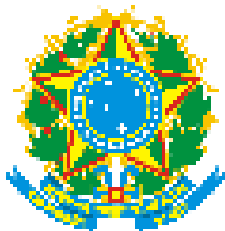
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 4
Número do Processo: 539000464862015

2/15/19 1:57 PM

Página 8 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.82	CE	SOBRAL	53650.000698/1999	0	03S4052	40W2238	RAQ	ASSOCIACAO DOS COMUNICADORES COMUNITARIOS - ACC
31.97	CE	SOBRAL	53650.002674/1998	0	03S4139	40W2036	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VARZEA GRANDE
32.09	CE	SOBRAL	53650.002097/1998	4	03S4054	40W2208	LDE	ASSOCIACAO SOBRALENSE BENEF E CULTURAL COMUNITARIA
32.09	CE	SOBRAL	53900.033781/2014	4	03S4054	40W2208	RECRE N	ASSOCIACAO SOBRALENSE BENEF E CULTURAL COMUNITARIA
32.12	CE	SANTA QUITÉRIA	53900.030495/2015	10	04S0007	40W1119	ARQPO T	CENTRO COMUNITARIO DE RADIODIFUSAO DE SANTA QUITERIA
32.12	CE	SANTA QUITÉRIA	53650.002403/1998	10	04S0007	40W1119	LDE	CENTRO COMUNITARIO DE RADIODIFUSAO DE SANTA QUITERIA
32.26	CE	SANTA QUITÉRIA	53900.041566/2015	10	04S0026	40W1118	RENDE F	CENTRO COMUNITARIO DE RADIODIFUSAO DE SANTA QUITERIA
32.34	CE	SOBRAL	53650.002321/1998	4	03S4053	40W2148	ARQDE F	ASSOCIACAO NOSSA SENHORA DE FATIMA
32.35	CE	MUCAMBO	53000.007419/2003	28	03S5133	40W4500	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA VILA BOA ESPERANCA DE INDEPENDENCIA
32.35	CE	SOBRAL	53650.000158/2002	0	03S4036	40W2232	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS COMUNICADORES POPULARES
32.37	CE	SOBRAL	53000.029840/2012	0	03S4058	40W2134	ARQPO T	ASSOCIACAO SOBRALENSE BENEF E CULTURAL COMUNITARIA
32.47	CE	SOBRAL	53650.002632/1998	0	03S4110	40W2059	RAQ	ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO DE SOBRAL
32.47	CE	SOBRAL	53650.000219/2000	0	03S4110	40W2059	RAQ	INSTITUTO DE RADIODIFUSAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE TAPERUABA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

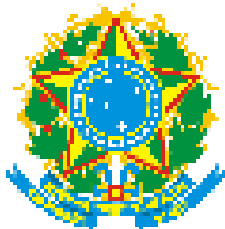
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 4
Número do Processo: 539000464862015

2/15/19 1:57 PM

Página 9 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
32.48	CE	SOBRAL	53650.000778/2001	0	03S4123	40W2031	RAQ	ASSOCIACAO DOS COMUNICADORES COMUNITARIOS SANTA CRUZ
32.56	CE	SOBRAL	53650.000689/1999	4	03S4048	40W2142	ARQDE F	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL
32.60	CE	SOBRAL	53650.002080/2002	0	03S4032	40W2219	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO POPULAR E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO BAIRRO TERRENOS NOVOS
32.65	CE	SOBRAL	53650.002728/1998	0	03S4115	40W2035	PAN	ASSOCIACAO E MOVIMENTO COMUNITARIO DE SOBRAL
32.72	CE	GRAÇA	53000.012562/2004	19	04S0245	40W4508	LDD	ASSOCICAO DOS INTEGRANTES E COLABORADORES DO ARRAIA DAS FLORES
32.72	CE	GRAÇA	53900.057729/2016	19	04S0245	40W4508	PER	ASSOCICAO DOS INTEGRANTES E COLABORADORES DO ARRAIA DAS FLORES
32.79	CE	GRAÇA	53650.001077/1999	0	04S0246	40W4510	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BARRO VERMELHO
32.86	CE	SOBRAL	01250.071959/2018	0	03S4051	40W2110	RAQ	ASSOCIACAO DO BAIRRO CAMPO DOS VELHOS
33.07	CE	GRAÇA	53000.028617/2013	59	04S0248	40W4519	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA ATIVA DA COMUNIDADE DE JABURU
33.36	CE	COREAÚ	53000.035521/2009	28	03S4433	40W4123	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE UBAUNA
33.43	CE	SOBRAL	53650.000665/1999	0	03S4037	40W2056	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE INFORMACAO COMUNITARIA
33.60	CE	COREAÚ	53000.034597/2009	28	03S4426	40W4127	ARQDE F	SOCIEDADE BENEFICENTE VICENTE CRISTINO DE MENEZES
33.64	CE	SOBRAL	53650.001260/1999	0	03S4032	40W2051	RAQ	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL DO BAIRRO PARQUE SILVANA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

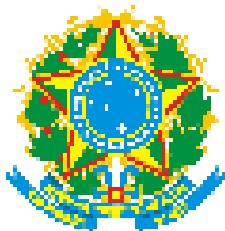
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 4
Número do Processo: 539000464862015

2/15/19 1:57 PM

Página 10 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
34.51	CE	SOBRAL	53000.053974/2009	0	03S3933	40W2200	RAQ	CENTRO SOCIAL CLODOVEU ARRUDA
34.82	CE	PIRES FERREIRA	01250.072307/2018	241	04S1523	40W3224	EMA	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL DOS MORADORES DE OTAVILANDIA
35.13	CE	SOBRAL	53000.009497/2009	28	03S4213	40W3974	ARQDE F	CENTRO SOCIAL CLODOVEU ARRUDA
35.22	CE	SOBRAL	53000.001951/2003	0	03S3952	40W2015	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MOR DA COM DA VILA RECANTO
35.55	CE	GRAÇA	53000.001024/2008	27	03S5947	40W4725	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA ATIVA DA COMUNIDADE DE JABURU
35.72	CE	SOBRAL	53000.029328/2009	28	03S3931	40W2022	ARQDE F	CENTRO SOCIAL CLODOVEU ARRUDA
36.39	CE	PIRES FERREIRA	53650.000032/1999	5	04S1407	40W3805	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA FLORES DE HUMAITA
36.41	CE	GRAÇA	53000.034356/2008	0	03S5949	40W4753	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA ATIVA DA COMUNIDADE DE JABURU
36.58	CE	SOBRAL	53650.000619/1999	0	03S3921	40W1938	RAQ	ASSOCIACAO DOS COMUNICADORES COMUNITARIOS(ACC)
36.85	CE	PIRES FERREIRA	53650.001478/1999	5	04S1610	40W3347	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO PROJETO SANTO ISÍDIO
37.10	CE	CAMPOS SALES	53650.000945/2000	0	04S1409	40W3847	ARQCD I	CONGREGACAO SERVOS DO SAGRADO CORACAO DE CATARINA VOLPICELLI
37.52	CE	SOBRAL	53650.000992/1999	0	03S4215	40W4215	RAQ	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA SINHA SABOIA
37.54	CE	MERUOCA	53650.000040/2002	0	03S3648	40W2905	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JOSÉ DE CAMILOS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

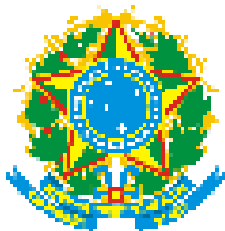
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 4
Número do Processo: 539000464862015

2/15/19 1:57 PM

Página 11 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.58	CE	PIRES FERREIRA	53000.037499/2011	34	04S1426	40W3849	AUT	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA
37.60	CE	ALCÂNTARAS	53000.064404/2005	0	03S3722	40W3321	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO BERNARDO
37.70	CE	PIRES FERREIRA	53000.038386/2011	34	04S1437	40W3838	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PIRES FERREIRA
38.09	CE	GUARACIABA DO NORTE	53000.020380/2004	19	04S0938	40W4440	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIAL E CULTURAL - A VERDADE QUE LIBERTA
38.30	CE	PIRES FERREIRA	53000.056507/2006	21	04S1437	40W3916	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PIRES FERREIRA
38.48	CE	PIRES FERREIRA	53000.016727/2007	0	04S1442	40W3919	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA WALDEMAR BRAZ DE OLIVEIRA
38.48	CE	PIRES FERREIRA	53000.055148/2005	21	04S1442	40W3919	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA ISIDRO SOARES LIRA
38.48	CE	GUARACIABA DO NORTE	53000.062362/2010	30	04S0943	40W4452	REC	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE GUARACIABA DO NORTE
38.80	CE	GUARACIABA DO NORTE	53000.014366/2004	19	04S1001	40W4451	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RAINHA DA PAZ
39.07	CE	GUARACIABA DO NORTE	53000.020946/2004	19	04S0942	40W4517	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL DE GUARACIABA DO NORTE
39.11	CE	GUARACIABA DO NORTE	53000.019854/2004	19	04S0944	40W4517	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO
39.15	CE	GUARACIABA DO NORTE	53650.002212/1998	4	04S0945	40W4518	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO
39.15	CE	GUARACIABA DO NORTE	53650.000098/1999	4	04S0945	40W4518	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE QUICE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

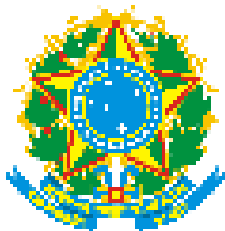
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 4
Número do Processo: 539000464862015

2/15/19 1:57 PM

Página 12 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.15	CE	GUARACIABA DO NORTE	53650.000827/1999	4	04S0945	40W4518	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RAINHA DA PAZ
39.21	CE	GUARACIABA DO NORTE	53650.000156/2002	19	04S0948	40W4518	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNICACAO POPULAR DE GUARACIABA DO NORTE
39.58	CE	GUARACIABA DO NORTE	53000.053189/2010	30	04S0925	40W4550	ARQDE F	INSTITUTO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE GUARACIABA DO NORTE - VOZ DE TODOS
39.58	CE	MERUOCA	53000.029446/2009	0	03S3542	40W2743	ARQCD I	FUNCALT - FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE MERUOCA
40.22	CE	PIRES FERREIRA	53000.041009/2011	34	04S1826	40W3157	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES DE MARRUAS DOS PAIVA EM PIRES FERREIRA - CEARA
40.58	CE	SOBRAL	53000.005081/2014	0	03S4022	40W1411	RAQ	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DO CAIOCA
40.90	CE	MERUOCA	53000.016269/2012	0	03S3501	40W2703	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO JOSE
41.33	CE	GRAÇA	53000.047999/2006	0	04S0511	40W4912	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE LAPA
41.35	CE	ALCÂNTARAS	53650.001307/1999	0	03S3508	40W3238	RAQ	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALCÂNTARAS
41.35	CE	ALCÂNTARAS	53650.000804/2001	12	03S3508	40W3238	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO
41.35	CE	ALCÂNTARAS	53900.004289/2014	12	03S3508	40W3238	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO
41.35	CE	ALCÂNTARAS	53900.028163/2015	12	03S3508	40W3238	RENDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO
41.35	CE	ALCÂNTARAS	01250.034216/2018	12	03S3508	40W3238	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

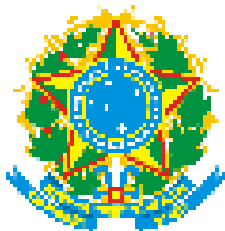
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 4
Número do Processo: 539000464862015

2/15/19 1:57 PM

Página 13 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
41.64	CE	GRAÇA	53000.029052/2013	27	04S0510	40W4923	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA P O DESENV ARTISTICO E CULTURAL DO GRACA
41.64	CE	GRAÇA	53000.020452/2008	27	04S0510	40W4923	LPE	ASSOCIACAO COMUNITARIA P O DESENV ARTISTICO E CULTURAL DO GRACA
41.74	CE	FRECHEIRINHA	53000.028783/2009	28	03S4605	40W4807	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE FRECHEIRINHA
41.74	CE	FRECHEIRINHA	53000.027783/2011	28	03S4605	40W4807	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE FRECHEIRINHA
42.01	CE	ALCÂNTARAS	53650.000996/1999	12	03S3449	40W3252	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURA COMUNITARIA DE ALCANTARAS
42.29	CE	GUARACIABA DO NORTE	53100.000880/2004	19	04S0840	40W4804	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE SANTA TEREZINHA
43.19	CE	FRECHEIRINHA	53900.011887/2016	96	03S4535	40W4844	INAB	ASSOCIACOES DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE OITICICA
43.31	CE	FRECHEIRINHA	53000.038216/2006	28	03S4534	40W4848	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE FRECHEIRINHA
43.31	CE	FRECHEIRINHA	53650.002566/1998	4	03S4534	40W4848	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS SOCIAIS
43.49	CE	FRECHEIRINHA	53900.016201/2016	96	03S4531	40W4853	EX1	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE FRECHEIRINHA
43.60	CE	FRECHEIRINHA	53900.005764/2016	96	03S4549	40W4907	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO PLANALTO DA BARRA
43.61	CE	FRECHEIRINHA	53000.045589/2013	0	03S4550	40W4908	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO PLANALTO DA BARRA
43.88	CE	GUARACIABA DO NORTE	53000.007484/2006	30	04S0935	40W4831	ARQDE F	APIGUAN - ASSOCIACAO DOS APICULTORES DE GUARACIABA DO NORTE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

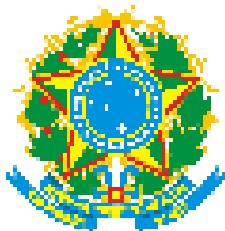
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 4
Número do Processo: 539000464862015

2/15/19 1:57 PM

Página 14 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.88	CE	GUARACIABA DO NORTE	53000.048710/2005	30	04S0935	40W4831	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNICACAO DE GUARACIABA DO NORTE
43.90	CE	CARIDADE	53000.017524/2004	19	04S0545	40W5028	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO INHUPORANGA
43.90	CE	GUARACIABA DO NORTE	53100.001075/2004	19	04S0936	40W4831	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E COMUNICACAO DE SUSSUANHA
44.16	CE	MASSAPÊ	53650.000972/2001	16	03S3430	40W2040	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA RAIMUNDA CLEONICE LINHARES
44.16	CE	MASSAPÊ	53900.041890/2015	16	03S3430	40W2040	PER	ASSOCIACAO COMUNITARIA RAIMUNDA CLEONICE LINHARES
44.39	CE	COREAÚ	53000.028980/2009	28	03S3514	40W3819	ARQDE F	FUNDACAO DO BEM ESTAR AO TRABALHADOR RURAL DE COREAU
44.46	CE	MASSAPÊ	53650.000738/2002	16	03S3420	40W2039	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTA EDWIRGENS
44.49	CE	MASSAPÊ	53650.000163/2002	16	03S3419	40W2039	ARQDE F	ASSOCIACAO DERMEVAL CARNEIRO DE VASCONCELOS
44.65	CE	SÃO BENEDITO	53000.028633/2013	59	04S0241	40W5152	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS ROMEIROS DE NOSSA SENHORA DE FATIMA
44.67	CE	SÃO BENEDITO	53650.000520/2001	15	04S0240	40W5153	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO DISTRITO DO BARREIRO
44.69	CE	SÃO BENEDITO	53650.002129/1998	4	04S0247	40W5152	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS RADIALISTAS E EQUIPES DE FUTEBOL DAS COMUNIDADES DE SAO BENEDITO
44.69	CE	SÃO BENEDITO	93650.002129/1998	15	04S0247	40W5152	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS RADIALISTAS E EQUIPES DE FUTEBOL DAS COMUNIDADES DE SAO BENEDITO
44.70	CE	SÃO BENEDITO	53650.000253/2002	15	04S0248	40W5152	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO ARABE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

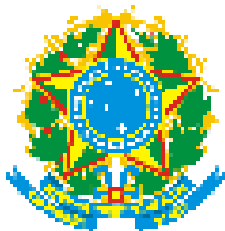
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 4
Número do Processo: 539000464862015

2/15/19 1:57 PM

Página 15 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.71	CE	SÃO BENEDITO	53650.000519/2001	15	04S0241	40W5154	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL FARIAS BRITO
44.74	CE	SÃO BENEDITO	53650.000820/1999	4	04S0250	40W5153	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO CRUZEIRO
44.74	CE	SÃO BENEDITO	53650.000154/2002	15	04S0250	40W5153	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO CRUZEIRO
44.78	CE	COREAÚ	53000.062681/2005	0	03S3603	40W4023	RAQ	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE UBAUNA
44.82	CE	SÃO BENEDITO	53650.000237/2002	15	04S0248	40W5156	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAMBENEDITENSE
44.82	CE	SÃO BENEDITO	53000.053929/2012	15	04S0248	40W5156	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAMBENEDITENSE
44.82	CE	SÃO BENEDITO	53900.042116/2015	15	04S0248	40W5156	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAMBENEDITENSE
44.82	CE	SÃO BENEDITO	53900.018740/2014	15	04S0248	40W5156	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAMBENEDITENSE
45.08	CE	IPU	53900.011948/2016	96	04S2047	40W3337	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E DE COMUNICACAO SOCIAL DE FLORES
45.63	CE	ALCÂNTARAS	53000.059551/2012	53	03S3246	40W3230	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO-CULTURAL DO DISTRITO VENTURA-ACDESV
46.00	CE	MERUOCA	53000.071627/2013	4	03S3214	40W2735	RDEC	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA DE MERUOCA - ABCCM
46.00	CE	MERUOCA	53650.002604/1998	4	03S3214	40W2735	DECRE N	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA DE MERUOCA - ABCCM
46.21	CE	IBIAPINA	53900.045114/2015	16	03S5515	40W5319	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MENORES CARENTES DE IBIAPINA-CE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

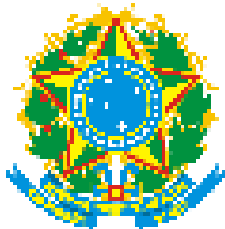
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 4
Número do Processo: 539000464862015

2/15/19 1:57 PM

Página 16 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.21	CE	IBIAPINA	53900.039097/2015	16	03S5515	40W5319	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MENORES CARENTES DE IBIAPINA-CE
46.21	CE	IBIAPINA	53900.047617/2015	16	03S5515	40W5319	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MENORES CARENTES DE IBIAPINA-CE
46.23	CE	IBIAPINA	53900.038521/2016	16	03S5532	40W5321	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MENORES CARENTES DE IBIAPINA-CE
46.23	CE	IBIAPINA	53650.000735/2002	16	03S5532	40W5321	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MENORES CARENTES DE IBIAPINA-CE
46.24	CE	IBIAPINA	53650.002132/1998	4	03S5529	40W5321	ARQDE F	SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA
46.27	CE	IBIAPINA	53650.000182/1999	0	03S5515	40W5321	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE JUREMA SUL (ASCOJUS)
46.33	CE	COREAÚ	53000.072736/2006	28	03S3332	40W3655	ARQDE F	FUNDACAO CENTRO DE ECOLOGIA E INTEGRACAO SOCIAL
46.65	CE	IPU	53650.000767/1999	5	04S1809	40W4207	ARQDE F	ASSOCIACAO DA RENOVACAO CARISMATICA CATOLICA CRISTO REI IPU - CEARA
47.22	CE	HIDROLÂNDIA	53000.029656/2009	28	04S2230	40W2836	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARA O PROGRESSO DE HIDROLÂNDIA
47.36	CE	MASSAPÊ	01250.000585/2017	0	03S3146	40W2437	RAQ	ASSOCIACAO DE COOP DOS PEQUENOS PROD DE RIACHO FUNDO
47.36	CE	MASSAPÊ	01250.075605/2018	241	03S3146	40W2437	EMA	ASSOCIACAO DE COOP DOS PEQUENOS PROD DE RIACHO FUNDO
47.36	CE	MASSAPÊ	01250.011740/2018	0	03S3146	40W2437	RAQ	ASSOCIACAO DE COOP DOS PEQUENOS PROD DE RIACHO FUNDO
47.40	CE	MASSAPÊ	53000.053519/2013	62	03S3146	40W2430	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COOP DOS PEQUENOS PROD DE RIACHO FUNDO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

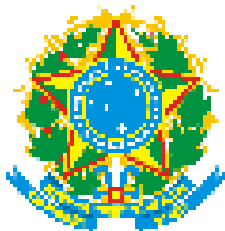
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 4
Número do Processo: 539000464862015

2/15/19 1:57 PM

Página 17 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.40	CE	IPU	53000.064905/2010	30	04S1854	40W4242	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNIDADE HARMONIA MUNICIPIO DE IPU/CE
48.70	CE	IPU	53650.001527/1999	5	04S1912	40W4232	ARQDE F	ASSOCIACAO DE IRMAOS MACONS DE IPU
48.70	CE	COREAÚ	53000.040193/2012	0	03S3308	40W3919	ARQPO T	INSTITUTO DE RADIODIFUSAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE COREAU
48.98	CE	COREAÚ	01250.054834/2017	4	03S3258	40W3919	POT	INSTITUTO DE RADIODIFUSAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE COREAU
49.02	CE	IPU	53650.000788/2001	30	04S1931	40W4221	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA LUZIA
49.04	CE	COREAÚ	53000.028019/2012	0	03S3303	40W3935	RENDE F	INSTITUTO DE RADIODIFUSAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE COREAU
49.05	CE	COREAÚ	53000.051041/2011	0	03S3258	40W3925	ARQPO S	INSTITUTO DE RADIODIFUSAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE COREAU
49.05	CE	COREAÚ	53650.001755/1998	4	03S3258	40W3925	LDE	INSTITUTO DE RADIODIFUSAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE COREAU
49.06	CE	IPU	53000.064895/2010	30	04S1922	40W4238	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA SAO SEBASTIAO DE IPU
49.06	CE	IPU	53900.011951/2016	96	04S1922	40W4238	EX1	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA SAO SEBASTIAO DE IPU
49.06	CE	IPU	53900.025697/2015	0	04S1922	40W4238	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA SAO SEBASTIAO DE IPU
49.12	CE	IPU	53900.076172/2015	96	04S1925	40W4237	ARQDE F	ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E SOCIAL DO IPU - ADCI
49.12	CE	COREAÚ	53650.001867/1998	4	03S3303	40W3941	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO CARENTE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 4
Número do Processo: 539000464862015

2/15/19 1:57 PM

Página 18 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
49.12	CE	MASSAPÊ	53000.033048/2009	0	03S3052	40W2415	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA FRANCISCA NEILYTA CARNEIRO ALBUQUERQUE
49.46	CE	MASSAPÊ	53650.002303/1998	4	03S3129	40W2042	LDE	FUNDACAO DE COOPERACAO E DESENVOLVIMENTO
49.46	CE	MASSAPÊ	53000.005450/2012	0	03S3129	40W2042	EXIREN	FUNDACAO DE COOPERACAO E DESENVOLVIMENTO
49.63	CE	MASSAPÊ	53650.000247/1999	0	03S3125	40W2037	RAQ	ENTIDADE CÍRCULO OPERÁRIO EDUCACIONAL DE MASSAPÊ
49.67	CE	MASSAPÊ	53650.000808/1999	4	03S3125	40W2032	ARQDE F	ASSOCIACAO DERMEVAL CARNEIRO DE VASCONCELOS
49.68	CE	MASSAPÊ	53000.053520/2013	62	03S3125	40W2031	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DO DISTRITO IPAGUACU MIRIM-ASDIM
49.73	CE	MASSAPÊ	53650.000388/2001	16	03S3122	40W2035	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA FRANCISCO APOLIANO
Nº de Linhas: 0								

DESPACHO

Processo nº: **53900.046486/2015-30**.

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 53900.046486/2015-30, de interesse da **Liga de Proteção a Maternidade e a Infância de Cariré**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cariré / CE**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (3856324).
2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Analista**, em 15/02/2019, às 13:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3856329** e o código CRC **DD6CAA6D**.

Minutas e Anexos

Relação de Processos Vizinhos (3856346)
Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (3856324)

Referência: Processo nº 53900.046486/2015-30

SEI nº 3856329



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CARIRE
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.598.436/0001-73

Certidão nº: 167859098/2019

Expedição: 15/02/2019, às 13:55:14

Validade: 13/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CARIRE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.598.436/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo nº 53900.046486/2015-30.

Entidade: **LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ**

CNPJ nº 07.598.436/0001-73

Localidade: Cariré / CE.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 4 (Petição 1060293).

1.1) Data de postagem/SEI: 5/4/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 3 a 5 (Petição 3664080). Pendente

2) Declaração de conformidade: fl. 42 (Petição 1060293).

3) Estatuto Social: fls. 10 a 17 (Petição 3664080).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, "g";

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: arts. 9º e 10;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 12, § 2º;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 12, § 1º;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 20;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 21 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 20, parágrafo único (dois anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 32 e 33.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 8º e ss.;

e) Direitos dos associados: art. 12;

f) Deveres dos associados: art. 12;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 11;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 39;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 15 e ss.;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 35 e 36;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 17, 20 e 21;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 16;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 16, §§ 1º e 2º;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 18;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 34.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 3 a 7 (Petição 2192688). (6/4/2017 - 20/12/2018). Vencida

Presidente: Luis Marcelo Gabriel dos Santos;

Vice-Presidente: Leandro Barros Lima;

1º(a) Secretário(a): Samária Silva Feijão;

2º(a) Secretário(a): Manoela da Silva Teixeira;

1º(a) Tesoureiro(a): Emanuele Farias Bastos;

2º(a) Tesoureiro(a): Antônia Francilene Gomes Mendes.

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. .

6) CNPJ: Certidões CNPJ 1400258.

7) Certidão Negativa da Anatel: Certidões SIGEC 1400278.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 26 a 32 (Petição 3664080).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3319374.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB .

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão Trabalhista 3856342.

*****PENDÊNCIAS:**

- Deve ser novamente encaminhado Requerimento de renovação contendo todas as declarações elencadas no modelo e assinado por todos os dirigentes.

- A Ata de eleição da diretoria encaminhada está vencida desde 20/12/2018.

- Devem ser encaminhados comprovantes de maioria, nacionalidade e CPF dos dirigentes.

- Não foi possível emitir certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.

*****CONCLUSÃO:**

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Associação não possui débitos.

- Realizou-se pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Luis Marcelo Gabriel dos Santos	13/3/1974	745.379.623-72	2174260-91 (SSP/CE)	Maria Margarida Gabriel dos Santos / Francisco José dos Santos	038349430744	-	
Vice-Presidente	Leandro Barros Lima	12/10/1984	005.738.533-55	2001028141180 (SSP/CE)	Maria do Carmo Barros Lima / Fausto Carlos Lima	062186080760	PRB	
1º(a) Secretário(a)	Samaria Silva Feijao	3/11/1995	051.136.173-42	2006099128993 (SSP/CE)	Maria do Rosario Silva / Sebastião Alves Feijão	081369450701	-	
2º(a) Secretário(a)	Manoela da Silva Teixeira	16/7/1993	603.506.053-60	2009019022383 (SSP/CE)	Antônia Barbosa da Silva Teixeira / Manoel Eldemir Castro Teixeira	076722900728	-	
1º(a) Tesoureiro(a)	Emanuele Farias Bastos	15/3/1981	085.961.787-40	12584308-6 (SSP/RJ)	Maria José Farias Bastos / José Obede Bastos	107396530302	-	
2º(a) Tesoureiro(a)	Antonia Francilene Gomes Mendes	31/10/1993	604.697.533-66	2007517873-1 (SSP/CE)	Cezarina Gomes Mendes / Francisco Antônio Mendes	080075300744	-	

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 2346/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.046486/2015-30.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. COMPLEMENTAÇÃO À EXIGÊNCIA 3 (TRÊS). ÚLTIMA NOTIFICAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cariré**, estado do **Ceará**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 19734/2018/SEI-MCTIC.

2. Primeiramente, informa-se que, apesar de ter sido mencionado na Nota Técnica nº 19734/2018/SEI-MCTIC que aquela consistiria na última exigência encaminhada por este Órgão, uma vez que o mandato da diretoria venceu após o envio dos documentos pela Radiodifusora, será concedida uma **última oportunidade** para regularização das pendências.

ANÁLISE

3. Dito isso, após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	A declaração "X" do Requerimento de renovação encaminhado (fls. 3 a 5 da Petição 3664080) está divergente da do modelo enviado à Radiodifusora (3319377). Dessa forma, e considerando que haverá eleição de nova diretoria, deve ser novamente encaminhado o Anexo 5 da Portaria contendo todas as declarações

Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018			constantes do modelo e assinado por todos os dirigentes.
	Art. 130, § 1º, inciso III	Ata de eleição.	A Ata de eleição da diretoria encaminhada e s t á <u>vencida desde 20/12/2018</u>. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a Ata correspondente à diretoria em exercício. Ressalta-se que, como já foi identificado vínculo neste Processo, nos termos do Checklist 3319382, anexado à Nota Técnica nº 19734/2018/SEI-MCTIC, 3319383, caso seja verificado um novo vínculo, independentemente de qual seja, o pleito de renovação da outorga s e r á inevitavelmente indeferido, com base no art. 7º-A c/c art. 132, inciso III da Portaria. Observação [1]: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas. Observação [2]: Sempre que houver eleição da diretoria, deve-se encaminhar novo requerimento de renovação (conforme Anexo 5 da Portaria) assinado por todos os dirigentes.
			A Entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos. Observação: serão

	Art. 130, § 1º, inciso IV	Comprovante de maioria/nacionalidade.	aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. Não serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
	Art. 130, § 1º, inciso IV	CPF dos dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.
	Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Consultou-se o sítio da Receita Federal e verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

4. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

4.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

4.2 Ressalta-se que a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

4.3 Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da

outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

4.4 Além dessas vedações, a Radiodifusora deve se atentar para o inciso I do mesmo art. 7º, segundo o qual não é permitido, como membro da diretoria, aquele que, "individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Sobre o assunto, informa-se que serão realizadas pesquisas nas Justiças Federal e Estadual para que seja verificado se os dirigentes estão em conformidade com esse dispositivo.

5. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

6. Salienta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

8. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

9. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

10. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 15/02/2019, às 15:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/02/2019, às 16:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3857082** e o código CRC **283796FA**.

Minutas e Anexos

Anexo Requerimento de Renovação (3319377).

Referência: Processo nº 53900.046486/2015-30

SEI nº 3857082



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 4876/2019/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

LUIS MARCELO GABRIEL DOS SANTOS

Representante Legal da **LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ** (CNPJ nº 07.598.436/0001-73)

Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº 250 - Centro

62.184-000 / Cariré - CE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.046486/2015-30.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2346/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em



28/02/2019, às 16:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3857173** e o código CRC **EEB42B8A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4876/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.046486/2015-30 - Nº SEI: 3857173

Data de Envio:

08/03/2019 15:55:55

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

MIMOSAFERREIRA45@HOTMAIL.COM
atendimento@completta.com.br
lailaluise@completta.com.br
romuloarp@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.046486/2015-30

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3857173.html
Nota_Tecnica_3857082.html
Checklist_3857077_Liga_de_Protecao_a_Maternidade_e_a_Infancia_de_Carire__Mapa_RadCom_.pdf
Checklist_3319382_Liga_de_Protecao_a_Maternidade_e_a_Infancia_de_Carire__Mapa_RadCom_.pdf
Nota_Tecnica_3319383.html

Liga de Proteção a Maternidade e a Infância de Cariré
CNPJ nº 07.598.436/0001-73

Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº 250, Centro, Cariré/CE, CEP: 62.184-000.

**Ao Ilmo. Sr.
Secretário de Radiodifusão
ELIFAS CHAVES GURGEL DE AMARAL
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Brasília/DF**

ASSUNTO: Comunica Alteração Estatutária, emissora em Cariré/CE.

Cariré/CE, 02 de abril de 2019.

A **LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ**, inscrita no CNPJ nº 07.598.436/0001-73, autorizatória do Serviço de Radiodifusão Comunitária – RADCOM, na localidade de CARIRÉ/CE, vem mui respeitosamente encaminhar a esse Ministério a alteração de diretoria desta entidade.

Vale ressaltar que foi realizada uma Assembleia Geral em 20/12/2018, afim de escolher a nova diretoria da Associação para o mandato durante o período de 2018-2020. A Ata de Eleição desta Assembleia foi registrada em 26/02/2019, e segue em anexo. Porém, em 26/03/2019 foi realizada uma nova Assembleia Extraordinária, na qual o Sr. Luis Marcelo Gabriel dos Santos e a Sra. Ana Fátima Rocha Soares pediram afastamento de seus devidos cargos.

Diante do exposto, estamos encaminhando as duas atas de eleição realizadas, e solicitamos a atualização da diretoria desta associação de acordo com a ata registrada em 29/03/2019.

Aproveitamos a oportunidade para encaminhar também o novo ato normativo referente ao Conselho Comunitário da Associação, que se fez necessário realizar pois o Estatuto Social da entidade determina que o mesmo deve ser renovado junto do mandato da diretoria, porém ressaltamos que a constituição do Conselho Comunitário desta entidade continua a mesma, não havendo alterações.



Grupo Complettia Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

Liga de Proteção a Maternidade e a Infância de Cariré
CNPJ nº 07.598.436/0001-73

Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº 250, Centro, Cariré/CE, CEP: 62.184-000.

Permanecemos ao inteiro dispor de Vossa Senhoria para prestarmos quaisquer outros esclarecimentos julgados necessários.

Nestes termos pede deferimento.

Atenciosamente,

Antonio Klawilson Carvalho Rodrigues

PRESIDENTE

Antonio Klawilson Carvalho Rodrigues

ANTONIO KLAWILSON CARVALHO RODRIGUES

Diretor Presidente



Grupo Completa Telecom

Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão

Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres

CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

ANEXO 7
COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CARÁTER JURÍDICO

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ				
Nome Fantasia:	LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ	CNPJ:	07.598.436/0001-73		
Endereço de Sede:	Rua Dona Belarmina Rodrigues, 250, Centro				
Município:	Cariré	UF:	CE	CEP:	62.184-000
Nome do representante legal:	ANTONIO KLAWILSON CARVALHO RODRIGUES				
Endereço eletrônico (e-mail):	romuloarp@hotmail.com				

Endereço de Correspondência:	Rua Dona Belarmina Rodrigues, 250, Centro				
Município:	Cariré	UF:	CE	CEP:	62.184-000

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem, por intermédio de seu representante legal, comunicar a realização das alterações assinaladas abaixo e consolidá-las mediante apresentação da documentação necessária.

	Alteração	Documentos
(X)	Quadro diretivo	Ata de eleição registrada junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes. Declaração, firmada por cada um dos dirigentes, indicando que residem na área da comunidade atendida, com os respectivos endereços de domicílio.
()	Estatuto Social	Cópia do estatuto social consolidado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
()	Composição do Conselho Comunitário	Termo de posse do novo Conselho com a indicação e qualificação de todos os conselheiros e das entidades que representam, acompanhado do CNPJ atualizado de cada uma dessas entidades.
()	Razão Social / Nome Fantasia	Cópia do estatuto social consolidado e registrado junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, acompanhado do CNPJ atualizado.

(INCLUIR APENAS QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO DO QUADRO DIRETIVO)

Com vistas à instrução da presente proposta, DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

- Nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- Todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- Todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
- Todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
- A entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.
- A entidade não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento.

QUADRO DIRETIVO ANTERIOR		
NOMES	CARGOS	CPF
LUIS MARCELO GABRIEL DOS SANTOS	PRESIDENTE	745.379.623-72
LEANDRO BARROS LIMA	VICE-PRESIDENTE	005.738.533-55
MARIA NÁDIA VERAS RODRIGUES	1ª TESOUREIRA	851.095.763-00
ANTONIA FRANCILENE GOMES MENDES	2ª TESOUREIRA	604.697.533-66
ANA FÁTIMA ROCHA SOARES	1ª SECRETÁRIA	115.549.833-04
MANOELA DA SILVA TEIXEIRA	2ª SECRETÁRIA	603.506.053-60

QUADRO DIRETIVO ATUAL		
NOMES	CARGOS	CPF
ANTONIO KLAISON CARVALHO RODRIGUES	PRESIDENTE	604.707.113-96
LEANDRO BARROS LIMA	VICE-PRESIDENTE	005.738.533-55
MARIA NÁDIA VERAS RODRIGUES	1ª TESOUREIRA	851.095.763-00
ANTONIA FRANCILENE GOMES MENDES	2ª TESOUREIRA	604.697.533-66
SILVIA SOARES DA SILVA	1ª SECRETÁRIA	025.971.563-89
MANOELA DA SILVA TEIXEIRA	2ª SECRETÁRIA	603.506.053-60

(INCLUIR APENAS QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO)

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO			
NOME	ENTIDADE	CARGO	CPF

(QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DA IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES)

Nome do dirigente:	ANTONIO KLAUWILSON CARVALHO RODRIGUES		
Cargo:	PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	080076090728
RG:	20075194850	Órgão Emissor:	SSP CE
		CPF:	604.707.113-96
Endereço:	RUA MANOEL HONORIO DE BRITO, S/N, CENTRO		
Município:	CARIRÉ	UF:	CE
		CEP:	62.184-000
Assinatura:	<i>Antonio Klawilson Carvalho Rodrigues</i>		

Nome do dirigente:	LEANDRO BARROS LIMA		
Cargo:	VICE-PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	062186080760
RG:	2001028141180	Órgão Emissor:	SSP CE
		CPF:	005.738.533-55
Endereço:	RUA MAGNOLIA, 236, CENTRO		
Município:	CARIRÉ	UF:	CE
		CEP:	62.184-000
Assinatura:	<i>Leandro Barros Lima</i>		

Nome do dirigente:	MARIA NÁDIA VERAS RODRIGUES		
Cargo:	1ª TESOUREIRA	Tit. Eleitor:	044939070787
RG:	98031052909	Órgão Emissor:	SSP CE
		CPF:	851.095.763-00
Endereço:	RUA ELCIDES ROCHA, 212, TAPUIO		
Município:	CARIRÉ	UF:	CE
		CEP:	62.184-000
Assinatura:	<i>Maria Nádia Veras Rodrigues</i>		

Nome do dirigente:	ANTONIA FRANCILENE GOMES MENDES		
Cargo:	2ª TESOUREIRA	Tit. Eleitor:	080075300744
RG:	20075178731	Órgão Emissor:	SSP CE
		CPF:	604.697.533-66
Endereço:	RUA FRANCISCO CHAVES, 27, CAMPO DE AVIAÇÃO		
Município:	CARIRÉ	UF:	CE
		CEP:	62.184-000
Assinatura:	<i>Antonia Francilene Gomes Mendes</i>		

Nome do dirigente:	SILVIA SOARES DA SILVA				
Cargo:	1ª SECRETÁRIA			Tit. Eleitor:	062190220795
RG:	97031063139	Órgão Emissor:	SSP CE	CPF:	025.971.563-89
Endereço:	RUA SÃO JOSÉ, S/N, OESTE				
Município:	CARIRÉ	UF:	CE	CEP:	62.184-000
Assinatura:	<i>Silvia Soares da Silva</i>				

Nome do dirigente:	MANOELA DA SILVA TEIXEIRA				
Cargo:	2ª SECRETÁRIA			Tit. Eleitor:	076722900728
RG:	2009099022383	Órgão Emissor:	SSP CE	CPF:	603.506.053-60
Endereço:	RUA ANTONIO RUFINO RODRIGUES, S/N, CENTRO				
Município:	CARIRÉ	UF:	CE	CEP:	62.184-000
Assinatura:	<i>Manoela da Silva Teixeira</i>				

Liga de Proteção a Maternidade e a Infância de Cariré
CNPJ nº 07.598.436/0001-73

Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº 250, Centro, Cariré/CE, CEP: 62.184-000.

ANEXO I

Ata registrada em 26/02/2019



Grupo Complettta Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA CONSELHO FISCAL E CONSELHO DE ÉTICA DA LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CARIRÉ - CE.

Por 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), às 19:00 horas, no pátio do Colégio Cel. Quirino Rodrigues, situada na rua Mano. Belanmina Rodrigues nº 250, Centro - Cariré - Ce, reuniu-se a Assembleia Geral da LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CARIRÉ - CE, previamente convocados por Edital para escolha da nova Diretoria, Conselho Fiscal, e Conselho de Ética e respectivos suplentes, para o mandato de 20 (vinte) dias de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito) a 20 (vinte) dias de dezembro de 2020 (dois mil e vinte). A abertura foi feita pelo presidente, o Sr. Luiz Marcelo Gabriel dos Santos, que fez um breve relato das ações desenvolvidas e agradecendo a todos que se empenharam durante o mandato que encerrava-se, em seguida conheceu a mim Antonia mimoso dos Prazeres Ferreira, para secretariar esta reunião, e os sócios, Telia Carlos Araújo Chaves e Ana Sônia Rocha Souza, para acompanhar o processo de votação. O presidente em cumprimento às normas estatutárias, solicitou a Assembleia que apresentasse as chapas para concorrerem a nova Diretoria, tendo sido apresentado apenas uma chapa, os nomes da nova Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Ética, composta

Banner Joima: 1º TESOUREIRA: Maria Nádia Urras Rodrigues, 2º TESOUREIRA: Antonia Francilene Gomes Mendes; 1º SECRETÁRIA: Ana Sátima Rocha Soares; 2º SECRETÁRIA: Manuela da Silva Teixeira; CONSELHO FISCAL: Margarida Maria Rocha Rezina, Maria Eugênia Souza Rocha, Manuela Rodrigues de Brito; SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Maria Aparecida da Ponte Araújo, Maria de Jesus Moraes Brandão, Maria de Socorro Rocha Joima. CONSELHO DE ÉTICA: Angela Maria Dias, Martim, Maria Suelam Rocha Melo, Francilene Joima Rocha; SUPLENTE DO CONSELHO DE ÉTICA: Victor da Silva Barbosa, Raquel Monteiro de Azevedo, Angélica Brito Chaves; Chamado os presentes para a votação e após o resultado elegendo por unanimidade a única chapa apresentada, o presidente convocou os eleitos que irão dirigir os interesses da Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Carinópolis, no período de 20 de dezembro de 2018 a 20 de dezembro de 2020, empossados então para o mandato: PRESIDENTE: Louís Marcelo Gabriel dos Santos; VICE PRESIDENTE: Leonardo Banner Joima; 1º TESOUREIRA: Maria Nádia Urras Rodrigues; 2º TESOUREIRA: Antonia Francilene Gomes Mendes; 1º SECRETÁRIA: Ana Sátima Rocha Soares; 2º SECRETÁRIA: Manuela da Silva Teixeira; CONSELHO FISCAL: Margarida Maria Rocha Rezina; Maria Eugênia Souza Rocha; Manuela Rodrigues de Brito; SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Maria Aparecida da Ponte Araújo; Maria de Jesus Moraes Brandão; Maria de Socorro Rocha Joima;

CONSELHO DE ÉTICA: Victor da Silva, Olinda Ângela,
 Maria Dias Martins; Maria Suelane Rocha
 Melo; Francilene Lima Rocha. SUPLENTE DO

CONSELHO DE ÉTICA: Victor da Silva Barbosa,
 Raquel Monteiro de Aguiar, Angélica Brito Cha-
 ves. Após a posse dos elitos, o presidente, o Sr.
 Luiz Marcelo Gabriel dos Santos, fez uso da
 palavra, agradeceu a Assembleia pela esco-
 lha de seu nome, se comprometendo a de-
 fender com zelo esta entidade, estando ciente
 de seu encargo que hora assumia. O presi-
 dente mandou ler a presente ata, que
 será assinada pela Diretoria e Conselhos.
 Recém-elitos, pelos presentes que quiserem
 assinar e por mim Antonia mimosa dos
 Prazeres Ferreira - que darei esta ata.

Cariné, 20 de dezembro de 2018.

Antonia mimosa dos Prazeres Ferreira

Maria Nádia Teras Rodrigues

Maria Leny da Silva

Maria de Jesus Moraes Brandão

Maria do Socorro Lima Rocha

Renilda Rodrigues de Brito

Francilene Lima Rocha

Margarida Maria Rocha Bezerra

Maria Lúcia da Ponte Araújo

* Fm 11/12/2018

M^{re} Angelina dos S. A. Aragão

Antônio Cláudio Rodrigues

Maria Eugênia Souza Rocha

Antonia Francilene Gomes Mendes

Maria Suelane Rocha de Melo

Silvia Soares da Silva

Raquel Monteiro de Aguiar.

Ângela maria dias martins
Samarina silvia feijão
Cristiane jeronimo de Paiva
Mangela do Sales Teixeira
Liliane Tereza Souza Soares
Cláudia Oliveira
Larissa Barros Lima
Carla Patricia da Silva
Christiane Carlos Gualberto
Josi Edilson de Brito
Gilberto Dória Dória Brito
Jose Edilson Vital
Regina Kelly Brito
Romulo da Silva Brito



042 1-B 005

000 100

26 FEV. 2019

ITALO JEFERSON ARAGÃO AGUIAR
TABELÃO SUBSTITUTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO OSMUNDO 2º OFÍCIO, CNPJ Nº 06.601.942/0001-01
RUA TABELIÃO OSMUNDO AGUIAR, 603, CENTRO
CARIRÉ - CEARÁ - CEP 62.184-000.
TEL: (88) 3646.1410 – E-MAIL: cartorio_osmundo@hotmail.com
MAURO JACKSON OLIVEIRA AGUIAR – Oficial do Registro das Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO

Certifico, pela faculdade que me é conferida por lei e a requerimento verbal da parte interessada, que dando busca no Cartório ao meu cargo, encontrei o livro nº A-04, fls. 135/138, Registrado sob o nº 282, datado de 26/02/2019, a Ata de Eleição e Posse da Nova Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Ética da Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré-CE, Cessão de Assembléia Geral Extraordinária da Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré-CE, datada de 20 de dezembro de 2018, tendo como Presidente: Luís Marcelo Gabriel dos Santos; Vice Presidente: Leandro Barros Lima; 1ª Tesoureira: Maria Nádia Veras Rodrigues; 2ª Tesoureira: Antonia Francilene Gomes Mendes; 1ª Secretária: Ana Fátima Rocha Soares; 2ª Secretária: Manoela da Silva Teixeira, conteúdo integral na referida ata.

Cariré-CE, 26 de fevereiro de 2019.


Luciene Fernandes Bastos
ESCREVENTE AUTORIZADA



ANEXO II

Ata registrada em 29/03/2019



ATA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁ-
RIA DA LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂN-
CIA DE CARIRÉ - CE.

Às 19:00 hs (dezenove) horas, do dia 26 (vinte e seis) de março de 2019 (dois mil e dezenove) no pátio do Colégio Coronel Guirino Rodrigues, situado na rua Dona Belarmina Rodrigues nº 250 Centro Cariré - CE, reuniu-se a diretoria da Entidade com a maioria dos sócios previamente convoca- dos para apreciar o requerimento para fins de afastamento do atual presidente desta Entidade, O Sr: Luiz Marcelo Gabriel dos Santos, e da atual primeira secretária, Ana Fátima Rocha Soares; aberto os trabalhos o presidente justificou o pedido de afastamento dos membros da Entida- de acima citados por razões pessoais, com a anu- ência desta diretoria, ficam vagos os cargos de presidente e primeira secretária desta Entida- de, e de acordo com seu estatuto, realiza-se a nova eleição para suprir a vaga dos cargos citados; O presidente convocou a segun- da secretária, a senhora Manoela da Silva Teixeira, para acompanhar o processo de re- tação de presidente, e de primeira secreta- ria desta Entidade, considerando existência de quórum legal, foi apresentado o nome do sócio o senhor Antonio Klawilson Carvalho Rodrigues para o cargo de presidente, e o nome da sócia Sílvia Soares da Silva para o cargo de primeira secretária, permanecen- do todos os demais membros da diretoria, Conselho fiscal e Conselho de Ótica conforme eleição ocorrida no dia 20 (vinte) de

dezembro de 2018 (dois mil e dezoito). chamando
os presentes para votação e após o resultado
os nomes apresentados foram eleitos por uma
unanimidade onde irão compor a Diretoria com
fins de dirigir os interesses da Igreja de pro-
tecção a maturidade e à infância de Cariné CE
até o final deste mandato 20 vinte) de dezem-
bro de 2020 (dois mil e vinte). Empressados estão
para o mandato: PRESIDENTE: Antonio Klawilson
Carvalho Rodrigues, VICE PRESIDENTE: Leonardo
Carriões Lima; 1º TESOUREIRA: Maria Nádia Vivas
Rodrigues. 2º TESOUREIRA: Antonia Francilene Go-
mes Mendes; 1ª SECRETÁRIA: Sílvia Soares da
Silva; 2ª TESOUREIRA: (digo) 2ª SECRETÁRIA;
Manoela da Silva Teixeira; CONSELHO FISCAL:
Margarida Maria Rocha Bezerra; Maria Eugê-
nia Souza Rocha; Manuela Rodrigues de Brito.
SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Maria Ciparecida
da Ponte Araújo; Maria de Jesus Moraes
Brandão; Maria do Socorro Rocha Lima;
CONSELHO DE ÉTICA: Angela Maria Dias Martins,
Maria Suelane Rocha Melo; Francilene Lima
Rocha; SUPLENTE DO CONSELHO DE ÉTICA: Victor da
Silva Barbosa. Raquel Monteiro de Azevedo,
Angélica Brito Chaves. Após a posse dos eleitos,
o presidente eleito o sr: Antonio Klawilson
Carvalho Rodrigues, fez uso da palavra, agra-
deceu a Assembleia pela escolha de seu nome,
se comprometendo a defender com zelo esta
entidade estando ciente de seu encargo que
hora assumia, o presidente mandou ler
a presente ata que será assinada pela
Diretoria e Conselhos, pelos presentes que quize-
rem assinar e por mim Antonia mimosa

dos prazeres Ferreira, que lavrei esta ata.
Cariné, 26 de março de 2019.

Antonia mimosa dos prazeres Ferreira

Antonio Kloubson Carvalho Rodrigues

Guards Barro Branco

Maria Nádia Jesus Rodrigues

Antonia Francilene Gomes Mendes

Silvia Soares da Silva

Mameelo do Silva Teixeira

Monuella Rodrigues de Brito

Margarida Maria Rocha Bezerra

Maria Eugênia Souza Rocha

Maria Aparecida da Ponte Araújo

Maria de Jesus Mendes Brandão

Maria do Socorro Lima Rocha

Ângela Maria Dias Martins

Maria Guilane Rocha de Melo

Francilene Roima Rocha

Victor da Silva Barbosa

Raquel Monteiro de Aguiar

Angélica Brito Chaves

Sori Nalson Savi S. Silva

Maria Carly da Silva

ma Angélica dos Santos Rodrigues Aragão

Cristiane Jerônimo de Paiva

Somária Silva Feijão

Benedicto Evaristo Pereira dos Silva

Quilombola Co das Santas

José Edson de Brito

Quilombola Co das Santas

Félia Ramos Braga Chaves

Régina Kelly Brito



CARTÓRIO 2º OFÍCIO Rua Tab. Osório Aguiar, 603 Cariré - CE - Fone: (88) 3646.1410	REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA		
	Nº <u>057</u>	do Protocolo <u>6-B</u>	Página <u>060</u>
	Registro sob nº <u>296</u>	do	
	Livro nº <u>A-9</u>	de <u>203/205</u>	do
	Reg'istro da Pessoa Jurídica		
	Cariré - CE <u>29</u> / <u>03</u> / <u>2019</u>		
MAURO JACKSON OLIVEIRA AGUIAR OFICIAL			

ANEXO III

Ato normativo referente ao Conselho Comunitário



ATO NORMATIVO n.º 01/2019

Altera o Conselho Comunitário da Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré instituído através do Ato Normativo n.º 01/2018, uma vez que o parágrafo único do Art. 32 do Estatuto da Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré prevê que o mandato do Conselho Comunitário será coincidente com o mandato da Diretoria da Entidade.

Desta forma, o Sr. Antônio Klawilson Carvalho Rodrigues (Presidente da Entidade) com fundamento no artigo n.º 22 do Estatuto da Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Comunitário da Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré, da seguinte forma:

I – Presidente:

a) Francisco de Assis Araújo Silva, RG n.º 2007578285-0 SSP/CE, membro da Associação Comunitária de Serrote Branco, CNPJ: 04.011.721/0001-58.

II – Vice Presidente:

José Clerivan Sabino Vital, RG n.º 98031048782 SSP/CE, membro do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cariré, CNPJ: 23.268.084/0001-44.

III – Secretário:

a) José Fabio Nogueira de Sousa, RG n.º 2000097154157 SSP/CE, membro da Associação Comunitária de Villa Nova, CNPJ: 06.104.705/0001-35.

IV – Vice Secretário:

a) Joaquim Marinho Pinto, RG n.º 2007008201-9 SSP/CE, membro da Associação Beneficente de Muquém de Dentro, CNPJ: 01.505.516/0001-50.

V – Membro:

a) Francisco Teles Monteiro, RG n.º 225778 SSP/CE, membro da Associação dos Criadores de Caprinos, Ovinos e Bovinos de Cariré, CNPJ 07.604.384/0001-09.

Artigo 2º - O Conselho Comunitário será dirigido pelo seu presidente, e funcionará atendendo as normas presentes no Estatuto da Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré.

Artigo 3º - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Cariré/CE, 01 de abril de 2019.


Antônio Klawilson Carvalho Rodrigues
Presidente da Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.505.516/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/10/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICIENTE DE MUQUEM DE DENTRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO LOC MUQUEM DE DENTRO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 62.184-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CARIRE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

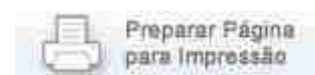
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/10/2018** às **09:19:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.011.721/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/11/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SERROTE BRANCO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO VL DE SERROTE BRANCO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 62.186-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CARIRE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

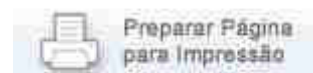
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/09/2018** às **14:51:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.104.705/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/02/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE VILA NOVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO LOCALIDADE DE VILA NOVA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 62.184-000	BAIRRO/DISTRITO CACIMBAS	MUNICÍPIO CARIRE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

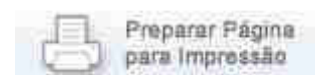
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/09/2018** às **14:52:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.604.384/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/01/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS, OVINOS E BOVINOS DE CARIRE - ACCOCA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACCOCA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DEPUTADO MANOEL RODRIGUES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 62.184-000	BAIRRO/DISTRITO ACUDE NOVO	MUNICÍPIO CARIRE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 3646-1139	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

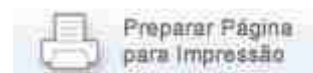
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/10/2018** às **09:20:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.268.084/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/09/2015
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CARIRE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINDSEMC			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - ENTIDADE SINDICAL			
LOGRADOURO R ARMINDO JUAREZ DE MORAES		NÚMERO 200	COMPLEMENTO
CEP 62.184-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARIRE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCORROLIMACONTAB@HOTMAIL.COM		TELEFONE (88) 3611-1400 / (88) 9466-7558	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

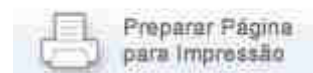
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/09/2018** às **14:37:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ANEXO IV

RG e CPF de todos os dirigentes



Nome: Antonia Francilene Gomes

CPF: 604.697.533-66

Data Nascimento: 31/10/1993

Valido Somente Com Comprovante de Identificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Polegar Direito

Antonia Francilene G. Mendes

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2007517873 - 1

23/04/2010

ANTONIA FRANCILENE GOMES MENDES

FRANCISCO ANTONIO MENDES

CEZARINA GOMES MENDES

CARIRÉ - CE

31/10/1993

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: SEDE TERMO: 12228 FOLHA: 364 LIVRO: A

12 CARIRÉ - CE

1 VIA

P.: 141



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número

604.697.533-66

Nome

ANTONIA FRANCILENE GOMES MENDES

Nascimento

31/10/1993

CÓDIGO DE CONTROLE

5D62.0496.472A.EF82



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 15:37:54 do dia 19/09/2018 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007519485 - 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/04/2010

NOME ANTONIO KLA WILSON CARVALHO RODRIGUES

FILIAÇÃO FRANCISCO WILSON RODRIGUES
RAIMUNDA DE CARVALHO RODRIGUES

NATURALIDADE CARIRÉ - CE DATA DE NASCIMENTO 17/10/1994

DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: SEDE TERMO: 12345 FOLHA: 481
LIVRO: A12 CARIRÉ - CE
CPF 604.707.113-96

1 VIA ASSINATURA DO DIRETOR P.: 141

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE SOUSA

Polgar Direito

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número

604.707.113-96

Nome

ANTONIO KLAWilson CARVALHO RODRIGUES

Nascimento

17/10/1994

CÓDIGO DE CONTROLE

9DBB.A23A.3159.2B45

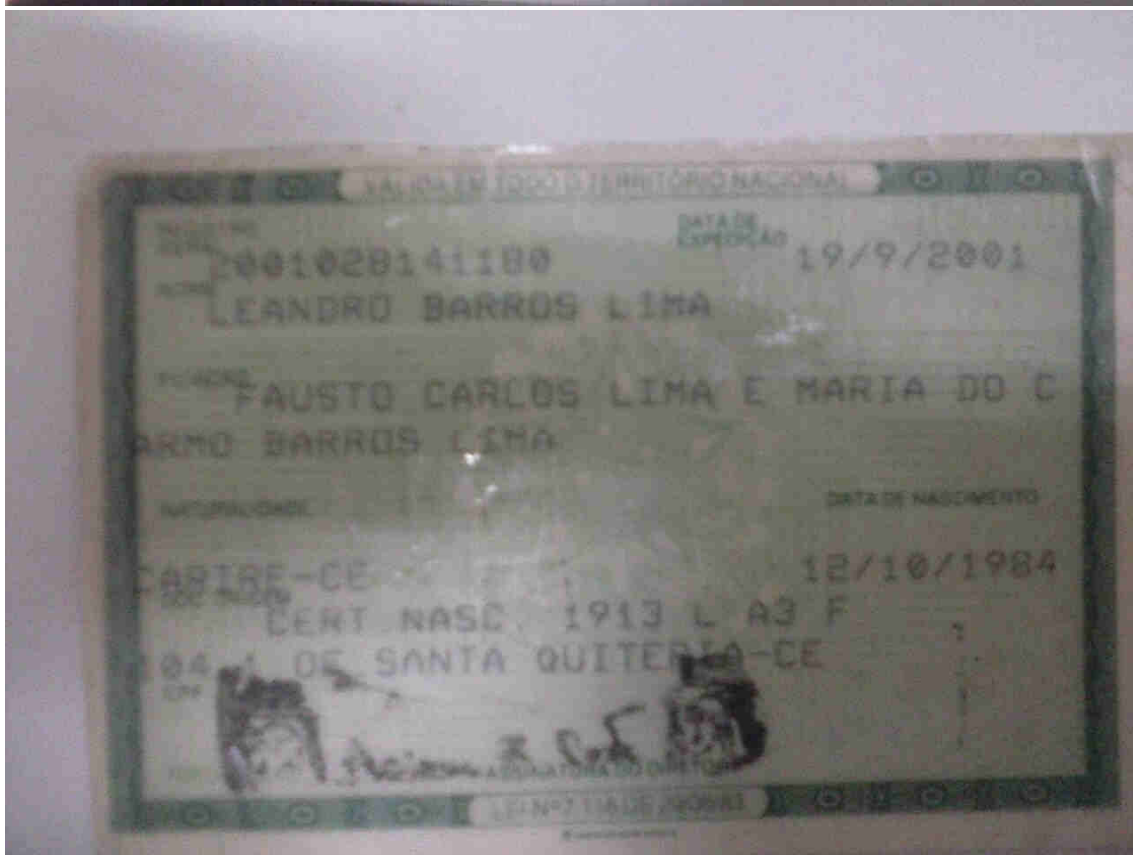


Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 15:19:26 do dia 01/04/2019 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO





**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



**Número
005.738.533-55**

**Nome
LEANDRO BARROS LIMA**

**Nascimento
12/10/1984**

CÓDIGO DE CONTROLE

891D.ECFA.4C23.354C



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:36:33 do dia 19/09/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

PROIBIDO PLASTIFICAR

Polegar Direito

Manoela da Silva Teixeira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2009099022383 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/09/2015

NOME MANOELA DA SILVA TEIXEIRA

FILIAÇÃO MANOEL ELDENIR CASTRO TEIXEIRA

ANTONIA BARBOSA DA SILVA TEIXEIRA

NATURALIDADE SOBRAL - CE DATA DE NASCIMENTO 12/07/1993

DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 2 OFÍCIO TERMO: 79.926 FOLHA: 199

LIVRO: A-67 SOBRAL - CE

CPF 603.586.053-60

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 28/09/83

P.: 141



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



**Número
603.506.053-60**

**Nome
MANOELA DA SILVA TEIXEIRA**

**Nascimento
16/07/1993**

CÓDIGO DE CONTROLE

D7C2.012F.F5BF.E53F



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:40:35 do dia 19/09/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
CEPITAL 98031052909 DATA DE
EXPEDIÇÃO 23/6/1998

NOME MARIA NADIA VERAS RODRIGUES

FILIAÇÃO ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
E VERA LUCIA RODRIGUES

NATURALIDADE CARIRE-CE DATA DE NASCIMENTO 8/5/1980

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 4966 L A5 F

225V CARIRE-CE

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

CLIN 115 DE 2009/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLECAN DIREITO

Maria Nádia Veras Rodrigues
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



**Número
851.095.763-00**

**Nome
MARIA NADIA VERAS RODRIGUES**

**Nascimento
08/05/1980**

CÓDIGO DE CONTROLE

A794.A9D8.AD63.60A4



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:34:42 do dia 02/04/2019 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO





**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



**Número
025.971.563-89**

**Nome
SILVIA SOARES DA SILVA**

**Nascimento
31/01/1987**

CÓDIGO DE CONTROLE

2593.ECCE.23A6.5798



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:22:45 do dia 01/04/2019 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Liga de Proteção a Maternidade e a Infância de Cariré
CNPJ nº 07.598.436/0001-73

Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº 250, Centro, Cariré/CE, CEP: 62.184-000.

À Ilma. Sra.

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta
VILMA DE FATIMA ALVARENGA FANIS
Ministério Da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA/DF

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 4876/2019/SEI-MCTIC.

REF: Processo nº 53900.046486/2015-30 - Nº SEI: 3857173.

Cariré/CE, 05 de abril de 2019.

A LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ, inscrita no CNPJ nº 07.598.436/0001-73, autorizatória do Serviço de Radiodifusão Comunitária – RADCOM, na localidade de CARIRÉ/CE, em atenção a Nota Técnica nº 2346/2019/SEI-MCTIC, anexa ao Ofício supracitado, vem mui respeitosamente encaminhar a documentação solicitada para dar continuidade ao processo de Renovação de Outorga desta emissora.

Ficamos ao inteiro dispor de Vossa Senhoria para prestarmos quaisquer outros esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

Antonio Klawilson Carvalho Rodrigues
P R E S I D E N T E

Antonio Klawilson Carvalho Rodrigues
ANTONIO KLAWILSON CARVALHO RODRIGUES
Diretor Presidente



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ					
Nome Fantasia:	LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ			CNPJ:	07.598.436/0001-73	
Endereço de Sede:	Rua Dona Belarmina Rodrigues, 250, Centro					
Município:	Cariré			UF:	CE	CEP: 62.184-000
Nome do representante legal:	ANTONIO KLAWILSON CARVALHO RODRIGUES					
Endereço eletrônico (e-mail):	romuloarp@hotmail.com					

Endereço de Correspondência:	Rua Dona Belarmina Rodrigues, 250, Centro				
Município:	Cariré	UF:	CE	CEP:	62.184-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA HENRIQUE RODRIGUES, 231, CENTRO				
Município:	CARIRÉ	UF:	CE	CEP:	62.184-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	03° 57' 02.0" S		
		Longitude:	40° 28' 24.0" W		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
- X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	ANTONIO KLAWilson CARVALHO RODRIGUES				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	080076090728
RG:	20075194850	Órgão Emissor:	SSP CE	CPF:	604.707.113-96
Endereço:	RUA MANOEL HONORIO DE BRITO, S/N, CENTRO				
Município:	CARIRÉ	UF:	CE	CEP:	62.184-000
Assinatura:	<i>Antonio Klawilson Carvalho Rodrigues</i>				

Nome do dirigente:	LEANDRO BARROS LIMA				
Cargo:	VICE-PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	062186080760
RG:	2001028141180	Órgão Emissor:	SSP CE	CPF:	005.738.533-55
Endereço:	RUA MAGNOLIA, 236, CENTRO				
Município:	CARIRÉ	UF:	CE	CEP:	62.184-000
Assinatura:	<i>Leandro Barros Lima</i>				

Nome do dirigente:	MARIA NÁDIA VERAS RODRIGUES				
Cargo:	1ª TESOUREIRA			Tit. Eleitor:	044939070787
RG:	98031052909	Órgão Emissor:	SSP CE	CPF:	851.095.763-00
Endereço:	RUA ELCIDES ROCHA, 212, TAPUIO				
Município:	CARIRÉ	UF:	CE	CEP:	62.184-000
Assinatura:	<i>Maria Nádia Veras Rodrigues</i>				

Nome do dirigente:	ANTONIA FRANCILENE GOMES MENDES				
Cargo:	2ª TESOUREIRA			Tit. Eleitor:	080075300744
RG:	20075178731	Órgão Emissor:	SSP CE	CPF:	604.697.533-66
Endereço:	RUA FRANCISCO CHAVES, 27, CAMPO DE AVIAÇÃO				
Município:	CARIRÉ	UF:	CE	CEP:	62.184-000
Assinatura:	<i>Antonia Francilene Gomes Mendes</i>				

Nome do dirigente:	SILVIA SOARES DA SILVA				
Cargo:	1ª SECRETÁRIA			Tit. Eleitor:	062190220795
RG:	97031063139	Órgão Emissor:	SSP CE	CPF:	025.971.563-89
Endereço:	RUA SÃO JOSÉ, S/N, OESTE				
Município:	CARIRÉ	UF:	CE	CEP:	62.184-000
Assinatura:	<i>Silvia Soares da Silva</i>				

Nome do dirigente:	MANOELA DA SILVA TEIXEIRA				
Cargo:	2ª SECRETÁRIA			Tit. Eleitor:	076722900728
RG:	2009099022383	Órgão Emissor:	SSP CE	CPF:	603.506.053-60
Endereço:	RUA ANTONIO RUFINO RODRIGUES, S/N, CENTRO				
Município:	CARIRÉ	UF:	CE	CEP:	62.184-000
Assinatura:	<i>Manoela da Silva Teixeira</i>				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Liga de Proteção a Maternidade e a Infância de Cariré
CNPJ nº 07.598.436/0001-73

Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº 250, Centro, Cariré/CE, CEP: 62.184-000.

ANEXO I

Ata de Eleição



Grupo Completta Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

ATA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA LIGA DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CARIRÉ - CE.

Às 19:00 hs (dezenove) horas, do dia 26 (vinte e seis) de março de 2019 (dois mil e dezenove) no pátio do Colégio Coronel Guirino Rodrigues, situado na rua Dona Belarmina Rodrigues nº 250 Centro Cariré - CE, reuniu-se a diretoria da Entidade com a maioria dos sócios previamente convocados para apreciar o requerimento para fins de afastamento do atual presidente desta Entidade, o Sr. Luiz Marcelo Gabriel dos Santos, e da atual primeira secretária, Ana Fátima Rocha Soares; aberto os trabalhos o presidente justificou o pedido de afastamento dos membros da Entidade acima citados por razões pessoais, com a ausência desta diretoria, ficam vagos os cargos de presidente e primeira secretária desta Entidade, e de acordo com seu estatuto, realiza-se a nova eleição para suprir a vaga dos cargos citados; O presidente convocou a segunda secretária, a senhora Manoela da Silva Teixeira, para acompanhar o processo de votação de presidente, e de primeira secretária desta Entidade, considerando existência de quórum legal, foi apresentado o nome do sócio o senhor Antonio Klawilson Carvalho Rodrigues para o cargo de presidente, e o nome da sócia Sílvia Soares da Silva para o cargo de primeira secretária, permanecendo todos os demais membros da diretoria, Conselho fiscal e Conselho de Ótica conforme eleição ocorrida no dia 20 (vinte) de

dezembro de 2018 (dois mil e dezoito). chamando
os presentes para votação e após o resultado
os nomes apresentados foram eleitos por uma
unanimidade onde irão compor a Diretoria com
fins de dirigir os interesses da Igreja de pro-
tecção a maturidade e à infância de Cariné CE
até o final deste mandato 20 vinte) de dezem-
bro de 2020 (dois mil e vinte). Empenhados estão
para o mandato: PRESIDENTE: Antonio Klawilson
Carvalho Rodrigues, VICE PRESIDENTE: Leonardo
Carriões Lima; 1º TESOUREIRA: Maria Nádia Vivas
Rodrigues. 2º TESOUREIRA: Antonia Francilene Go-
mes Mendes; 1ª SECRETÁRIA: Sílvia Soares da
Silva; 2ª TESOUREIRA: (digo) 2ª SECRETÁRIA;
Manoela da Silva Teixeira; CONSELHO FISCAL:
Margarida Maria Rocha Bezerra; Maria Eugê-
nia Souza Rocha; Manuela Rodrigues de Brito.
SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Maria Ciparecida
da Ponte Araújo; Maria de Jesus Moraes
Brandão; Maria do Socorro Rocha Lima;
CONSELHO DE ÉTICA: Angela Maria Dias Martins,
Maria Suelane Rocha Melo; Francilene Lima
Rocha; SUPLENTE DO CONSELHO DE ÉTICA: Victor da
Silva Barbosa. Raquel Monteiro de Azevedo,
Angélica Brito Chaves. Após a posse dos eleitos,
o presidente eleito o sr: Antonio Klawilson
Carvalho Rodrigues, fez uso da palavra, agra-
deceu a Assembleia pela escolha de seu nome,
se comprometendo a defender com zelo esta
entidade estando ciente de seu encargo que
hora assumia, o presidente mandou ler
a presente ata que será assinada pela
Diretoria e Conselhos, pelos presentes que quize-
rem assinar e por mim Antonia mimosa

dos prazeres Ferreira, que lavrei esta ata.

Cariré, 26 de março de 2019.

Antônia mimosa dos prazeres Ferreira

Antonio Kloubson Carvalho Rodrigues

Guards Barro Branco

Maria Nádia Jesus Rodrigues.

Antônia Francilene Gomes Mendes

Silvia Soares da Silva

Mameelo do Silva Teixeira

Monuella Rodrigues de Brito

Margarida Maria Rocha Bezerra

Maria Eugênia Souza Rocha.

Maria Aparecida da Ponte Araújo

Maria de Jesus Mendes Brandão

Maria do Socorro Lima Rocha.

Ângela Maria Dias Martins.

Maria Guilane Rocha de Melo

Francilene Roima Rocha

Victor da Silva Barbosa

Raquel Monteiro de Aguiar.

Angélica Brito Chaves

José Valdemar Silva Junior

Maria Carly da Silva

ma Angélica dos Santos Rodrigues Aragão.

Cristiane Jerônimo de Paiva.

Somália Silva Feijó

Benedicto Evaristo Pereira dos Silva

Quilombo Co das Santas

José Edson de Brito

Quilombo Co das Santas

Felicia Ramos Braga Chaves.

Regina Kelly Brito



CARTÓRIO 2º OFÍCIO Rua Tab. Osvaldo Aguiar, 603 Cariré - CE - Fone: (88) 3646.1410	REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA	
	Nº <u>057</u> do Protocolo <u>6-B</u> Página <u>060</u>	
	Registro sob nº <u>296</u>	do
	Livro nº <u>A-9</u> de <u>203/205</u>	do
	Reg'istro da Pessoa Jurídica	
	Cariré - CE <u>29 / 03 / 2019</u>	
MAURO JACKSON OLIVEIRA AGUIAR OFICIAL		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO OSMUNDO 2º OFÍCIO, CNPJ Nº 06.601.942/0001-01
RUA TABELIÃO OSMUNDO AGUIAR, 603, CENTRO
CARIRÉ - CEARÁ - CEP 62.184-000.

TEL: (88) 3646.1410 – E-MAIL: cartorio_osmundo@hotmail.com

MAURO JACKSON OLIVEIRA AGUIAR – Oficial do Registro das Pessoas
Jurídicas



CERTIDÃO

Certifico, pela faculdade que me é conferida por lei e a requerimento verbal da parte interessada, que dando busca no Cartório ao meu cargo, encontrei o livro nº A-04, fls. 203/205, registrado sob o nº 296, datado de 29/03/2019, a Ata da Sessão de Assembléia Geral Extraordinária da Liga de Proteção a Maternidade e à Infância de Cariré-CE, datada de 26 de março de 2019, para fins de afastamento do atual presidente Sr. Luís Marcelo Gabriel dos Santos e da atual primeira secretária Sra. Ana Fátima Rocha Soares, empossados estão para o mandato: Presidente - Antonio Klawilson Carvalho Rodrigues; Vice Presidente - Leandro Barros Lima; 1ª Tesoureira - Maria Nádia Veras Rodrigues; 2ª Tesousareita - Antonia Francilene Gomes Mendes; 1ª Secretária - Sílvia Soares da Silva; 2ª Secretária - Manoela da Silva Teixeira. Conteúdo integral na referida ata.

Cariré-CE, 29 de março de 2019.

ÍTALO JEFFERSON ARAGÃO AGUIAR
TABELIÃO SUBSTITUTO



Liga de Proteção a Maternidade e a Infância de Cariré
CNPJ nº 07.598.436/0001-73

Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº 250, Centro, Cariré/CE, CEP: 62.184-000.

ANEXO II
RG e CPF de todos os dirigentes



Grupo Completta Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007519485 - 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/04/2010

NOME ANTONIO KLA WILSON CARVALHO RODRIGUES

FILIAÇÃO FRANCISCO WILSON RODRIGUES
RAIMUNDA DE CARVALHO RODRIGUES

NATURALIDADE CARIRÉ - CE DATA DE NASCIMENTO 17/10/1994

DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: SEDE TERMO: 12345 FOLHA: 481
LIVRO: A12 CARIRÉ - CE
CPF 604.707.113-96

1 VIA ASSINATURA DO DIRETOR P.: 141

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE SOUSA

Polgar Direito

Assinatura do Titular: Antonio Kla Wilson Carvalho Rodrigues

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número

604.707.113-96

Nome

ANTONIO KLAWILSON CARVALHO RODRIGUES

Nascimento

17/10/1994

CÓDIGO DE CONTROLE

9DBB.A23A.3159.2B45

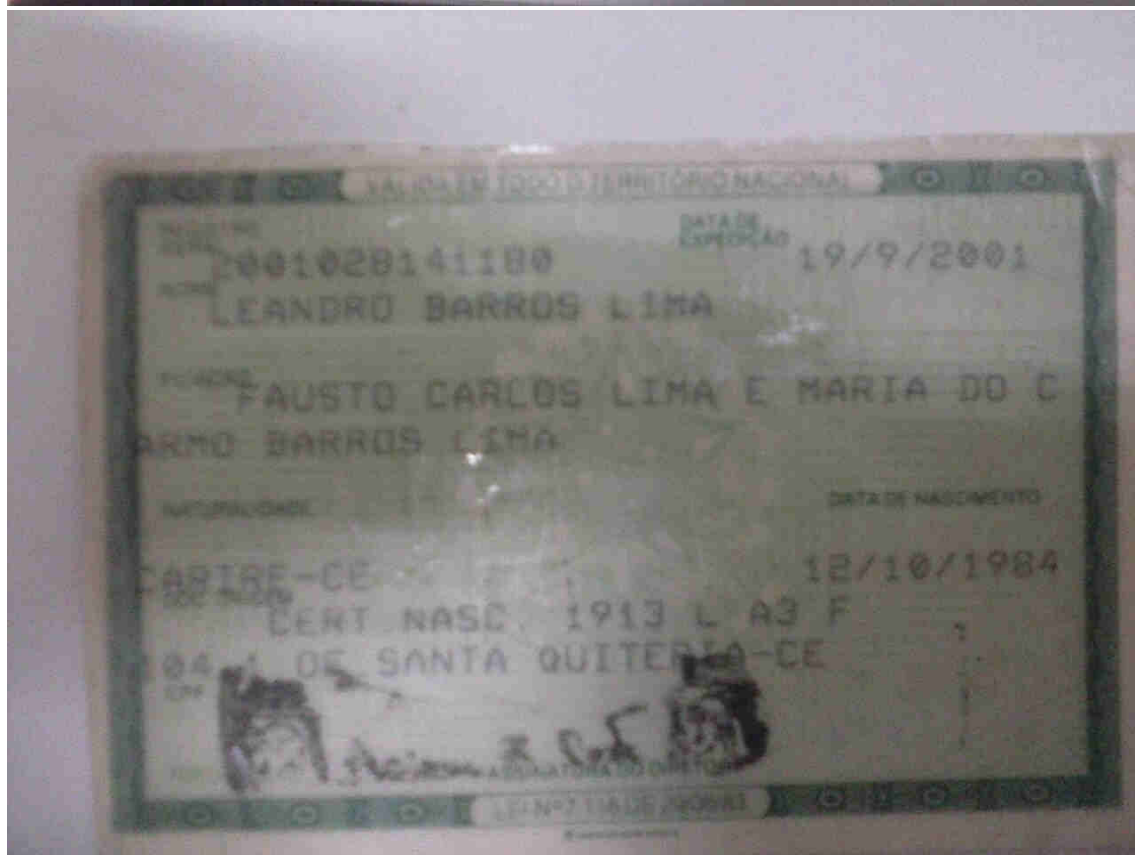


Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 15:19:26 do dia 01/04/2019 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO





**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



**Número
005.738.533-55**

**Nome
LEANDRO BARROS LIMA**

**Nascimento
12/10/1984**

CÓDIGO DE CONTROLE

891D.ECFA.4C23.354C



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:36:33 do dia 19/09/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO





**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



**Número
025.971.563-89**

**Nome
SILVIA SOARES DA SILVA**

**Nascimento
31/01/1987**

CÓDIGO DE CONTROLE

2593.ECCE.23A6.5798



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:22:45 do dia 01/04/2019 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: Antonia Francilene Gomes

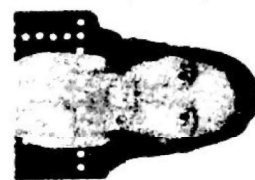
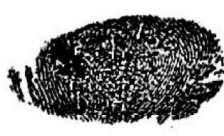
CPF: 604.697.533-66

Data Nascimento: 31/10/1993

Válido Somente Com Comprovante de Identificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Polegar Direito



Antonia Francilene G. Mendes

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2007517873 - 1

23/04/2010

ANTONIA FRANCILENE GOMES MENDES

FRANCISCO ANTONIO MENDES

CEZARINA GOMES MENDES

CARIRÉ - CE

31/10/1993

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: SEDE TERMO: 12228 FOLHA: 364 LIVRO: A
12 CARIRÉ - CE

1 VIA

P.: 141



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número

604.697.533-66

Nome

ANTONIA FRANCILENE GOMES MENDES

Nascimento

31/10/1993

CÓDIGO DE CONTROLE

5D62.0496.472A.EF82



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 15:37:54 do dia 19/09/2018 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
CEPITAL 98031052909 DATA DE
EXPEDICAO 23/6/1998

NOME MARIA NADIA VERAS RODRIGUES

FILIAÇÃO ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
E VERA LUCIA RODRIGUES

NATURALIDADE CARIRE-CE DATA DE NASCIMENTO 8/5/1980

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 4966 L A5 F

225V CARIRE-CE

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

CLIN 115 DE 2009/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLECAN DIREITO

Maria Nádia Veras Rodrigues
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



**Número
851.095.763-00**

**Nome
MARIA NADIA VERAS RODRIGUES**

**Nascimento
08/05/1980**

CÓDIGO DE CONTROLE

A794.A9D8.AD63.60A4



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:34:42 do dia 02/04/2019 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

PROIBIDO PLASTIFICAR

Polegar Direito

Manoela da Silva Teixeira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2009099022383 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/09/2015

NOME MANOELA DA SILVA TEIXEIRA

FILIAÇÃO MANOEL ELDENIR CASTRO TEIXEIRA

ANTONIA BARBOSA DA SILVA TEIXEIRA

NATURALIDADE SOBRAL - CE DATA DE NASCIMENTO 12/07/1993

DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 2 OFÍCIO TERMO: 79.926 FOLHA: 199

LIVRO: A-67 SOBRAL - CE

CPF 603.586.053-60

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 28/09/83

P.: 141



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



**Número
603.506.053-60**

**Nome
MANOELA DA SILVA TEIXEIRA**

**Nascimento
16/07/1993**

CÓDIGO DE CONTROLE

D7C2.012F.F5BF.E53F



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:40:35 do dia 19/09/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Liga de Proteção a Maternidade e a Infância de Cariré
CNPJ nº 07.598.436/0001-73

Rua Dona Belarmina Rodrigues, nº 250, Centro, Cariré/CE, CEP: 62.184-000.

ANEXO III

Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.



Grupo Complettta Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIGA DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CARIRE
CNPJ: 07.598.436/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:40:28 do dia 09/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2019.

Código de controle da certidão: **6DA0.CBF6.2925.2761**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CHECKLIST

Processo nº **53900.046486/2015-30.**

Entidade: **LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ**

CNPJ nº **07.598.436/0001-73.**

Localidade: **Cariré / CE.**

OBSERVAÇÃO: Este documento se refere à análise prévia dos documentos.

1. Certidões atualizadas:

DOCUMENTO	REGULAR	
	SIM	NÃO
CNPJ	X	
CNDA	X	
CRF	X	
RFB/DAU	X	
CNDT	X	

2. Pesquisa de vínculo:

CARGO	NOME	CPF	VÍNCULO POLÍTICO		VÍNCULO RELIGIOSO		VÍNCULO FAMILIAR		VÍNCULO COMERCIAL	
			SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Presidente	ANTONIO KLAUWILSON CARVALHO RODRIGUES	604.707.113-96		X		X		X		X
Vice-Presidente	LEANDRO BARROS LIMA	005.738.533-55		X		X		X		X
1º(a) Tesoureiro(a)	MARIA NÁDIA VERAS RODRIGUES	851.095-763-00		X		X		X		X
2º(a) Tesoureiro(a)	ANTONIA FRANCILENE GOMES MENDES	604.697.533-66		X		X		X		X
1º(a) Secretário(a)	SILVIA SOARES DA SILVA	025.971.563-89		X		X		X		X
2º(a) Secretário(a)	MANOELA DA SILVA TEIXEIRA	603.506.053-60		X		X		X		X

3. Pesquisa de regularidade no Tribunal Regional Federal (TRF), respectiva Seção e Subseção Judiciária, e no Tribunal de Justiça (TJ) do domicílio dos dirigentes:

CARGO	NOME	TRF		TJ	
		PROCESSOS EM ANDAMENTO/CONCLUÍDOS			
		SIM	NÃO	SIM	NÃO
Presidente	ANTONIO KLAWILSON CARVALHO RODRIGUES		X		X
Vice-Presidente	LEANDRO BARROS LIMA		X		X
1º(a) Tesoureiro(a)	MARIA NÁDIA VERAS RODRIGUES		X		X
2º(a) Tesoureiro(a)	ANTONIA FRANCILENE GOMES MENDES		X		X

1º(a) Secretário(a)	SILVIA SOARES DA SILVA		X		X
2º(a) Secretário(a)	MANOELA DA SILVA TEIXEIRA		X		X

*Legenda:

CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
CNDA	Certidão Negativa de Débitos da Anatel
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
RFB/DAU	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
CNDT	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 26/09/2019, às 13:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4674202** e o código CRC **2F69C8BC**.

Referência: Processo nº 53900.046486/2015-30

SEI nº 4674202



BOM DIA
LUIS FELIPE SOUZA DA SILVA
 Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» RADCOM »» Consultas »» **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: CE
Município: Cariré
Canal: 254
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA BELARMINA RODRIGUES
Telefone: (00) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 07.598.436/0001-73
Bairro: CENTRO
Número: 250
Fax: Não Informado

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: ◀

Razão Social: LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 62184000
Número: 250
Município: Cariré
Telefone: 00 0000000000

Logradouro: RUA BELARMINA RODRIGUES
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Estado: CE
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 62184000
Número: 250
Município: Cariré

Logradouro: RUA BELARMINA RODRIGUES
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Estado: CE

Telefone:
Fax:
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:
Data Limite Instalação:
Número do Processo: ◀
Fistel:
Caixa:
Sequência:

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza			
	558	◀	Portaria	◀	MC	◀	05/11/2003	10/11/2003	Autoriza Executar Serviço	◀	Jur. ▼
	52117	◀	ATO	◀	CMPRL	◀	15/08/2005 1	16/08/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	◀	Téc. ▼
	98	◀	Decreto Legislativo	◀	CN	◀	04/05/2006	05/05/2006	Deliber. do C. Nacional	◀	Jur. ▼
	58520	◀	ATO	◀	CMPRL	◀	23/05/2006 09	24/05/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	◀	Téc. ▼

☐ Característica da Estação Instalada

» Endereços

☐ Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil

Cep: 62184000

Número: 231

Município: Cariré

Logradouro: RUA HENRIQUE RODRIGUES

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: CE

Distrito:

SubDistrito:

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 3S565488

Longitude: 40W283359

Raio: 30

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 03S570200

Longitude: 40W282400

Distância ao Centro
do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de
Serviço: 1 km☐ Estúdio Principal

» Estação Principal

☐ Antena Principal☐ Transmissor Principal☐ Linha Transmissão

» Potência Efetiva Irradiada

☐ Potência Irradiada

» Número do Processo e Observações Gerais

☐ Num. Processo/Observações☐ Dados do Licenciamento Tela Inicial Imprimir

DESPACHO

Processo nº: **53900.046486/2015-30**.

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 53900.046486/2015-30, de interesse da **Liga de Proteção a Maternidade e a Infância de Cariré,,** entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cariré / CE**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (4688606).
2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 01/10/2019, às 10:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4688623** e o código CRC **790CC9FF**.

Minutas e Anexos

Anexo - Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (4688606)

Referência: Processo nº 53900.046486/2015-30

SEI nº 4688623

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.598.436/0001-73 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 01/01/1976	
NOME EMPRESARIAL LIGA DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CARIRE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIGA DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CARIRE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DONA BELARMINA RODRIGUE		NÚMERO 250	COMPLEMENTO
CEP 62.184-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARIRE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO MIMOSAFERREIRA45@HOTMAIL.COM		TELEFONE (88) 3646-1227	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/10/2019** às **08:30:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: LIGA DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CARIRE

CNPJ: 07.598.436/0001-73

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:29:41 do dia 02/10/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/11/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 07.598.436/0001-73
Razão Social: LIGA PROT A MAT E A INF CARIRE
Endereço: R DONA BELARMINA RODRIGUE 250 / CENTRO / CARIRE / CE / 62184-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2019 a 17/10/2019

Certificação Número: 2019091803160180880417

Informação obtida em 02/10/2019 08:31:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CARIRE
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.598.436/0001-73

Certidão nº: 185286559/2019

Expedição: 02/10/2019, às 08:32:09

Validade: 29/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CARIRE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.598.436/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIGA DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CARIRE
CNPJ: 07.598.436/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:31:36 do dia 02/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2020.

Código de controle da certidão: **A75B.729A.F560.D5B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo nº **53900.046486/2015-30**.

Entidade: **LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ**

CNPJ nº 07.598.436/0001-73

Localidade: Cariré / CE.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 4 (Petição 1060293).

1.1) Data de postagem/SEI: 5/4/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 2 a 4 (Petição 4043745).

2) Declaração de conformidade: fl. 42 (Petição 1060293).

3) Estatuto Social: fls. 10 a 17 (Petição 3664080).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, "g";

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: arts. 9º e 10;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 12, § 2º;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 12, § 1º;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 20;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 21 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 20, parágrafo único (dois anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 32 e 33.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 8º e ss.;

e) Direitos dos associados: art. 12;

f) Deveres dos associados: art. 12;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 11;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 39;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 15 e ss.;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 35 e 36;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 17, 20 e 21;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 16;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 16, §§ 1º e 2º;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 18;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 34.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 8 a 12 (Petição 4030163) e fls. 6 a 8 (Petição 4043745). (20/12/2018 *26/3/2019 - 20/12/2020)

Presidente: Antonio Klawilson Carvalho Rodrigues; *

Vice-Presidente: Leandro Barros Lima;

1º(a) Secretário(a): Silvia Soares da Silva; *

2º(a) Secretário(a): Manoela da Silva Teixeira;

1º(a) Tesoureiro(a): Maria Nádia Veras Rodrigues;

2º(a) Tesoureiro(a): Antônia Francilene Gomes Mendes.

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 11 a 22 (Petição 4043745).

6) CNPJ: CNPJ 4693070.

7) Certidão Negativa da Anatel: Certidão Anatel 4693071.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 26 a 32 (Petição 3664080).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 4693072.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão PGFN 4693073.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: CNDT 4693075.

*****CONCLUSÃO:**

- O Vice-Presidente, Leandro Barros Lima, a 2ª Secretária, Manoela da Silva Teixeira, e a 2ª Tesoureira, Antônia Francilene Gomes Mendes, exercem o segundo mandato consecutivo.

- De acordo com o *Checklist* SEARC 4674202, foram realizadas pesquisas de vínculo e nos sítios do Tribunal Regional Federal (TRF), respectiva Seção e Subseção Judiciária, e no Tribunal de Justiça (TJ) do domicílio dos dirigentes e não foi verificada irregularidade.

- O Processo foi corretamente instruído.

- Será elaborada pesquisa acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	FILIAÇÃO	TÍTULO	OBS
Presidente	Antonio Klawilson Carvalho Rodrigues	17/10/1994	604.707.113-96	Raimunda de Carvalho Rodrigues / Francisco Wilson Rodrigues	080076090728	
Vice-Presidente	Leandro Barros Lima	12/10/1984	005.738.533-55	Maria do Carmo Barros Lima / Fausto Carlos Lima	062186080760	
1º(a) Secretário(a)	Sílvia Soares da Silva	31/01/1987	025.971.563-89	Teresa Eleuterio da Silva / Jacinto Soares da Silva	062190220795	
2º(a) Secretário(a)	Manoela da Silva Teixeira	16/07/1993	603.506.053-60	Antônia Barbosa da Silva Teixeira / Manoel Eldemir Castro Teixeira	076722900728	
1º(a) Tesoureiro(a)	Maria Nadia Veras Rodrigues	08/05/1980	851.095.763-00	Vera Lucia Rodrigues / Antonio Rodrigues do Nascimento	044939070787	
2º(a) Tesoureiro(a)	Antonia Francilene Gomes Mendes	31/10/1993	604.697.533-66	Cezarina Gomes Mendes / Francisco Antônio Mendes	080075300744	

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.046486/2015-30**.

Entidade: **LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ**.

Assunto: **Pesquisa aos Processos de Apuração de Infração**.

1. Informo que, da pesquisa ao banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração e ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, verificou-se que consta(m) o(s) seguinte(s) PAI(s):

Situação	Nº do Processo	Dispositivo violado	Sanção Aplicada	Data da Infração	Trânsito em Julgado da Decisão Condenatória
Ativo	01250.005852/2017-61	Art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	-	6/5/2016	-

2. Portanto, uma vez que não fora aplicada a pena de revogação da autorização, não há óbice para prosseguimento do processo de renovação da outorga.

3. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico-Administrativo**, em 02/10/2019, às 08:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4693142** e o código CRC **34EB550F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.046486/2015-30

SEI nº 4693142

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	30 / 11 / 03
Página:	89
Seção:	1
ANOTADO POR: <i>Rex</i>	

PORTARIA Nº 558 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.002714/98 e do PARECER/CONJUR/MC nº 1368/2003, resolve:

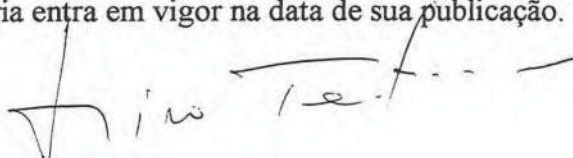
Art. 1º Outorgar autorização à Liga de Proteção a Maternidade e a Infância de Cariré, com sede na Rua Belarmina Rodrigues nº 250 - Centro, na cidade de Cariré, Estado do Ceará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03°57'02"S e longitude em 40°28'24"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MIRO TEIXEIRA



ORGÃO : 74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

UNIDADE : 74101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - MINISTÉRIO DA FAZENDA

ANEXO II

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D					

0902 OPERAÇÕES ESPECIAIS: FINANCIAMENTOS COM RETORNO

40.699.180

		OPERACOES ESPECIAIS											
28 846	0902 002E	FINANCIAMENTO E EQUALIZACAO DE JUROS NO AMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A IMPLEMENTACAO DE PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL - PIPS (LEI Nº 10.735, DE 2003)										40.699.180	
28 846	0902 002E 0001	FINANCIAMENTO E EQUALIZACAO DE JUROS NO AMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A IMPLEMENTACAO DE PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL - PIPS (LEI Nº 10.735, DE 2003) - NACIONAL										40.699.180	
							1	2	3	4	5	40.699.180	
TOTAL - GERAL													40.699.180
TOTAL - FISCAL													40.699.180



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regimento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.			
1.1.		O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?			
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.			
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53900.046486/2015-30

Referência: Nota Técnica 18426 (4693170)

Interessado: LIGA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CARIRÉ

Assunto: Renovação de outorga

Trata-se de minuta de portaria e de minuta de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de maio de 2016, a autorização outorgada à Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré, inscrita no CNPJ nº 07.598.436/0001-73, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cariré, estado do Ceará.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário-Executivo**, em 11/10/2019, às 11:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4718325** e o código CRC **037420E2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.046486/2015-30

SEI nº 4718325

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 18426/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.046486/2015-30.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **LIGA DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CARIRÉ**, na localidade de **Cariré**, estado do **Ceará**, por meio da Portaria nº 558, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 10/11/2003 (4693153), e Decreto Legislativo nº 98, publicado no DOU de 5/5/2006 (4693159).

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 5/5/2016. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação da outorga em 5/4/2016, à fl. 4 (Petição 1060293), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

REQUERENTE
LIGA DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CARIRÉ
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Antonio Klawilson Carvalho Rodrigues; Vice-Presidente: Leandro Barros Lima; 1º(a) Secretário(a): Silvia Soares da Silva; 2º(a) Secretário(a): Manoela da Silva Teixeira; 1º(a) Tesoureiro(a): Maria Nádia Veras Rodrigues;

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl. 4 (Petição 1060293) / novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 2 a 4 (Petição 4043745)
1.1	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 10 a 17 (Petição 3664080)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 8 a 12 (Petição 4030163) e fls. 6 a 8 (Petição 4043745)
3.1	Mandato da diretoria em exercício	20/12/2018 - 20/12/2020
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	fls. 11 a 22 (Petição 4043745)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls. 26 a 32 (Petição 3664080)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fl. 42 (Petição 1060293)
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	CNPJ 4693070

8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Certidão Anatel 4693071
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Certidão FGTS 4693072
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Certidão PGFN 4693073
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	CNDT 4693075
12	Relatório de apuração de infrações.	Despacho SEARC 4693142
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4693166).

À consideração superior.

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.046486/2015-30, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré, inscrita no CNPJ nº 07.598.436/0001-73, explore pelo prazo de dez anos a partir de 5 de maio de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na

localidade de Cariré, estado do Ceará, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18426/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX XXXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

PORTARIA Nº _____ DE _____ DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53650.002714/1998 e nº 53900.046486/2015-30, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de maio de 2016, a autorização outorgada à Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré, inscrita no CNPJ nº 07.598.436/0001-73, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cariré, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico-Administrativo**, em 02/10/2019, às 09:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/10/2019, às 13:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 06/10/2019, às 09:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 07/10/2019, às 17:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4693170** e o código CRC **37DADB7B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.046486/2015-30

SEI nº 4693170



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 5306/2019/SEI-MCTIC de 8 de outubro de 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53650.002714/1998 e nº 53900.046486/2015-30, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de maio de 2016, a autorização outorgada à Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré, inscrita no CNPJ nº 07.598.436/0001-73, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cariré, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 15/10/2019, às 12:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4717551** e o código CRC **6F335FBA**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 21/10/2019 17:32:50
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5558513
Data prevista de publicação: 22/10/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12123242	ATO PORTARIA Nº 5236 MIN NCRED.rtf	33b230d61faa54e2 4587b4f3a6cf1b1f	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123243	ATO PORTARIA Nº 5309 MIN NCRED.rtf	2f311752124ba4ab f9afac103285b545	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12123244	ATO PORTARIA Nº 5310 MIN NCRED.rtf	757aff226923428d 54d71e221da98336	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123245	ATO PORTARIA Nº 5311 MIN NCRED.rtf	48f31953c788c13c 93913431d37e2bab	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123246	ATO PORTARIA Nº 5314 MIN NCRED.rtf	2e3f05f603d535e6 27e717c907ee5fbf	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123247	ATO PORTARIA Nº 5315 MIN NCRED.rtf	0d88f60d9bfe27a4 1ed491d2143a9f9f	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123248	ATO PORTARIA Nº 5316 MIN NCRED.rtf	1f52c4a92f1f51ba 5ba0f1bfa53ca087	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12123249	ATO PORTARIA Nº 5317 MIN NCRED.rtf	04eab0eea4277c85 3b7c3a64ac236722	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12123250	ATO PORTARIA Nº 5467 MIN NCRED.rtf	6eea4022c88f5d12 e9c2ce0403efac4c	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123251	ATO PORTARIA Nº 5238 MIN NCRED.rtf	224aa97424192147 5fe64c0982935845	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123252	ATO PORTARIA Nº 5239 MIN NCRED.rtf	f25345aac36a1056 2f91ac3b588fe0d6	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28

12123253	ATO PORTARIA Nº 5240 MIN NCRED.rtf	acec651f9295ef5c 9d3531be1ecc8681	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123254	ATO PORTARIA Nº 5241 MIN NCRED.rtf	30a7f48e049bc613 ad37b2fc88c8d947	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123255	ATO PORTARIA Nº 5243 MIN NCRED.rtf	afea9b33d561a9e9 388972632b3f714b	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12123256	ATO PORTARIA Nº 5306 MIN NCRED.rtf	74d5da0b847872a7 5d0d5301dc79e941	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123257	ATO PORTARIA Nº 5307 MIN NCRED.rtf	86f848e824bd7059 27f5f08aba2c0ea5	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12123258	ATO PORTARIA Nº 5308 MIN NCRED.rtf	42c0808a548a8c8a f319a47e94987d21	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			114,00	R\$ 3.766,56

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.046486/2015-30**.

Entidade: **Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré**.

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República**.

Por meio da Portaria nº 5306, de 08/10/2019, publicada no Diário Oficial da União de 22/10/2019, renovou-se a outorga da **Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Cariré, estado do Ceará. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo n.º 53900.046486/2015-30, acompanhado do ato de renovação, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária substituto**, em 04/11/2019, às 13:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4779585** e o código CRC **E16F88AB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.046486/2015-30

SEI nº 4779585

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 21/10/2019 17:32:50
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5558513
Data prevista de publicação: 22/10/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12123242	ATO PORTARIA Nº 5236 MIN NCRED.rtf	33b230d61faa54e2 4587b4f3a6cf1b1f	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123243	ATO PORTARIA Nº 5309 MIN NCRED.rtf	2f311752124ba4ab f9afac103285b545	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12123244	ATO PORTARIA Nº 5310 MIN NCRED.rtf	757aff226923428d 54d71e221da98336	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123245	ATO PORTARIA Nº 5311 MIN NCRED.rtf	48f31953c788c13c 93913431d37e2bab	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123246	ATO PORTARIA Nº 5314 MIN NCRED.rtf	2e3f05f603d535e6 27e717c907ee5fbf	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123247	ATO PORTARIA Nº 5315 MIN NCRED.rtf	0d88f60d9bfe27a4 1ed491d2143a9f9f	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123248	ATO PORTARIA Nº 5316 MIN NCRED.rtf	1f52c4a92f1f51ba 5ba0f1bfa53ca087	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12123249	ATO PORTARIA Nº 5317 MIN NCRED.rtf	04eab0eea4277c85 3b7c3a64ac236722	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12123250	ATO PORTARIA Nº 5467 MIN NCRED.rtf	6eea4022c88f5d12 e9c2ce0403efac4c	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123251	ATO PORTARIA Nº 5238 MIN NCRED.rtf	224aa97424192147 5fe64c0982935845	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123252	ATO PORTARIA Nº 5239 MIN NCRED.rtf	f25345aac36a1056 2f91ac3b588fe0d6	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28

12123253	ATO PORTARIA Nº 5240 MIN NCRED.rtf	acec651f9295ef5c 9d3531be1ecc8681	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123254	ATO PORTARIA Nº 5241 MIN NCRED.rtf	30a7f48e049bc613 ad37b2fc88c8d947	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123255	ATO PORTARIA Nº 5243 MIN NCRED.rtf	afea9b33d561a9e9 388972632b3f714b	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12123256	ATO PORTARIA Nº 5306 MIN NCRED.rtf	74d5da0b847872a7 5d0d5301dc79e941	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123257	ATO PORTARIA Nº 5307 MIN NCRED.rtf	86f848e824bd7059 27f5f08aba2c0ea5	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12123258	ATO PORTARIA Nº 5308 MIN NCRED.rtf	42c0808a548a8c8a f319a47e94987d21	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			114,00	R\$ 3.766,56

Brasília, 22 de Novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.046486/2015-30, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré, inscrita no CNPJ nº 07.598.436/0001-73, explore pelo prazo de dez anos a partir de 5 de maio de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cariré, estado do Ceará, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18426/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 536, de 8 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 22/10/2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 45725/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.046486/2015-30.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 02/12/2019, às 15:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4908579** e o código CRC **0C6E3E40**.